



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3351-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
PRECATÓRIOS	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	6

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	113
DIRETORIA GERAL	114
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	129

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 5011323-36.2013.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÇU

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO SIMULADO C/C PEDIDO DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA

AGRAVANTES: SHEILA CRISTINA ENDRES PALMERSTON, GISELA CRISTINA ENDRES, V. de A. E., representado por sua genitora JULIANA ALVES ALENCAR

ADVOGADO: RONAN ANTONIO AZZI FILHO

AGRAVADOS: SÉRGIO LINDOLFO ENDRES, CARLOS DIVINO GONÇALVES, NATÁLIA VASCONCELOS NAVES GONÇALVES ENDRES, MARTA HELENA NAVES VASCONCELOS, GUSTAVO LINDOLFO ENDRES BORGES.

PARECER PGJ: PROCURADOR JUST. MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DA AÇÃO NAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS – VIABILIDADE DA MEDIDA COMO FORMA DE PRESERVAR A EFICÁCIA DA AÇÃO PROPOSTA NA ORIGEM – PLAUSIBILIDADE E RISCO DE PREJUÍZO GRAVE DEMONSTRADOS – LIMINAR ATIVA CONCEDIDA E NO MÉRITO TORNADA DEFINITIVA – RECURSO PROVIDO. 1. Na Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico mostra-se necessária e eficaz a averbação às margens da matrícula dos imóveis em litígio, da existência da demanda, como forma de preservar interesses futuros das partes. 2. Assim, uma vez demonstrado pela parte postulante a plausibilidade do direito postulado e, ainda, o risco de prejuízo grave em decorrência da demora no julgamento final, justifica-se a liminar suspensiva ativa, determinando ao CRI respectivo que proceda a averbação. 3. Recurso provido no mérito para tornar definitiva a liminar suspensiva deferida que determinou a averbação à margem dos Registros dos Imóveis matriculados no CRI/Sandolândia sob números 1.518; 1520 e 1521, da existência da Ação Declaratória nº. 500013-66.2013.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza. ADELINA GURAK – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0002781-80.2014.827.0000

ORIGEM: 1ª VARA FAZENDÁRIA DA COMARCA DE GURUPI

REFERENTE: AÇÃO EXECUTIVA FISCAL AUTOS Nº. 10175/2002

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PGE: PROCª. IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

APELADOS: VALDIR CAIO, ROSÂNGELA CATARINA V. NUNES E CALÇADOS C.R. IND. E COM. LTDA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL DE NOVE ANOS APÓS OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – ATOS DE RESPONSABILIDADE DO ESTADO/EXEQUENTE NÃO PRATICADOS – PRAZO DECADENCIAL - INTELIGÊNCIA DO ART. 150, § 4º DO CTN - DECADÊNCIA VERIFICADA – PERDA DO DIREITO DE EXECUTAR. 1. Na hipótese a sentença extintiva se apresenta correta, pois é possível extrair que o fato gerador ocorreu no exercício/período de Julho a Outubro de 1992, com lançamento na dívida ativa somente em 26/10/2001, ou seja, 09 (nove) anos se passaram desde a ocorrência da infração até a constituição do débito, o que suplanta, e muito, o prazo de 05 (cinco) anos, do art. 150, § 4º do CTN. 2. Nos termos da legislação e artigo mencionado, opera-se a decadência do direito de lançar do Fisco no prazo de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador, no caso ocorrido no ano exercício de 1992, sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, ou, como na hipótese ajuizado a ação executiva. Precedentes do STJ. 3. Descabe argumentação acerca da morosidade que sempre se quer impor ao Judiciário, pois na hipótese como está demonstrado em linhas volvidas, houve atuação efetiva no sentido de implementar providências para localização de bens dos devedores. 4. Sentença extintiva mantida recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza. ADELINA GURAK – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0001473-09.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 5001485-96.2013.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES FERREIRA

APELADO: JACKSON MIRANDA ALMEIDA

ADVOGADO: Não constituído

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS ANEXADOS NO MESMO ARQUIVO – DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL NÃO CUMPRIDA ADEQUADAMENTE – ARTIGO 12 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011 DESCUMPRIDO – DEVIDO INDEFERIMENTO DA INICIAL. 1. O autor/apelante foi intimado para emendar a inicial, adequando-a ao artigo 12, da Instrução Normativa 05/2011, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. 2. A determinação judicial não foi adequadamente cumprida, pois o apelante anexou único arquivo, contendo a petição inicial e todos os documentos que deveriam instruí-la, desordenadamente e sem qualquer classificação. 3. O parágrafo único, do artigo 284, do Código de Processo Civil é taxativo ao determinar que caso o autor, devidamente intimado, não cumpra a diligência no prazo determinado, o juiz indeferirá a petição inicial. 4. Apelação Cível a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exma. Srª. Juíza. ADELINA GURAK – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 21 de maio de 2014. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 5003399-08.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA Nº 2008.0010.1021-9 – 3ª VFFRP

REMETENTE: JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VFFRP

AUTOR: GILENO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO: JÚNIOR PEREIRA DE JESUS (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RÉU: ESTADO DO TOCANTINS
 PROCURADOR: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES
 RELATOR: Des. DANIEL NEGRY

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DE REVISÃO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. NÃO OCORRÊNCIA. RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO. SÚMULA 85 DO STJ. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. POLICIAL CIVIL. APOSENTADORIA INTEGRAL ESPECIAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. ART. 113 DA LEI ESTADUAL Nº 581/93. VIOLAÇÃO AO § 4º, DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA AFETA À LEI COMPLEMENTAR. INCONSTITUCIONALIDADE *INCIDENTER TANTUN*. LEI COMPLEMENTAR 51/85. APLICABILIDADE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 1. Por se tratar de prestação de trato sucessivo (parcela de benefício de aposentadoria), que se renova mês a mês, não há falar neste caso em prescrição da pretensão do fundo de direito, a teor da súmula 85/STJ, atingindo a prescrição somente as parcelas vencidas antes do quinquênio que antecedeu ao ajuizamento da demanda. 2. Impõe-se a declaração de inconstitucionalidade *incidenter tantun* do art. 113, da lei estadual nº 581/93, por regular matéria reservada à lei complementar e por ampliar o tempo de serviço da aposentadoria especial de servidor da carreira policial, violando o § 4º do art. 40 da Constituição Federal, indo de encontro também às razões que justificaram a edição da Lei Complementar nº 51/85, que deve ser aplicada ao caso para fins de reconhecer a aposentadoria integral do requerente.

ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos os autos de Reexame Necessário referenciados, na sessão do dia 21/05/2014, nos quais figuram como remetente a Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, conheceu do reexame e lhe negou provimento, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas (TO), 23 de maio de 2014.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 18/2014

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **17ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **3**(três) dia(s) do mês de **junho** (6) de **2014**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1) = APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000497-02.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5015177-96.2013.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I, DO CP**

APELANTE: **GUILHERME DE SOUSA XAVIER**

DEF. PÚBL.: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak** RELATORA

Desembargador **Moura Filho** REVISOR

Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

2) = APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003562-05.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000017-87.2010.827.2712 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 16, PAR. ÚNICO, IV, DA LEI Nº 10.826/03**

APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

APELADO: **ELINEIDE SOUSA DO CARMO**

DEF. PÚBL.: LEONARDO FERREIRA MENDES

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** RELATOR

Juíza **Adelina Gurak** REVISORA

Desembargador **Moura Filho** VOGAL

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005189-90.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000998-58.2012.827.2741 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 226, II E ART. 71, TODOS DO CP

APELANTE: S. S. N

DEF. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO****1ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Moura Filho** RELATORDesembargador **Daniel Negry** REVISORDesembargador **Marco Villas Boas** VOGAL**4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001810-95.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000715-12.2013.827.2705 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, DO CP

APELANTE: **WILIAS PEREIRA TOME**

ADVOGADOS: CHARLES LUIZ ABREU DIAS E OUTROS

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****3ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Marco Villas Boas** RELATORDesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORJuíza **Adelina Gurak** VOGAL**5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001601-29.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000004-18.2006.827.2716 - VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, II, DO CP

APELANTES: **VALDEMAR LOPES DOS SANTOS E NEURIVAN LOPES DOS SANTOS**

DEF. PÚBL.: SANDRO FERREIRA PINTO

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****3ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Marco Villas Boas** RELATORDesembargadora **Ronaldo Eurípedes** REVISORJuíza **Adelina Gurak** VOGAL**6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003499-77.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000427-61.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, III C/C ART. 14, II, DO CP C/C LEI 8.072/90

APELANTE: **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DO CARMO**

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS****3ª TURMA JULGADORA**Desembargador **Marco Villas Boas** RELATORDesembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISORJuíza **Adelina Gurak** VOGAL**7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002152-09.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008938-76.2013.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06

APELANTE: **MANOEL LEANDRO MELO FILHO**

DEF. PÚBL.: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA
 APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
 Juíza **Adelina Gurak** VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010558-65.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010462-17.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ARTS. 157, § 2º, I e II DO CP E ART. 157, § 2º, I e II C/C ART. 14, II, DO CP**
 APELANTES: **RONILDO EMILIANO FRANCISCO, JOABI PEREIRA DOS SANTOS E GESLEY DA SILVA COUTINHO**

DEF.ª PÚBL.ª: LARISSA PULTRINI DE OLIVEIRA BRAGA
 APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
 Juíza **Adelina Gurak** VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000551-65.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000309-27.2009.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ART. 168, § 1º, III C/C ART. 71, CAPUT AMBOS DO CP**

APELANTE: **HUMBERTO ROSA PENA**
 DEF.ª PÚBL.ª: LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA
 APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR
 Desembargador **Ronaldo Eurípedes** REVISOR
 Juíza **Adelina Gurak** VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5012036-11.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5008688-64.2013.827.2722 - 2ª VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ART. 157, § 2º, I E II, DO CP**

APELANTE: **PABLO DA COSTA CARNEIRO**
 DEF. PÚBL.: EULER NUNES
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
 RELATORA: JUÍZA **ADELINA GURAK**

5ª TURMA JULGADORA

Juíza **Adelina Gurak** RELATORA
 Desembargador **Moura Filho** REVISOR
 Desembargador **Daniel Negry** VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5010976-03.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000552-54.2013.827.2730 - VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **IVANILTON SANTANA MARQUES DE ALMEIDA**
 DEF. DATIVO: LOURIVAL VENÂNCIO DE MORAES
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
 RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR
 Desembargador **Daniel Negry** REVISOR
 Desembargador **Marco Villas Boas** VOGAL

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5009694-27.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001024-86.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL
 TIPO PENAL: ART. 217-A C/C ART. 226, II E ART. 147, TODOS DO CP
 APELANTE: O. T. DE A.

DEF.^a PÚBL.^a: KÊNIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
 APELADO: **MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
 RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** RELATOR
 Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
 Desembargadora **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes**REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0005628-55.2014.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

REFERENTE: AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 2011.05.1.010121-0

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF

DEFENSOR PÚBLICO: **GUSTAVO DORELLA (MAT. 185.436-4 e OAB/DF nº 32.197) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.**

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO - Juiz Auxiliar de Precatórios, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 2.400,75 (dois mil e quatrocentos reais e setenta e cinco centavos), atualizados até 14/02/2014, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Cumprimento de Sentença nº 2011.05.1.010121-0, ocorrido em 6/11/2013, conforme Ofício/GPR n.448/2014, da lavra do Desembargador Dácio Vieira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Considerando que os cálculos encontram-se atualizados, nos termos do art. 15 da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO o envio dos autos à Secretaria de Precatórios para expedir o Ofício Requisatório à Entidade Devedora, para que proceda ao pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 26 de maio de 2014.". PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz Auxiliar de Precatórios.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO**ALMAS****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº: 2011.0000.7810-3 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Rep. Jurídico: MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO 2.223-B

Executado: SÉRGIO FÁVIO SAVALÁGGIO

Executado: VANESSA SALVALÁGGIO

Executado: STELA CRISTINA SALVALÁGGIO

Executado: OSVALDO SALVALÁGGIO

Executado: JOSIANE MARCATO SAVALÁGGIO

Executado: AGROPECUÁRIA SALVALÁGGIO LTDEA-ME

Rep. Jurídico: WANDERSON ALVES DE SOUZA OAB/TO 30.231

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000729-59.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0009.1760-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO CNH CAPITAL S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO MUNIZ REBELLO OAB/PR 24.730

Executado: MARIO JUNIOR CARDOSO LOPES

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000604-91.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0007.7596-3 - REIVINDICATÓRIA

Requerente: ELISANDRA LUIZ CURSINO

Rep. Jurídico: MÁRICO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000635-14.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0001.5593-9(1112/2004) – EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA

Rep. Jurídico: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA OAB/GO 5860

Requerido: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL EM DIANÓPOLIS

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000731-29.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 515/1998 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exeqüente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB/TO 1007

Executado: OSMAR LIMA CINTRA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000730-44.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de

10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0000.2483-4 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: ELDIVAN MENDES DE SOUSA

Rep. Jurídico: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 9.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000586-70.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0000.8695-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MEU ABC EM CORES

Executado: ELIAS DE MOURA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000589-25.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 1.052/2003 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: JOSÉ ANTONIO MILHOMEM COELHO

Rep. Jurídico: JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES OAB/TO 2.313

Executado: WAGNER BATISTA ARAÚJO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000598-84.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0005.6121-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: TOMÁSIA CRISÓSTOMO FERNANDES

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Reclamado: MUNICÍPIO DE ALMAS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000600-54.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0008.3561-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RINALDO MOREIRA DA NÓBREGA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES OAB/TO 2.350

Reclamado: MUNICÍPIO DE ALMAS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000601-39.2014.827.2701.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0001.0785-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JESUINO MARQUES DE SANTANA

Rep. Jurídico: RHAISA RAVENA ALMEIDA VIEIRA OAB/SP 267.265 OAB/GO 28.971-A

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Rep. Jurídico: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000628-22.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0003.8855-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: BANCO JOHN DEERE S.A

Rep. Jurídico: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA OAB/RS 17224

Executado: NEUSA MARIA DO SOCORRO LEITE

Executado: JOSÉ RAIMUNDO LEITE

Executado: EDSON ELOISIO LEITE

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000633-44.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0011.5038-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: VALDENICE JOAQUIM DOS SANTOS

Requerido: UEILA JOAQUIM DOS SANTOS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000587-55.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0010.9969-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: AMARANTE MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP

Rep. Jurídico: LEANDRO MANZANO SORROCHE OAB/TO 4.792

Rep. Jurídico: TÚLIO JORGE R. DE M. CHEGURY OAB/TO 1.428

Requerido: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000588.40.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

1ª Escrivania Criminal**BOLETIM DE EXPEDIENTE****AUTOS Nº: 2007.0007.4151-3****E-PROC: 5000014-73.2007.827.2701****AÇÃO: AÇÃO PENAL****DENUNCIADO: LINDONJONSON SOUSA COELHO****INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”****ALVORADA****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000020-77.2007.827.2702 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Pública

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Intimo o acusado do teor da sentença proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c 109, I e art. 115 do Código Penal, e art. 61 do Código de Processo Penal. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata que vai ser assinada por todos. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.”****Serventia Cível e Família****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****SENTENÇA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (por três vezes com intervalo de 10 dias)****Autos nº 0000248-93.2014.827.2702 Ação – INTERDIÇÃO**Requerente: **JOSÉ RAFAEL ARTHUSI E ANA MARIA PASCHOALINI ARTHUSO**

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB TO 174-A

Interditado: **RICARDO PASCHOALINI ARTHUSO****SENTENÇA:** O Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM. Juiz de Direito desta comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc, **FAZ SABER** a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e respectiva Serventia Cível, processaram os autos de INTERDIÇÃO nº 5000248-93.2014 827.2702, tendo como requerente Jose Rafael Arthuso e Ana Maria Paschoalini Arthuso, tendo o MM. Juiz proferido a sentença a seguir transcrita parcialmente: (.....). Ante o exposto, e por tudo mais que dos atos consta, **JULGO PROCEDENTE** a presente ação, para os fins de **DECRETAR A INTERDIÇÃO de RICARDO PASCHOALINI ARTHUSO** qualificado na inicial, o que faço com fundamento no art. 1.767, I do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadores, os Srs. **JOSE RAFAEL ARTHUSO E ANA MARIA PASCHOALINI ARTHUSO** e exercerão a curatela sem limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05(cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Dispensar, desde logo, nos termos do art. 1.190 do CPC, a especialização de hipoteca legal, em razão da reconhecida idoneidade dos curadores e inexistência de bens do curatelado. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbado à margem de seu registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 do CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de 05(cinco) dias. Sem custas. P.R.I.. Sem custas, Publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Registre-se. Alvorada, 08 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.**ARAGUAINA****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2006.0001.9261-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO (A): DANILO DI REZENDE BERNARDES – OAB/GO 18.396 e LEONARDO DIAS FERREIRA – OAB/TO 4810

REQUERIDO: RAIMUNDA EVANGELISTA LIMA

DESPACHO DE FL. 213: “Intime-se o autor para comprovar o protocolo da precatória, no prazo de dez dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9835-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: FRANCISCA JAQUELINE ALMEIDA E SILVA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 176: “Intime-se a autora para que comprove o protocolo da precatória de fls. 174/175, no prazo de dez dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.4419-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224 e RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800

REQUERIDO: KARLA KAROLLINY VALADARES BILIO

DESPACHO DE FL. 51: “Intime-se o autor pra comprovar o protocolo da precatória de fls. 49/50, no prazo de dez dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.9019-3 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A

ADVOGADO (A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/GO 6.952 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: SÔNIA QUIRINO RODRIGUES

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

DESPACHO DE FL. 127: “Intime-se o autor para que preste informação acerca do cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0001.5417-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 196: “Intime-se o autor para manifestar sobre a certidão de fls. 200, juntada neste ato, requerendo o que de direito, no prazo de dez dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.3276-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA ARRAIS

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B e EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2901

REQUERIDO: D. SANDES B. SOUZA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 83: “DEFIRO a adjudicação requerida, lavrando-se o competente auto. Após, intime-se o exequente para que compareça em cartório para assiná-lo, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se e intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0009.1743-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI – OAB/GO 29.191 e MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: ZENIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA

ADVOGADO (A): RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR – OAB/TO 1605-B

DESPACHO DE FL. 111: “...II - Ouça-se o exequente a respeito da manifestação de fls. 95/96, devendo, ainda, juntar aos autos planilha atualizada do débito, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo esta, ouça-se a parte executada. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0002.8241-8 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO (A): LUDMILLA OLIVEIRA COSTA – OAB/GO 27.240

REQUERIDO: PEGO E FERREIRA LTDA

DESPACHO DE FL. 66: "Ouça-se o autor a respeito da certidão de fls. 64, devendo providenciar a citação da parte ré, no prazo de 30 (trinta) dias... Informado endereço, expeça-se novo mandado. Intimem-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4143-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

REQUERIDO: REGINALDO DE PAULA DA SILVEIRA E OUTROS

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

DESPACHO DE FLS. 213: "Intime-se a parte ré para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se concorda com a desistência da ação, cientificando-lhe de que o silêncio será interpretado como aceitação. Intime-se." – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.4144-5 – EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DE GOIAS S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530, ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10423 e HIRAN LEÃO DUARTE – OAB/CE 10422

DESPACHO DE FL. 150: "Arquivem-se os autos com as baixas devidas. Cumpra-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0001.9930-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A e NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: HUMBERTO ALVES DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 209: "Considerando que até o presente momento a relação processual não está completa, não há necessidade de intimação da parte demandada para contrarrazoar o recurso de apelação. Sendo assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com os nossos cumprimentos. Cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0004.1083-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO SILVA RIBEIRO

DESPACHO DE FL. 64: "Ouça-se a parte autora a respeito da manifestação do Sr. Perito às fls. 58, pelo prazo de 10 (dez) dias..." - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0000.7209-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TATIANE RODRIGUES

ADVOGADO (A): JULIO AIRES RODRIGUES – OAB/TO 361

REQUERIDO: EDSON MONTE CASTRO VELOSO E OUTROS

DESPACHO DE FL. 205: "Intime-se o autor, pessoalmente, pela forma legal, para promover o andamento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção (artigo 267, § 1º, do Código de Processo Civil)" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0009.4846-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO - OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ORESTINA MADALENA DE OLIVEIRA RABELO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 71: "Intime-se o autor para manifestar sobre a certidão de fls. 68, bem como comprovar o protocolo da precatória de fls. 69/70, no prazo de trinta dias" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.4640-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: R. MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO

DESPACHO DE FLS. 105: “Intime-se a autora para comprovar o protocolo da precatória de fls. 103, no prazo de dez dias” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.7397-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KAYLA MARCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: MARLLON DOS SANTOS ARAUJO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 77: “Intime-se o exequente para que preste informações acerca do cumprimento da carta precatória expedida, no prazo de 10 (dez) dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AUTOS N. 2006.0002.1569-4 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria Eliane Andrade Sousa

Advogada: Maria Euripa Timóteo OAB/TO 1263

Requerido: Miguel Vinícius Santos

Advogado: Miguel Vinícius Santos OAB/To 214

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 139.

DESPACHO: Designo o dia 30/06/2014, às 14:00hs, para a audiência de instrução e julgamento, marcando o prazo de 10 (dez) dias para que as partes tragam ao feito o rol de testemunhas que pretendem ouvir em juízo, devendo ainda ser intimada a parte ré a prestar depoimento pessoal sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte autora.

PORTARIA**PORTARIA Nº 01/2014**

Dispõe sobre a digitalização emergencial dos processos físicos.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº. 07 de 16 de Dezembro de 2013 que regulamenta o processo judicial eletrônico, notadamente, o art. 5º § 1º estabelece que a digitalização de processos físicos deva ser feita com utilização da ferramenta de reconhecimento de caracteres;

CONSIDERANDO que aos processos incluídos na Meta 02/2014 deva ser dado prioridade na tramitação para que sejam julgados até o fim do ano em curso, sendo que a digitalização dos mesmos imporá essa celeridade;

CONSIDERANDO que a utilização do sistema indicado é por demais lenta e onerosa, chegando a patamares de digitalização de 1(um) para cada 5(cinco) processos que se digitalizaria no modo convencional;

CONSIDERANDO que foi solicitada e deferida a presença do NACOM – Núcleo de Apoio às Comarcas com o objetivo de digitalizar os feitos físicos incluídos na meta 02/2014, estando esta equipe na vara e sem condições de proceder a digitalização de todos os processos no prazo determinado se utilizado o sistema indicado;

CONSIDERANDO ainda que os processos incluídos na Meta 02/2014 possuem como data limite de distribuição o ano de 2010, sendo que na maioria dos feitos as partes encontram-se definias e representadas por advogados já constituídos, os quais não possuem deficiência visual, como regra;

CONSIDERANDO que nesta Comarca atualmente possui somente um advogado com deficiência visual, devendo, contudo ser preservado seu direito à acessibilidade;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1656, de 22 de maio de 2014 em seu art. 4º, no qual autorizou o os magistrados a adotarem as providências necessárias para imprimir celeridade aos trabalhos de digitalização de processos físicos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que se proceda à digitalização dos processos físicos, incluídos na meta 02/2014, e **somente estes**, os inserido no sistema e-Proc/TJTO, de modo geral, utilizando o sistema convencional que se vinha utilizando.

Parágrafo único: em todos os processos em que houver pedido expresso, ou que seja conhecido que uma das partes ou seus procuradores sejam deficientes visuais, deverá ser procedida à digitalização com a utilização da ferramenta de reconhecimento de caracteres.

Art. 2º. Comunique-se à Presidência e à Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Araguaína - TO, em 27 de maio de 2014.

Carlos Roberto de Sousa Dutra
Juiz Substituto

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0001.2167-8 - Monitória

Requerente(s): Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda
Advogado(s): Dra Onilda das Graças Severino – OAB/TO 4133
Requerido(s): Antonio Assis Seara
Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000553-53.2009.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2011.0009.4331-9 – Ordinária de Cobrança

Requerente(s): BB Administradora de Cartões de Créditos S/A
Advogado(s): Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B Dr. Cláudio de Jesus Corrêa Carvalho - OAB/TO 1345-B
Requerido(s): Conceição de Maria Monteiro Palittot
Advogado(s): Não consta

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000036-05.1996.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2005.0003.9353-5 Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco General Motors S/A
Advogado(s): Dr. Danilo Rezende Bernardes – OAB/GO 18396
Requerido(s): Marcio de Araujo Schneider
Advogado(s): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000108-40.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

AUTOS Nº. 2007.0004.1877-1

Requerente: VALDIQUE TEIXEIRA DA CRUZ
Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
Requerido: BANCO DO BRASIL/S/A

Objeto: Intimação do despacho para o requerente: Recentemente o Senhor Presidente da OAB Tocantins concedeu entrevista a um canal de televisão na qual afirmava não possuir o Poder Judiciário necessidade de aumentar o número de servidores, e, razão da implantação dos processos eletrônicos. Ouso dizer encontrar-se o senhor Presidente da OAB redondamente equivocado. Tanto no que diz a respeito aos processos físicos, como eletrônicos, ainda há necessidade de aumentar os quadros de servidores. Seja o feito eletrônico ou físico as providências determinadas pelos juizes em despachos, decisões ou sentenças, de alguma forma serão concretizados em papel e exigirá a intervenção de servidores. A petição formulada pelo Doutor Advogado é um exemplo típico. O causídico pede agilidade da Contadoria, a qual encontra-se congestionada, abarrotada de processos físicos e virtuais. E estamos na segunda maior comarca do estado e temos apenas UMA contadora. Para exigir o tal prazo

razoável para a conclusão do processo seria necessário AUMENTAR o numero de servidores neste foro, principalmente no que tange à Contadoria Judicial. Uma só servidora com conhecimento contábil não tem como atender a todos os processos em um prazo razoável, como determina a Lei e quer o requerente. E não seria justo este juiz determinar a alteração da ordem de chegada dos processos na Contadoria em detrimento de outros para atender os reclamos da parte. O Fórum de Araguaína não precisa apenas de um novo prédio, mas imediatamente de mais servidores, de mais assessores e em um futuro próximo até de mais juizes. Para tanto, para comprovar esta posição, basta comprovar o quanto de estagiários possui esta e outras varas do Fórum, a trabalhar como se fossem servidores do Poder Judiciário. Pelo exposto, indefiro o pedido formulado pelo Senhor Valdíque. No momento oportuno, depois de juntada esta aos autos, determino seja este feito digitalizado. Intimem-se e cumpra-se.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0898-5 AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL C/C DANO MORAL

Requerente: ANRONIO EVERALDO PORTANTE

Advogada: DR. EMERSON COTINI-OAB/TO 2.098

Requerida: ADENILSON VIEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5011200-05.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): ERONIDES DE MEDEIROS LIMA, brasileiro, natural de Arapiraca/AL, nascido aos 16/06/1950, filho de João Medeiros de Lima e Maria Vicente de Lima, RG 6.673.462 SSP/SP e CPF 843.067.261-34, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo 129 e 150 do CPB, nos autos de ação penal nº 2010.0008.9786-6, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.4946-7/0.

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Denyse Mota da Silva Ataíde.

Advogado: **Dr. Jose Hobaldo Vieira - OAB/TO 1722.**

Requerido: Paulo Roberto Ribeiro Ataíde.

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar informando o atual endereço do requerido sob pena de extinção.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0001.0129-8/0

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Vanuza da Silva Guedes.

Advogado: **Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho - OAB/TO 4.568.**

Requerido: Adriano Mauricio da Silva.

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO 2100 - B.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, decreto o divórcio de **VANUZA DA SILVA GUEDES E ADRIANO**

MAURÍCIO DA SILVA, com fulcro no artigo 226, §6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. **A requerente voltará a assinar o nome de solteira. As custas serão pagas pelos acordantes na proporção de 50% para cada um.** Após as formalidades legais, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente, bem como a carta de sentença, se necessário. Em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Traslade-se cópia da presente aos autos para a ação em apenso de Revisional de alimentos extinguindo-os e arquivando-os. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO., 28 de abril de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0010.5148-9/0.

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Rosenilda Alves Barros.

Requerido: Gonçalo Pereira da Silva.

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães - OAB/TO 2100 - B.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, requerendo o que entender pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0004.4374-1/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Rodrigo Rodrigues de Melo Lopes.

Requerido: Welton Frank Lopes.

Advogado: **Fabrizio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976.**

Advogado: **Agnaldo Raiol Ferreira Sousa - OAB/TO 1792.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar apresentando as alegações finais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0004.4374-1/0

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Rodrigo Rodrigues de Melo Lopes.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

Requerido: Welton Frank Lopes.

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: Assim, acolho o parecer Ministerial de fls. 168/170, inclusive adotando-o como razão para decidir e INDEFIRO O PEDIDO de bloqueio judicial em conta de titularidade da companheira do executado e determino a penhora dos veículos indicados pelo exequente através do sistema RENAJUD. Após a juntada aos autos da resposta do Sistema RENAJUD, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de cinco dias. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 12 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0001.7154-7/0.

Ação: Tutela.

Requerente: Suedem Alceno Medeiros e outro.

Advogado: **Dr. Wanderson Ferreira Dias - OAB/TO 4.167.**

Requerido: Kamilla Vitoria Medeiros Matias e outros.

OBJETO: Deferido a suspensão do feito ate a juntada do Estudo psicossocial.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0012.9563-7/0

Ação: Inventario.

Requerente: Lucilene Alves da Silva.

Advogado: **Dr. Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO 1683.**

Requerido: Almir Alves da Silva.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, considerando o desinteresse da parte autora em dar continuidade à demanda, vez que o último impulso ocorreu a bem mais de trinta dias, declaro a EXTINÇÃO do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 12 de maio de 2.014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0009.7859-7/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Gustavo da Silva Rosa.

Advogado: **Drª. Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO 1756.**

Requerido: Amilton da Silva Rosa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão de fl. 28/29 (requerido não localizado)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0006.3427-1/0.

Ação: Alimentos.

Requerente: Rebeca Nunes Lopes.

Advogado: **Drª. Dalvalaides da Silva Leite - OAB/TO 1756.**

Requerido: Alessandro Lopes Soares.

OBJETO: Para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar informando nos autos o nº. do CPF do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0002.1104-0/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Carlos Henryque Rocha Barros e outro.

Advogada: **Dr. Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO 448.**

Requerido: Jose Everaldo Lopes Barros.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar nos autos sobre as informações contidas as fls. 356.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0856/04

Ação: Investigação de Paternidade.

Requerente: Luiz Ferreira da Silva e outros.

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493.**

Requerido: José Bezerra Vale.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, acolho o parecer Ministerial inclusive adotando-o como fundamento e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial para declarar **FRANCISCO BEZERRA NETO o pai dos requerentes, LUIZ FERREIRA DA SILVA, EDILSON FERREIRA DA SILVA, ROSÁLIA FERREIRA DA SILVA E ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA**, com suporte legal no art. 1.616 do Código Civil. **Intime-se a parte autora, por seu advogado, para informar qual patronímico paterno deseja acrescentar aos seus nomes, para a averbação necessária, no prazo de 10 dias.** Em consequência, após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se mandado de averbação ao Cartórios de Registro Civil e Pessoas Naturais competentes. Decreto a extinção do processo com suporte no art. 269 I do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade a ambas as partes. Sem custas. Honorários pelas partes. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos. Araguaína/TO, 12 de maio de 2014.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0006.9244-1/0.

Ação: Guarda.

Requerente: Francisco Duarte da Silva e outro.

Advogado: **Dr. Edésio do Carmo Pereira - OAB/TO 219 - B.**

Requerido: Katiana Duarte da Silva e outro.

OBJETO: Intimar o autor para comparecerem a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 16 de setembro de 2014 as 16 horas. (acompanhado de seus constituintes, bem como da requerida Katiane e testemunhas independentemente de rol e intimação).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0007.3418-5/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Brenda Severina da Silva.

Requerido: Amelquiedes Severino da Silva.

Advogada: **Drª Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105 - B.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar e atualizar o endereço de seu constituinte.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2.493/04.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Raimundo Mamédio Barreto.

Requerido: Espólio de Mamédio Barreto Maciel.

Advogada: **Dr. Clayton Silva - OAB/TO 2126.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar requerendo o que entender Pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0976/04.

Ação: Inventário.

Requerente: Lorena Dias da Silva.

Advogado: **Drª. Amanda Mendes dos santos - OAB/TO 4392.**

Requerente: Aline da Cruz Dias Silva e outros.

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO nº. 652 – B.**

Requerido: Espólio de Antonio Dias da Silva.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre os documentos de fls. 295/324 (prestação de contas).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0012.8994-7/0

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Eduvirgem Coelho Damasceno.

Requerido: Ary de Andrade Junior.

Advogado: **Márcia Cristina Figueiredo OAB/TO 1319**

Advogado: **Marcondes da Silveira Figueiredo Jr. OAB/TO 2526**

OBJETO: Intimar a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o laudo pericial que analisou a evolução dos solventes de fls. 601/607.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1762/04.

Ação: Alimentos.

Requerente: Marcus Vinicius Oliveira Sulino Santos.

Advogada: **Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO 1971.**

Requerido: Marcos Antonio Sulino dos Santos.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar, sobre a certidão de fl. 88 (parte requerida não localizada).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0011.3443-9/0.

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Valcirleia Faustino de Sousa.

Advogado: **Drª. Maria de Fátima Fernandes Correia - OAB/TO 1673.**

Requerido: Lucas Ferreira da Silva.

OBJETO: OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar promovendo o andamento do feito em razão do decurso do prazo de suspensão.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0008.4886-1/0.

Ação: Inventário.

Requerente: Elis Ferreira de Siqueira.

Advogado: **Dr. Sandro Correia de Oliveira - OAB/TO 1363.**

Requerido: Espólio de Reginaldo Paula da Silveira.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre os laudo de avaliação de fls. 640/641.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0008.4085-4/0-Ação: Interdição

Requerente: Jhon Wellton Silva Gama

Advogado: **Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa OAB-TO 4598-A**

Advogado: **Dr. Bruno Henrique Mastiguin Romanini OAB-TO 4718.**

Requerido: Dionei Silva Gama.

OBJETO: Intimação do autor, por seus Advogados para no prazo de 10 dias, comparecer na 2ª Vara de Família e firmar o termo de curatela do interditando.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.3397-8-Ação: Interdição

Requerente: Ivaneide Alves Ribeiro

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A.**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206.**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B.**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B.**

Requerido: Carmosina Alves Ribeiro.

OBJETO: Intimação da autora, por seus Advogados para no prazo de 10 dias, comparecer na 2ª Vara de Família e firmar o termo de curatela da interditanda.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processaram os autos de INTERDIÇÃO, processo nº 5008961-28.2012.827.2706, ajuizado por Maria Elza Barbosa em desfavor de Douglas Castro Rodrigues, na qual foi decretada a interdição do requerido, Douglas Castro Rodrigues, brasileiro, solteiro, nascido aos 30 de maio de 1983 em Araguaína –TO, inscrito na CI/RG nº 460.897-SSP-TO e CPF nº 002.690.271-06, filho de Leila Castro Rodrigues, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 30.974, livro A-29 à fl 171v, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, residente na Av. Perimetral Qd-25, Lt-32, Setor Couto Magalhães, Araguaína –TO, o qual é impossibilitado de praticar os atos da vida civil em virtude de encontrar-se acamado, sem mobilidade não consegue se comunicar, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, a Srª **Maria Elza Barbosa**, brasileira, solteira, inscrita no CI/RG nº 974.406-2ª via-SSP-TO, CPF 853.554.371-68, residente na Av. Perimetral, Qd-25, Lt-32, Setor Couto Magalhães, nesta cidade. Nos termos da r. sentença proferida por este Juízo no evento 37 dos autos supra, cuja parte dispositiva transcrevemos: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Douglas Castro Rodrigues, nomeando-lhe **Maria Elza Barbosa**, como curadora, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II do Código de Processo civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III do Código Civil, considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização de hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao Cartório desta Vara e ainda, adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO., 12 de dezembro de 2013. (ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 30 de Abril de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos nº 2012.0005.9849-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GESIVALDO VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011170-67.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.0279-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GERSON MEDEIRO CHAVES NETO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011171-52.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0004.6396-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUIZ CARLOS MARTINS DOS SANTOS

Advogado: MARIA BRANDÃO AGUIAR

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001257-95.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.8642-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO JOSÉ ALVES LIMA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001258-80.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9665-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RUI PEREIRA DE SOUSA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011178-44.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8044-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OLIVAN BORGES TEIXEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011180-14.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8214-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LINDOMAR DUARTE DE ALENCAR

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011194-95.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9646-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSELI DOS SANTOS PACHECO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011192-28.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9860-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARLENE OLIVEIRA DE AGUIAR

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011187-06.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8204-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLAUSTONE NEVES DE JESUS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011189-73.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.1255-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCINETE DA CRUZ ARAÚJO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011190-58.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.1255-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCINETE DA CRUZ ARAÚJO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011190-58.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0006.1255-8 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FRANCINETE DA CRUZ ARAÚJO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011190-58.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9739-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA ZELIA PEREIRA RODRIGUES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011175-89.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9864-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA CLAUDIA LIMA DE CALDAS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011181-96.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9831-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RODRIGO CONCEIÇÃO SILVA

Advogada: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011183-66.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9676-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011184-51.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9676-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011184-51.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8210-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA DIVINA ALVES DA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011177-59.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.5719-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ORLANDO MAGALHÃES SILVA

Advogada: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011185-36.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9672-2 - COBRANÇA

Requerente: ELIMAR PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011188-88.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8207-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROBSON DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011191-43-2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9670-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SEBASTIANA LOPES FERNANDES

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011193-13-2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9741-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VANESSA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011176-74-2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9647-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLAUDIA RIBEIRO DE MIRANDA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011179-29-2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8213-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FERNANDO SALES DA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011186-21-2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.1321-5 – OBRAIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011199-20.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.8014-1 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO

Advogado: KRISLAYNE DE ARAÚJO GUEDES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011197-50.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.8669-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Advogado: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO

Advogado: ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000550-98.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9908-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS GONÇALVES REIS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011172-37.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9908-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS GONÇALVES REIS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011172-37.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9832-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DANIEL MENDES VIEIRA
Advogado: LAISA AZEVEDO GUIMARÃES
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011182-81.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9674-9 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA SUELANI SOUSA SILVA
Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011173-22.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.9856-3 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: AURENE BARROS DE ABREU
Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011174-07.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.1551-5 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IRALDO NOBRE MAUCHE
Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001259-65.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0007.6720-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NADJA NARA DO SOCORRO FERREIRA
Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA DE SOUSA
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001260-50.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.5269-5 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALTEVAN FERREIRA DE SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011195-80.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0005.0475-5 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RUI ALENCAR DOS SANTOS JUNIOR

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 50111.96-65.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0003.2351-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: FRANCISCA EMANUELE MENDES LIMA DE ARAUJO E OUTROS

Advogado (a): Dr. Dalvalaides Moraes Silva Leite, OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001268-27.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2012.0005.6909-1/0 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Requerente: LETÍCIA MORAIS SANTOS

Advogado (a): Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1874; Dra. Micheline Rodrigues Nolasco Marques, OAB/TO 2265; Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

Requerido: UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

Advogado (a): Dr. Fabricyo Teixeira Noletto, OAB/TO 2937; Dr. Damien Zambellini, OAB/GO 19561; Dr. Genivan Caetano de Almeida, OAB/TO 5290; Dr. Erion Schlenger de Paiva Maia, OAB/TO 5075; Dra. Joicy Silva Lustosa, OAB/TO 5092; Dr. Diego Henrique Sanches Biscuola, OAB/TO 5750

Requerido: EDUCON – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011201-87.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2008.0007.2822-1/0 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: G ROCHA SOBRINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIA LTDA

Advogado (a): Dr. Vinícius Ribeiro Alves Caetano, OAB/TO 2040; Dr. Gedeon Batista Pitaluga Junior, OAB/TO 2116; Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto, OAB/TO 2708B

Impetrado: DELEGADO REGIONAL DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Geral do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000437-81.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0008.9334-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SULAMITA VIEIRA DE SOUZA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001267-42.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0006.5769-1/ – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLEANE SILVA DE SOUSA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001266-57.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2010.0009.1872-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000833-87.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0002.8663-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA NOEMIA ALVES DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado (a): Dr. Dalvalaides Morais Silva Leite, OAB/TO 1756; Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos, OAB/TO 1753

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000552-68.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2011.0009.4248-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DE ALMEIDA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001265-72.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0008.7857-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALTEIR FERREIRA DE JESUS

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001264-87.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0008.0471-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALQUIRIA BORGES GAMA DA SILVA

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001263-05.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0008.9326-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUZILENE DA CRUZ ARAUJO

Advogado (a): Dr. Dave Sollys dos Santos, OAB/TO 3326; Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador (a): Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698A

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000551-83.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- De Cobrança de Aluguéis. Nº 20.364/2011

Reclamante: Nacional Imoveis Vendas

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes OAB- TO 2.694

Reclamado(a): Reginaldo Carneiro da Silva e Vera Lucia Araujo de França

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor da sentença em sua parte dispositivo “ ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no Art. 267, VIII, do CPC, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem – se os documentos e devolva a parte autora. . Registre – se. Intimem – se. Arquivem – se.

Ação- De Execução com Base em Título Extrajudicial. Nº 18.745/2010

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Raimundo Nonato Pereira de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor sobre o referido despacho. ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos, e com fundamento no Art. 794, I, do CPC, *DECLARO EXTINTA* a execução. Proceda – se o desbloqueio online (BACENJUD E RENAJUD) em nome da executada. Desentranhem – se os títulos e devolva – os ao exequente. Após, archive – se com baixa no distribuidor. Publique – se. Registre – se. Intimem – se.

Ação- De Obrigação de Fazer C/C Danos Material e Moral –Nº 22.891/2012

Reclamante: Fabio Silva de Araújo

Advogado(a): Sandro Correia de Oliveira OAB – TO 1363

Reclamado(a): Joao Ribeiro de Oliveira Neto

Advogado(a): Rosa Maria Troiva OAB- TO/ DF 8297

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor da sentença dos embargos a seguir transcrito: Os embargos devem ser rejeitados de plano. Com efeitos pelo procedimento do juizado especial constitui pressuposto os embargos a garantia da execução. Como a parte embargante não garantia a execução os embargos devem ser rejeitados de plano por falta de pressuposto processual. ISTO POSTO, rejeito os embargos de plano. Intimem – se o exequente para em 05 (cinco) dias indicar bens a penhorar sob pena de extinção da execução. Intimem – se.

Ação- De Execução com Base em Título Extrajudicial. Nº 21.181

Reclamante: Cleyton Coelho ME

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Anderson Barros Monteiro

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor para manifestar acerca da certidão de folhas 39, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção da execução.

Ação- De Ação de Fazer com Perdas e Danos... Nº 23.040/2012

Reclamante: Jair Martins de França

Advogado(a): Ricardo Ferreira de Rezende OAB-TO 4.342

Reclamado(a): Imobiliária Real Imóveis/ Sariza Porfirio de Almeida Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: O feito encontra – se sentenciado, com sentença transitada em julgado. Como a parte autora deverá requerer o cumprimento da sentença pelo sistema e –Proc; determino que o processo seja arquivado com as devidas baixas. Intimem – se.

Ação- De Indenização por Danos Morais... Nº 18.133/2010

Reclamante: Raimundo Soares dos Santos Filho

Advogado(a): Edson da Silva Sousa OAB- TO 2.870

Reclamado(a): Bocada Alimentos LTDA

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: O feito encontra – se sentenciado, com sentença transitada em julgado. Como a parte autora deverá requerer o cumprimento da sentença pelo sistema e –Proc; determino que o processo seja arquivado com as devidas baixas. Intimem – se.

Ação- Declaratoria de Inexistência de Débito... Nº 23.598/2012

Reclamante: Daniel Viegas Dos Santos

Advogado(a): Eli Gomes da Silva Filho OAB – TO 2796

Reclamado(a): Banco do Brasil S/A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor do seguinte despacho: O feito encontra – se sentenciado, com sentença transitada em julgado. Como a parte autora deverá requerer o cumprimento da sentença pelo sistema e –Proc; determino que o processo seja arquivado com as devidas baixas. Intimem – se.

Ação- De Cobrança de Título Extrajudicial Nº 22.051/2011

Reclamante: Autilomar Antonio da Silva

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes OAB- TO 2.694

Reclamado(a): Doralice Aires Leal

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor do seguinte despacho: O feito encontra – se sentenciado, com sentença transitada em julgado. Como a parte autora deverá requerer o cumprimento da sentença pelo sistema e –Proc; determino que o processo seja arquivado com as devidas baixas. Intimem – se.

Ação- De Cobrança. Nº 17.520/2009

Reclamante: Serafim Filho Couto Andrade

Advogado(a): Serafim Filho Couto Andrade OAB – TO 2.381

Reclamado(a): Maria das Graças Sousa Mercedes

Advogado(a): Ivair Martins dos Santos Diniz OAB- TO 105- B

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para informar em 10 dias em que fase se encontra o processo na Comarca de Wanderlândia.

Ação- De Cobrança C/C Com Indenização por Danos Morais. Nº 23.320 /2012

Reclamante: Darci Martins dos Santos

Advogado(a): Daniel de Sousa Dominici OAB/TO 4674-A

Reclamado(a): Rosinaldo Silva Cardoso

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor do seguinte despacho: Defiro o pedido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Arquivem – se após a carga de 05 (cinco) dias. Arquivem – se.

Ação- De Cobrança, Nº 23.714/2012

Reclamante: F.A.. Celedonio/ Pneus Estrelas

Advogado(a): Rosa Evanuzza Barbosa Alves. OAB – TO 4.995

Reclamado(a): Cesar Silva Rocha

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor acerca da certidão de fls.29, e considerando que a parte executada mudou-se de endereço e, que a execução deveria ser efetivada pelo sistema e- Proc. Arquive –se os autos com as devidas baixas.

Ação- De Dclaratoria de Inexistencia de Débito C/C... Nº 20.598/2011

Reclamante: Sousa e Muraska LTDA

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Estação Calçados Roupas e Acessórios

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora do seguinte despacho, considerando que a parte requerida nunca foi citada, intime – se a autora para informar se tem interesse no prosseguimento do feito em 05 (cinco) dias. Sob pena de extinção do processo.

Ação- De Obrigação de Fazer C/C Danos Morais... Nº 25.014/2012

Reclamante: Edson Milhomem Jacome

Advogado(a): Antonio Pimentel Neto OAB-TO 1.130

Reclamado(a): Raimundo Kleber Alencar da Silva

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do requerente para em cinco dias manifestar-se acerca do ofício de fls.42, sob pena de arquivamento do processo.

Ação- De Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente. Nº 12.576/2007

Reclamante: Antonio Delmiro Nunes Dos Santos

Advogado(a): Serafim F. Couto OAB – TO 2.267

Reclamado(a): Davi Martins de Oliveira

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do exequente acerca da certidão de fls. 100 em 05 (cinco) dias. Indicando bens para penhora sob pena de extinção da execução. Art. 53, §4º da Lei 9.099/95.

Ação- Execução de Acordo Homologado Por Sentença. Nº 21.802/2011

Reclamante: Creuza Martins Gonçalves

Advogado(a): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB- TO 1.792

Reclamado(a): Banco Semear

FINALIDADE- INTIMAR o advogado da autora para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o depósito do valor de R\$ 1.154,40 sob pena de incidir a multa do Art. 475, I, do CPC e bloqueio online.

Ação- De cobrança. Nº 13.443/2014

Reclamante: Leticia Fonseca Coelho

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Ronaldo Couto dos Santos

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora sobre o referido despacho: Defiro o pedido de desentranhamento de folhas 60. Desentranhe – se mediante copia, após archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ação- De Cobrança. Nº 21.673/2011

Reclamante: Ruy B. Machado

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): José Alves Nogueira

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor sobre o referido despacho, Defiro o pedido de desentranhamento de folhas 33. Desentranhe – se mediante copia, após archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ação- De Cobrança. Nº 19.385/2010

Reclamante: E. Gomes Ferreira Lima - ME

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Gleidison Primo de Araujo

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor sobre o referido despacho: Defiro o pedido de desentranhamento de folhas 32. Desentranhe – se mediante copia, após archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ação- De Cobrança. Nº 21.179/2011

Reclamante: Ferropças Comércio de Peças Para Tratores LTDA - EPP

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Eptácio José Amaral Lopes

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor sobre o referido despacho, Defiro o pedido de desentranhamento de folhas 41. Desentranhe – se mediante copia, após archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ação- De Cobrança. Nº 18.843/2010

Reclamante: Adão Valdemar Nesso -EPP

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Antonio Jose Baioso da Silva

FINALIDADE- INTIMAR a advogada do autor sobre o referido despacho: Defiro o pedido de desentranhamento de folhas 50. Desentranhe – se mediante copia, após archive-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ação- De Cobrança. Nº 16.726/2009

Reclamante: Silvana Ferraz De Azevedo

Advogado(a): Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB- TO 2.119-B

Reclamado(a): Chisthiane Fernandes

FINALIDADE- INTIMAR a advogada da autora sobre o referido despacho: Defiro o pedido de desentranhamento de folhas 50. Desentranhe – se mediante copia, após archive-se.

Juizado Especial da Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0007017-08.2014.827.2706 CHAVE-210847430314**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGAD: Dr.ANDRÉ LUIZ DE M.GONÇALVES -OAB/TO-4111-Procurador do Estado

DECISÃO:Destarte, presentes os requisitos acima demonstrados DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA DETERMINAR QUE, no prazo de cinco dias o ESTADO DO TOCANTINS, providencie a realização do EXAME DE PET SCAN para o adolescente CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, bem como o pagamento das despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, para o adolescente e seu acompanhante, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e bloqueio de verba pública. Oficie-se ao Secretário de Saúde do Estado do Tocantins, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do *decisum*, informando a este juízo as medidas adotadas. Cite-se o requerido para, no prazo legal, apresentar contestação. Intimem-se, devendo o requerido ser intimado via Diário da Justiça em razão da urgência da medida. Aran. 17/05/2014(a) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito

ARAGUATINS
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0002.4279-3**

Ação: Previdenciária

Requerente: BENITO BENÍCIO MARTINS

Adv. Eder Cesar de Castro Martins- OAB/TO 3.607

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO AO REQUERENTE: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre informações constantes às fls. 54/55. Araguatins/TO, em 21 de maio de 2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.**Proc. nº 2012.0000.4804-0**

Ação: Declaratória

Requerente: ANTONIO GOMES SILVA

Adv. Lucas Gama- OAB/TO 5792-A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Feliciano Lyra Moura, OAB/TO 5.611-A

INTIMAÇÃO DE DECISÃO... Assim, não tendo o impugnante encaminhado a este Juízo cópia da petição ajuizada pelo protocolo integrado, o mesmo se torna ineficaz, não tendo o prazo considerado para fins de tempestividade do recurso. Diante do exposto, **NÃO CONHEÇO** a Impugnação ao Cumprimento de Sentença oposto pelo **BANCO PANAMERICANO S/A** nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais movida contra si por **ANTÔNIO GOMES SILVA**, em face da preclusão temporal para o seu manejo. Intimem-se. Expeça-se o competente Alvará Judicial conforme determinação constante no despacho de fls. 90. Araguatins/TO, 23 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0006.3932-4

Ação: Monitória

Requerente: IRAMAR SILVA ARAÚJO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho- OAB/TO 2354

Requerido: ADHEMAR COUTINHO DE SOUSA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista que o autor não cumpriu com o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **EXTINGO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas legais. Araguatins/TO, 23 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 1292/2000

Ação: Monitória

Requerente: ROSAIR CORREA DA SILVA

Adv. Renato Santana Gomes- OAB/TO 243

Requerido: MIGUEL DOS S. CARNEIRO E OUTRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Nestas condições, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, através da petição de fls. 60, cujos termos passam a fazer parte integrante desta, e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com apoio no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Condene os requeridos ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 23 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2012.0002.9464-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Adv. Nelson Paschoalotto- OAB/SP 108.911

Requerido: ANTONIO ALVES DE SOUSA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante do exposto, ante o pedido de desistência da ação pela parte autora, revelado pela manifestação de não possuir interesse na continuidade do feito, **JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito**, nos termos do disposto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas legais. Araguatins/TO, 23 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2009.0006.4009-8

Ação: Cobrança

Requerente: ROSEANE PERIERA DOS SANTOS

Adv. Renato Rodrigues Parente- OAB/TO 1978

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Diante disso, tendo em vista que a parte autora não cumpriu o ato que lhe competia, abandonando a causa por muito mais que trinta dias, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 21 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Proc. nº 2010.0000.4133-3

Ação: Cobrança

Requerente: L.L.S, representado por FRANCINETE ALVES LEITÃO SILVA

Adv. Rodrigo Dourado Martins Belarmino- OAB/TO 4264

Requerido: AFRE SEGUROS LTDA

Adv. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA -DISPOSITIVO: ...Em face do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** formulada por **LEIDAYANNE LEITÃO SILVA** em desfavor de **MAFRE SEGUROS LTDA**. Condene a autora ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º

do Código de Processo Civil, bem como nas custas processuais, ficando, todavia, suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos quando a obrigação ficará prescrita, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/1950. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Araguatins/TO, 22 de maio de 2014. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior**.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5000720-28.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Jonas Pereira de Araújo

Interditado: Pedro Domingos de Araújo Filho

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de PEDRO DOMINGOS DE ARAÚJO FILHO, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador JONAS PEREIRA DE ARAÚJO, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 24.06.2014.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 5000605-07.2013.827.2707 Processo Eletrônico - 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Raimundo Nonato da Silva Pereira

Interditado: Valneir Vieira da Silva

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de VALNEIR VIEIRA DA SILVA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 25.06.2014.(a) Dr. José Carlos Tajra Reis- Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 231/03 –MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: ÁLVARO LUIZ VINHAL

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1.317 B

Advogado: Dr. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3.912

Advogado: Dr. Renato Alves Soares OAB/TO 4.319

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal. OAB/TO 2.541

Requerido: JOÃO PIRES VIANA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo, OAB/TO 2703

Despacho: "Paute-se audiência de conciliação (Art. 125, CPC) para a data de 16 de junho de 2014, às 09h 00 min. Local da audiência: Comarca de Colinas/TO – Juizado Especial. Intimem-se com a devida urgência. Obs.: Princípio da cooperação – Advogados comparecerem acompanhados da parte. De Colinas do Tocantins para Arapoema/TO, 12 de maio de 2014. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto"

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0009.2766-4/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Eliane de Souza Santos

Advogado: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326

Reclamado: Município de Augustinópolis/TO

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica o advogado da parte reclamante, intimado para no prazo 48 (quarenta e oito) horas, tomar conhecimento da decisão do recurso de apelação de folha 109

Processo nº 2010.0003.8543-1/0

Ação Reclamação Trabalhista

Reclamante: Dinalva Estelita dos Santos Carvalho

Advogado: Dave Sollys dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.326

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins/TO

Advogados: Wylkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838 e Elisângela Mesquita de Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250

INTIMAÇÃO/DESPACHO – ficam os advogados da parte reclamante e reclamado, intimados para no prazo 48 (quarenta e oito) horas, tomarem conhecimento da decisão do recurso de apelação de fls. 133/138

Processo nº 2007.0006.0829-5/0

Ação Cautelar Inominada Com Pedido Liminar

Reclamante: Alex Carvalho Silva

Advogados: Eliseu Ribeiro de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.546, OAB/MA, sob o nº 7.772-A e AO/PA, sob o nº 11.782, Camila Dechichi Servilhano, inscrita na OAB/MA, sob o nº 9.465, Vilmar Livino dos Santos, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.388 e Igor Murilo Teixeira da Luz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.993

Requeridos: Eric Melo da Silva, José Marcos Lima Vieira e Pablo Pereira dois Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO – ficam os advogados da parte autora, intimados para no prazo 05 (cinco) dias, refazer a juntada de documento comprobatório do valor objeto de levantamento nos presentes autos: Quando ao pedido de suspensão perfaça o autor a juntada de informações devidamente documentadas, capazes de demonstrar as diligências empreendidas nos sentido de localização de bens possíveis de penhora do devedor sob pena de o pedido suspensivo não se encontrar em conformidade com o descrito no art. 791, III do CPC.

Processo nº 2008.0002.2843-1/0

Ação de Anulação de Negócio de Compra e Venda

Reclamante: Alex Carvalho Silva

Advogado: Pablo Lopes Rêgo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.310

Requeridos: Eric Melo da Silva, José Marcos Lima Vieira e Pablo Pereira dois Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica o advogado da parte autora, intimado para no prazo 10 (dez) dias, emendar a petição inicial a fim de especificar endereço dos requeridos, e ou informar se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil.

Processo nº 2008.0010.8853-6/0

Ação de Reclamação Trabalhista

Reclamante: Manoel Floriano da Silva

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210

Requerido: Município de Augustinópolis/TO

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica o advogado da parte reclamante, intimado para no prazo 05 (cinco) dias, requerer o que entender cabíveis para o regular deslinde do feito

Processo nº 2006.0004.7806-7/0

Ação de Depósito

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogada: Marinólia Dias dos Reis, inscrita na OAB/TO, sob o nº 1.597

Requerido: Raimundo Barros de Almeida

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica a advogada da parte autora, intimada para no prazo 05 (cinco) dias, requerendo as providências que entenda cabíveis do regular deslinde do feito do conteúdo da certidão de folha 12.

Processo nº 2010.0001.1497-7/0

Ação Monitória

Requerente: Carlito Santos Ferreira

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210

Requerido: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO

Advogado: Aleks Holanda da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.389

INTIMAÇÃO/DESPACHO – fica o advogado da parte autora, intimado para no prazo 10 (dez) dias, quiser, apresentar réplica à contestação contida às fls. 14/31**Processo nº 2008.0004.0711-5/0**

Ação Ordinária de Indenização c/c Perdas e Dano

Requerente: José Jorge Bezerra de Araújo

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210

Requerido: Bernardino Silva e Silveira Ltda, Usina de Benfiamento de Leite

Advogado: José Hobaldo Vieira, inscrito na OAB/TO, sob o nº 1.722-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO - fica o advogado da parte requerida, intimado, para no prazo 15 (quinze) dias, apresentar razões contrárias.**AXIXÁ****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimado dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o provimento 02/11 da CGJ-TO)

PROCESSO Nº 2011.0009.4026-3 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT**REQUERENTE:** Railson da Paz Nunes, menor impúbere, representado por sua genitora Jovelive Rocha da Paz Ribeiro**ADVOGADO:** ELIZEU RIBEIRO DE SOUSA, OAB/TO nº 2546.**REQUERIDO:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**ADVOGADO:** JACÓ CARLOS SILVA COELHO, OAB/TO nº 3.678-A.**DECISÃO:** I. Satisfeito os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II. **INTIME-SE** a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III. Em seguida, com ou sem a peça de resposta recursal, não havendo recurso adesivo, **REMETA-SE** o feito ao Juízo ad quem. IV. Intime-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 21 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

PROCESSO Nº 2011.0002.1775-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO - DPVAT**REQUERENTE:** MARIA AMÉLIA DIAS DA SILVA**ADVOGADO:** DR. WLISSES LEÃO FERNANDES– OAB/MA 7609**REQUERIDO:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**ADVOGADO:** DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000057-35.2011.827.2712**. Informando-os ainda que, após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que, é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Axixá do Tocantins/TO, 26/05/2014. Terezinha Rodrigues Barrozo, Escrivã Judicial.**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO PENAL Nº 2008.0005.3241-6****ACUSADO:** JOSÉ RONILSON SAMPAIO GOMES**ADVOGADO:** Dr. GIL WANDISLLEY C. MILHOMEM, OAB/MA 5807

Pelo presente faço publicado o despacho proferido nos autos supra, na Correição Geral Ordinária, no seguinte teor: “Processo sem movimentação, vez que não há notícia de resposta do ofício, tampouco que houve diligência no sentido de obtê-la. Intime-se

a defesa para no prazo de 5 (cinco) dias, informar a identificação do local em que se encontra o semovente para realização da perícia, sob pena de indeferimento da prova pericial. Axixá do Tocantins, 17 de maio de 2014. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO-Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2011.0003.4279-0/0.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTES: VALFREDO LEAL PEREIRA e EDUARDO CAÍQUE OLIVEIRA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls.50, a seguir transcrita em sua parte final. (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO. Sent. De fls. 26, parte final: “Ante do exposto, com fulcro no art. 2º-A, da Lei n. 8.560/92, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para **RECONHECER A PATERNIDADE** do 1º requerente em relação ao 2º requerente, bem como **DETERMINAR** a expedição, após o trânsito em julgado, do pertinente mandado de averbação, do qual deverá constar que o 2º requerente passará a se chamar **EDUARDO CAÍQUE OLIVEIRA PEREIRA**, assim como o nome do pai e dos avós paternos deste ao passo em que, nos termos do art. 269, I e III, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem honorários. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências supra. ARQUIVEM-SE os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, em 6 de janeiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0000.7581-1/0.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: CARLA BIANCA NUNES PEREIRA E OUTROS.

REQUERIDO: RAIMUNDO PAULO FERREIRA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls.50, a seguir transcrita em sua parte final. (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO. Sent. De fls. 28, parte final: “Ante do exposto, com fundamento nos arts. 535 e 536, ambos do Código de Processo Civil, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos às fls. 46/47, vez que tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS. Todavia, nos termos do art. 463, I, da mencionada norma instrumental, CORRIJO, de ofício, o equívoco constante da sentença exarada às fls. 44/45 e, por conseguinte, onde está escrito “DÁFINY IOHANY NUNES COSTA FERREIRA”, PASSARÁ A CONSTAR “DÁFINY IOHANNY NUNES COSTA FERREIRA”. No mais, persiste, tal como lançado, o referido comando sentencial, acerca do qual DETERMINO o devido e adequado cumprimento por parte da escrivania. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 05 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0005.7575-0/0.

AÇÃO DE BOLETIM CIRCUNSTANCIADO.

AUTORA: ADOLESCENTE R. DA C. S.

VÍTIMA: TEREZA MARTINS DA SILVA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 28, a seguir transcrita em sua parte final. (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO. Sent. De fls. 28, parte final: “Diante do exposto, com fulcro no art.109, IV, e 115, ambos do Código Penal; e 46, V, da Lei n. 12.594/2012; e súmula 338/STJ, bem como no parecer ministerial. RECONHEÇO a prescrição da pretensão pedagógica e, por conseguinte, DECRETO, a extinção da medida socioeducativa, DETERMINANDO, assim o arquivamento do presente feito. Promova-se a baixa de eventuais registro constantes dos bancos de dados do CNJ, INFOSEG e similares alusivos ao presente feito. Ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, proceda-se às baixas e anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 05 de maio de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0004.1020-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: PETRONILA ALVES ROCHA

ADVOGADO: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4.159 e OAB/MA 9.704-A

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 88/89: “Diante do exposto, com fulcro no art. 158, parágrafo único, c/c art. 267, VIII, ambos do CPC, **HOMOLOGO** o pedido de **DESISTÊNCIA** da ação e **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Atenta às disposições do art. 26, *caput*, CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS e HONORÁRIOS de advogado. ARBITRO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 800,00 reais, atenta ao que dispõe o art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariedade e valor da causa. Considerando que a parte autora demanda sob o

amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, § 2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada — custas e honorários de advogados — somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE.** Colinas do Tocantins-TO, 13 de maio 2014. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 5003455-16.2013.827.2713- LMR

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): MARCIANA RODRIGUES DE SOUSA e outros

ADVOGADO: ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA – OAB/TO. 4378, RÔMULO MARINHO MACIEL – OAB/TO., 5622 e ÉDSON CARVALHO ALENCAR – OAB/TO. 5469

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais da Defesa da acusada Marciana Rodrigues de Sousa, caso não o faça no prazo suso referido, será oficiado à OAB/TO., do r. DESPACHO proferido pelo MM. Juiz, a seguir transcrito: “Tendo em vista que os advogados da acusada foram devidamente intimados, a fim de que apresentassem as alegações finais, deixando o prazo transcorrer *in albis*, assim, Intimem-no pelo diário, advertindo-o de que, omitindo-se no cumprimento, será oficiada a OAB e a conduta poderá ser interpretada como manobra procrastinatória e tumultuário do processo, com vistas a prejudicar o seu regular andamento. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/To, 22 de maio de 2014. (As.) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito da Vara Criminal”. Emitida por mim, Luíza Maria Rodrigues – TJ –Mat.50373.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0001.5709-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: TURBO 7 – REP. JOÃO BATISTA DE SENA JUNIOR

ADVOGADO: RICARDO RODRIGUES GUIMARÃES – OAB/TO 4897

EXECUTADO: ALINE POLIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 28. (...)Ante o exposto, Julgo Extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inc. II do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios, ex vi do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em Julgado, certifique-se e archive-se, anotando-se as devidas baixas. P.R.I. Colinas do Tocantins, 08 de maio de 2014. José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto – JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0003.3543-2 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CELSO ALVES PORTILHO

ADVOGADO: LEANDRO FERNANDES CHAVES - OAB/TO 2569

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 128 “Vistos. Relatório dispensável. Decido. Cuida-se de Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Restituição do Indébito c/c Indenização por Danos Morais. Verifique-se que houve adimplemento da obrigação. Ante o exposto, julgo extinto o processo de ação de cobrança com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ao final arquivem-se. Colinas do Tocantins, 21 de março de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado- Juiz Substituto - JECC.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011. 0003.3634-0 – REPRESENTAÇÃO CRIMINAL

REPRESENTADO: LIZ MILZIA DE MORAES PEDROSO

ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO 4138

VÍTIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 136 “Ante o teor do ofício da Promotoria da Comarca, redesigne-se outra data audiências previstas dias 03/04/11/junho 2014. Colinas do Tocantins, 22 maio 2014. (as) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto - JECC.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2255-8 – CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO JUNTO A SERASA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO CAUTELAR PARA RETIRADA DO NOME DA SERASA

EXEQUENTE: MARGARIDA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

EXECUTADO: FOSPLAN – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: DECISÃO FL.104 “Vistos. Cuida-se de cumprimento de Sentença promovida pela parte exequente em face da parte executada. Considerando o posicionamento do STJ, julgado no REsp 940.274-MS, onde este sedimenta o entendimento sobre a necessidade da intimação do devedor como condição para a incidência da multa do art. 475-J do CPC, oportunizo a abertura do prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada efetue o pagamento no valor do débito no importe total de R\$3.916,91 (três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme valor informado pela Contadoria Judicial. Observação: Se depositar judicialmente o valor do débito deverá ser junto a Caixa Econômica Federal – agência desta cidade, devendo ainda informar a este juízo em igual prazo. Intime-se a parte executada, via Advogado(s) – Diário da Justiça – TO ou, na impossibilidade, pessoalmente. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 09 de maio de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo - JECC.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0003.9378-3

RECLAMANTE: ESLY DE ABREU OLIVEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

RECLAMADO: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO

INTIMAÇÃO: “Ante o exposto, amparado no artigo 79, I do CPC **Julgo Extinto o presente feito**. Expeça-se alvará. Intime-se o requerido para comparecer em cartório a fim de retirar o referido. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe. Colinas/TO 10 de março de 2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto, respondendo pelo JECC/Colinas/TO Portaria nº 230/2014, DJE nº 3279, de 03/02/2014”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0004.3660-1

REQUERENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: BANCO BMG S/A

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos, via extrato atual do benefício previdenciário os valores com os respectivos números dos contratos, fins seja analisado o possível julgamento antecipado do processo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14/04/2014. Jose Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 278/14 – LF**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0000.9771-0 - (7762/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Valdeci Ferreira da Silva

Assistido pela Defensoria Pública

Requerido: Maria Goreth Batista da Silva

Advogada: Dr^a. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório e proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 276/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.7474-0 - (8763/12)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Maria Angelica Lopes de Almeida

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Ayres – OAB/TO n.2683

Requerido: José Nunes de Almeida

Assistido pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório e proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 27 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 275/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.1274-0 - (8163/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Edvania da Silva Barbosa

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: Adriano Barbosa da Silva

Assistido pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório e proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 274/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.6255-4 - (7787/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Lucimar Pereira Nabute Cunha

Assistida pela Defensoria Pública

Requerido: Haroldo de Souza Cunha

Advogado: Dr. Átila Emerson Jovelli - OAB/TO n.4773-A

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório e proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 273/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1327-7 - (8222/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Eliane Marcelina de Oliveira Batista

Advogada: Drª. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: José Batista Sobrinho

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório e proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 272/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0004.5655-8 - (7932/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Antonio Geraldo de Sousa

Advogada: Drª. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerida: Maria Helena Secundo da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório e proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 271/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0004.7473-2 - (8764/12)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Antonio Daniel da Silva

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Ayres – OAB/TO n.2683

Requerida: Maria Cícera da Conceição

Assistida pela Defensoria

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório para proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 270/14 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.4890-8 - (7969/11)

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: Elcilene Oliveira da Silva

Advogada: Drª. Leila Alves da Costa Monteiro – OAB/TO n.4686-A

Requerido: Dione Sousa Oliveira

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves – OAB/TO n.4916

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório para proceder à retirada do Mandado de Averbação de Divórcio. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

BOLETIM EXPEDIENTE 269/14 – LF

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0008.1140-8 - (4868/06)

Ação: Adoção

Requerente: Lucio Soares Melo e Ione Eduarda da Silva

Advogado: Dr. Sérgio Constantino Wascheleski – OAB/TO n.1643

Requerido: L. S. L

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte requerente INTIMADA através de seu advogado para comparecer em Cartório para proceder à retirada do Mandado de Inscrição de Adoção. Colinas do Tocantins, 26 de maio de 2014. Leidjane Fortunato da Silva Peixoto. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM EXPEDIENTE 277/14- Vlb

EDITAL DE CITAÇÃO N.012/2014.Prazo: 60 (trinta) dias.AUTOS N. 0001280-03.2014.827.2713 –O. Excelentíssimo Senhor, Doutor Jacobine Leonardo Meritíssimo Juiz de Direito, titular da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por esta Escrivania Judicial da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO, registrada sob o nº. 0001280-03.2014.827.2713, através deste CITA JOAQUIM BRASILINO BEZERRA, brasileira, casado, filho de Maria Antonia da Conceição, nascido aos 12/05/1961, natural de Barbalha/CE, atualmente residindo em endereço incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que apresente no prazo de quinze dias resposta aos termos da presente Ação em epigrafe, movida por OLENILDE ARRUDA BEZERRA. Colinas do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (20.05.2014). Eu,(Valquíria Lopes Brito), Escrivã Interina, que digitei e subscrevov

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM EXPEDIENTE 268/14 – Vlb

Autos n.5000980-87.2013.827.2713

Ação: Adoção

Requerente: João Evangelista Soares e Francisca Creuda Soares

Advogado: Dr. Maciel Araújo – Defensor Público

Requerido: Antonio Maurício Negreiros

Advogado: Dr. Renato Satiro Januário OAB/PI 4372-B

ATO ORDINATÓRIO : “Em atendimento ao determinado na ata de audiência constante do evento 43, intimo o requerido Antonio Maurício Negreiros através de seu procurador para apresentar alegações finais no prazo legal. Valquíria Lopes Brito – Escrivã interina

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.9004-4/0

Ação: TRABALHISTA

Requerente: EDILEUZA SOARES DOS SANTOS

Advogado: JUAREZ FERREIRA OAB/TO 3405

Requerido: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO TOCANTINS.

advogado: PABLO VINICIUS FÉLIX DE ARAÚJO OAB/TO 3.976

DESPACHO: A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo ser proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o trânsito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se, cumpra-se. Colméia, 12 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0002.0875-0/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: IZAURA MARTINS ROSA BORGES

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909, WANESSA PEREIRA DA SILVA OAB/TO 4.553

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

advogado: PROCURADOR FEDERAL

DECISÃO: (.....) DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO os presentes Embargos de Declaração como Pedido de Retratação. DANDO-LHE PROVIMENTO para acrescentar como data do início do pagamento do benefício previdenciário a da citação, qual seja 02.09.2010, tornando-a parte da sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência. Cumpra-se. Colméia, 06 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0005.5738-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO FONTANA – OAB/TO – 701

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TO

DESPACHO DE FLS. 145: “**Vistos os autos. Designo audiência de conciliação dia 30/07/2014 às 10:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Intime-se. Expeça-se o necessário. Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a pertinência e a finalidade, sob pena de indeferimento e/ou julgamento antecipado da lide. Havendo interesse na produção de prova oral, determino a apresentação do rol e se há necessidade de intimação das testemunhas no referido prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 323/03 - 2009.0007.2777-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA

Advogada: Dr. MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES – OAB/TO – 429-B

Requerida: AGROPECUÁRIA MATA DO CARMO LTDA

Advogados: Dr. MARIA ROSANA F. SOUZA ARANHA – OAB/SP – 181.222-D e Dr. JOSÉ ROBERTO SOUZA ARANHA – OAB/SE – 131.806-E

DESPACHO DE FLS. 133: “**Vistos os autos**. A parte ré foi citada em 27.04.2006 (fls. 34/34), com fulcro no artigo 214, § 1º, do CPC. Não há título executivo judicial nos autos, por isso, indefiro o pedido de remessa à Contadoria Judicial. A inicial já foi recebida, ocorrendo preclusão em relação ao pedido de tutela antecipada com fundamento no artigo 273 do CPC. Em razão disso, indefiro o pedido de tutela antecipada. **Designo audiência de conciliação dia 30/07/2014 às 09:30 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo, caso tenham interesse. Expeça-se o necessário. Cumpra-se”. Colméia – TO; 12 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0002.0309-7/0

Ação: ANULATÓRIA DE AVAL

Requerente: MARIA DA GUIA DIAS DE AGUIAR

Advogado: Dr. GLEISE KELI AGUIAR DE FREITAS – OAB/CE – 25.194

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA

Advogada: Dr. ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO – 2.402

Requerida: NEUSA MARIA RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO DE FLS. 72: “**Vistos em correição. Designo audiência de conciliação dia 30/07/2014 às 16:00 horas**, devendo as partes comparecerem acompanhadas de seus advogados, com proposta de acordo e as provas que se fizerem necessárias para comprovar os fatos caso tenham interesse. Cumpra-se”. Colméia – TO; 18 de março de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0007.7165-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: ALÉM FERREIRA DE SOUSA

advogado: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 15 de abril de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 645/93 Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DEUSDETH ALEIXO DE SOUZA E ZULMIRA DIAS DE SOUZA

Advogado: ADILSON RAMOS OAB/GO 1899, ADILSON RAMOS JUNIOR AOB/GO 11.550

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

advogado: ANTONIO PAIM BROGILO OAB/TO 556.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colméia, 14 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 845/93 Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: DEUSDETH ALEIXO DE SOUZA E S/M ZULMIRA DIAS DE SOUZA

Advogado: SHIRLEY MONT'SERRAT COSTA RODRIGUES OAB/12.384 E OAB/TO 655-A, ADILSON RAMOS OAB/GO 1899, ADILSON RAMOS JUNIOR AOB/GO 11.550

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

advogado: ANTONIO PAIM BROGILO OAB/TO 556.

DECISÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO. O relatório é dispensável. DECIDO. Como é cediço, o prazo pára interposição de recurso de apelação, dentre outros é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Não constam documentos que demonstrem a data da intimação do Recorrente. Por esse motivo, considero-o tempestivo. Todavia, não foi realizado o preparo do recurso, sendo deserto. DISPOSITIVO Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação interposto em razão da falta de preparo. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 14 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.3795-6/0

Ação: MANDADO DE INJUNÇÃO

Requerente: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCOS TULIO ALVIM COSTA OAB/TO 4.252-A

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES TOCANTINS

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: Vistos em correição. O relatório é disponível. DECIDO. Como é cediço, o prazo para interposição do recurso de apelação dentre outros é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Compulsando os autos, verifica-se que o Apelante foi intimado via diário, no dia 30.08.2013, de forma que o ultimo dia para interposição do recurso seria 17.08.2013, data em que foi interposto, sendo contado intempestivo. Estão presentes os demais requisitos e pressupostos recursais. DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Colméia, 12 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.0055-0/0

Ação: CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: GENECI MARTINS BORGES e SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. GLAUBERT FÉLIX OLIVEIRA – OAB/TO – 3.539 e Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA - OAB/TO – 2.909

Requerido: RENATO ALVES DOS SANTOS

Advogados: Dr. WANESSA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO – 4.553 e Dr. SÉRGIO RODRIGUES MARTINS – OAB/TO – 3.903

DESPACHO DE FLS. 120: “**Vistos em correição.** Considerando que já há audiência designada nos autos principais (2007.00038296-3/0), **designo audiência de Instrução e Julgamento, a se realizar no dia 14/07/2014, às 15 horas,** devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Expeça-se o necessário. Cumpra-se”. Colméia – TO; 8 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 207/97 - 2012.0004.2388-7/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

Requerido: MUNICIPIO DE GOIANORTE – PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado: Dr. WANDERLAN CUNHA MEDEIROS – OAB/TO – 1.533

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 145/146: ...“**DISPOSITIVO.** Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil c/c artigo 26 da lei Federal nº 6.830/1980,

determinando que sejam retirados os gravames que porventura existam sobre os bens imóveis e móveis da parte executada constantes nestes autos. Condeno a parte executada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor do débito. Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte executada suspendendo a exigibilidade do pagamento das custas e dos honorários advocatícios arbitrados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigadas a pagá-las (art. 12 da Lei nº 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se as partes (salvo se revel) para ciência e para, querendo, renunciarem o prazo recursal”. Colméia – TO; 3 de abril de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 645/93 Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DEUSDETH ALEIXO DE SOUZA E ZULMIRA DIAS DE SOUZA

Advogado: ADILSON RAMOS OAB/GO 1899, ADILSON RAMOS JUNIOR AOB/GO 11.550

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

advogado: ANTONIO PAIM BROGILO OAB/TO 556.

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colméia, 14 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 845/93 Ação: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Requerente: DEUSDETH ALEIXO DE SOUSA E S/M ZULMIRA DIAS DE SOUZA

Advogado: SHIRLEY MONT“SERRAT COSTA RODRIGUES OAB/12.384 E OAB/TO 655-A, ADILSON RAMOS OAB/GO 1899, ADILSON RAMOS JUNIOR AOB/GO 11.550

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

advogado: ANTONIO PAIM BROGILO OAB/TO 556.

DECISÃO: VISTOS EM CORREIÇÃO. O relatório é dispensável. DECIDO. Como é cediço, o prazo pára interposição de recurso de apelação, dentre outros é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Não constam documentos que demonstrem a data da intimação do Recorrente. Por esse motivo, considero-o tempestivo. Todavia, não foi realizado o preparo do recurso, sendo deserto. DISPOSTIVIO Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação interposto em razão da falta de preparo. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 14 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.3795-6/0

Ação: MANDADO DE INJUNÇÃO

Requerente: SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MARCOS TULIO ALVIM COSTA OAB/TO 4.252-A

Requerido: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES TOCANTINS

advogado: NÃO CONSTITUIDO

DECISÃO: Vistos em correição. O relatório é disponível. DECIDO. Como é cediço, o prazo para interposição do recurso de apelação dentre outros é de 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Compulsando os autos, verifica-se que o Apelante foi intimado via diário, no dia 30.08.2013, de forma que o ultimo dia para interposição do recurso seria 17.08.2013, data em que foi interposto, sendo contado intempestivo. Estão presentes os demais requisitos e pressupostos recursais. DISPOSITIVO. Ante o exposto, RECEBO o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse no prazo de 15 dias. Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Colméia, 12 de maio de 2014. Ricardo Galiardi – Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.0188-8/0

Ação: EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: SEBASTIANA LOPES DE BRITO

Advogado: Dr. JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO

PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS. 77: “...**DISPOSITIVO. Ante o exposto**, RESTITUO os prazos para que o Embargante, querendo, interponha eventuais recursos. Intime-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 27 de fevereiro de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito

AUTOS: 1.492/05 - 2009.0008.3118-7/0

Ação: ORDINÁRIA DE REITEGRAÇÃO FUNCIONAL C/C RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM ATRASO

Requerente: SONIA ALVES DA COSTA

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO - OAB/TO – 1.498-B

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO

Advogado: Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB-TO – 1.625

DESPACHO DE FLS 136: **Vistos em correição.** Defiro pedido de vista. Cumpra-se conforme PROVIMENTO Nº 002/2011/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Colméia – TO, 12 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. **ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº. 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22 – LXXIX -** : desarquivar os autos de processo findos, mediante requerimento da parte interessada via advogado, e deles desentranhar documentos, deixando cópias e certificando, observado o disposto nos artigos 40 e 155, do Código de Processo Civil, e no artigo 7º, inciso XV e XVI, e parágrafo 1º, da Lei nº 8.906/94. Colméia – TO; 26 de maio de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

AUTOS: 2007.0010.9629-8/0

Ação: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: AGENOR SIMÃO DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO ARAÚJO – OAB/SP – 44.094, Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/SP 0 242.922 e Dr. MARCOS ROBERTO DE C. V. VIDAL – OAB/TO – 3.671-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

DESPACHO DE FLS. 108: ...“**Vistos em correição**, A execução contra a Fazenda Pública segue o rito previsto no artigo 730 do CPC, devendo ser proposta em autos próprios. Por isso, indefiro o pedido de cumprimento de sentença nestes autos. Certifique-se o trânsito e o cumprimento integral da sentença. Em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0002.0896-3/0

Ação: PENSÃO POR MORTE

Requerente: GILSON SANTANA DE CARVALHO

Advogado: Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA – OAB/TO – 4.289-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS.57/58: ...“**DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, em razão da inércia do Requerente em mudar-se sem informar o novo endereço ao Juízo. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia – TO; 6 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0003.4945-0/0

Ação: USUCAPIÃO

Requerente: GILDA SANTIAGO GUIMARÃES

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834, FÁBIO ALVES FERNANDES OAB/TO 2635

Requerido: WILMAR GUIMARÃES JUNIOR

Advogado: SANDRO FLEURY BATISTA GO 18662, ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB/TO 2498-A

DESPACHO: Intime-se a parte autora para que manifeste quanto à contestação apresentada no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no prazo. Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 20 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.8323-6/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694

Requerido: HELCIO SANTANA SAMPAIO

advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2.909

DESPACHO: Intime a parte Autora, por DJ, para que promova o andamento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Cumpra-se. Colméia, 13 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0003.3656-9/0

Ação: ANULAÇÃO DE NEGÓCIO DE COMPRA E VENDA C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: JOSÉ GERALDO PEREIRA

Advogado: Dr. RODRIGO MARÇAL VIANA - OAB/TO – 2.909

Requerido: OGACIR POEDRO BOZOLLI e LUZINETE ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. VIVIANE MENDES BRAGA – OAB-TO – 2.264

DESPACHO DE FLS 160: **Vistos em correição.** Cumpra-se conforme PROVIMENTO Nº 002/2011/CGJUS/TO. Cumpra-se. Colméia – TO, 9 de maio de 2014. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito. **ATO ORDINÁRIO em cumprimento ao Provimento nº.**

002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22 – XIII - : Intimar a parte contrária, para se manifestar, no prazo e nas hipóteses previstas em lei, acerca da defesa; - artigo 327 do CPC. Colméia – TO; 26 de maio de 2014. Zilvânia Pereira Miranda Machado – Técnica Judiciária – Mat. 144.458.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2175-9/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: WILSON MOREIRA NETO

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757 - (advogado em causa própria).

EXECUTADO: ESPÓLIO DE ANTONIO MOURÃO NETO

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exequente da certidão da folha de fl.42: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000046-02.2008.827.2715 chave de acesso 738318411214 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

AUTOS Nº 2008.0005.2113-9/0

PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ENIO NOGUEIRA BECKER

ADVOGADO(S): Drs. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti – OAB/TO 209

REQUERIDO(S): CLÁUDIA REJANE GOBUS BECKER e ANA MARIA GOBUS BECKER

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado do requerente da certidão de fl. 59 a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000047-84.2008.827.2715 chave de acesso 778535848714 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...".

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0000409-61.2014.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

REQUERENTE: Fernando Ribeiro Nogueira

ADV: Não constituído

REQUERIDO: OI S/A

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e depois de considerar o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a OI S/A à restituição em dobro do valor de R\$ 222,27 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) corrigida a partir do efetivo desembolso, e acrescidas de juros legais a partir da citação, nos termos do artigo 42, parágrafo único do Código de Defesa do Consumidor. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000257-13.2014.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

REQUERENTE: Janilson Wellington Epaminondas

ADV: Não constituído

REQUERIDO: F.S. Vasconcelos e Cia Ltda

ADV: Dra Débora Lins Cattoni OAB/RN 5169

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento da quantia depositada conforme comprovante constante do evento 13. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000257-13.2014.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**REQUERENTE:** Janilson Wellington Epaminondas**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** F.S. Vasconcelos e Cia Ltda**ADV:** Dra Débora Lins Cattoni OAB/RN 5169

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95, bem como DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Expeça-se alvará em favor do reclamante para levantamento da quantia depositada conforme comprovante constante do evento 13. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5001467-48.2013.827.2716 – Cobrança**REQUERENTE:** Palmeron Soares Lira**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Colchões Ortobom**ADV:** Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, 02 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5001466-63.2013.827.2716 – INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** Marcilene Cardoso Rodrigues**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** MJ Celulares**ADV:** Não constituído

SENTENÇA: "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Torno sem efeito a decisão constante do evento 3. Cumpra-se. Dianópolis/TO, 07 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5000827-45.2013.827.2716 – COBRANÇA**REQUERENTE:** Loja Kelly**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Katina P. dos Santos**ADV:** Não constituído

SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 0000408-76.2014.827.2716 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA**REQUERENTE:** Francisco de Assis Ribeiro dos Santos**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Claro S/A**ADV:** Dra Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO 5143B

SENTENÇA: "...Ante sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5000170-57.2014.827.2716 – INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** Vanessa Cardoso Marques**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Mundial Editora e Distribuidora de Livros**ADV:** Dr Divalle Agostinho Filho OAB/SP 128.125

SENTENÇA: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, DECLARO a reclamada revel e confessa quanto aos fatos alegados na inicial e não contestados, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, DECLARANDO A INEXIGIBILIDADE dos débitos referentes ao pedido nº 10596717, quais sejam 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) co vencimento de 04/01/2014 a 04/10/2014. Sem custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5001148-80.2013.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: MC dos Santos Supermercado

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Cledson Pereira dos Santos

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Ante a ausência de manifestação do credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 02 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5000922-12.2012.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

REQUERENTE: Deusirene da Silva Martins

ADV: Não constituído

REQUERIDA: Via Plan

ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5000915-83.2013.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Adimirço Fernandes Silva Me

ADV: Dra Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

REQUERIDA: Maria Aparecida Nunes Ramos

DV: Não constituído

SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 07 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5000659-77.2012.827.2716 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES

REQUERENTE: Maria de Lourdes Alves Moreira

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Joaquim Firmino dos Santos

DV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, determino o arquivamento dos autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5000093-02.2010.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Alternativo Comércio de Pneus Ltda

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Celso Rodrigues Freire

DV: Não constituído

SENTENÇA: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5000092-17.2010.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: Distribuidora de Alimentos AGROSILVA - ME

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Joelio Evangelista Varanda

DV: Não constituído

DESPACHO: " Chamada a se manifestar quanto ao recebimento do valor pleiteado a parte reclamante ficou-se inerte. Ando assim, archive-se. Intime-se e Cumpra-se. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5000090-47.2010.827.2716 – COBRANÇA

REQUERENTE: José Alves de Almeida

ADV: Não constituído

REQUERIDO: Vasconcelo Dias da Silva

DV: Não constituído

SENTENÇA: "... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do(a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".

AUTOS Nº 5000086-73.2011.827.2716 – COBRANÇA**REQUERENTE:** José Pereira da Silva**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Ednilson Nascimento Ferreira**DV:** Não constituído**SENTENÇA:** "... Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Dianópolis-TO, 02 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".**AUTOS Nº 5000085-20.2013.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA****REQUERENTE:** Ademildes Jose da Mata**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Atacado Mix**ADV:** Não constituído**SENTENÇA:** "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO com fincas no art. 53, § 4º da lei 9.099/95. Autorizo a expedição da certidão de crédito em favor do (a) exequente, com as cautelas de estilo. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I. Dianópolis-TO, 07 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Magistrado".**AUTOS Nº 0000255-43.2014.827.2716 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA****REQUERENTE:** Jaqueline Faustina da Silva**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Sônia Maria Toscano Bezerra de Mendonça e Centro de Ensino de Dianópolis**ADV:** Não constituído**SENTENÇA:** "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".**AUTOS Nº 0000406-09.2014.827.2716 – INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** Agripino Filho Neres Lira**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** MJ Celulares**ADV:** Não constituído**SENTENÇA:** "...Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 07 de maio de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".**AUTOS Nº 0000178-34.2014.827.2716 – Cobrança****REQUERENTE:** Geraldo Ferreira de Farias**ADV:** Não constituído**REQUERIDO:** Robinson Costa Rodrigues**ADV:** Não constituído**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".**AUTOS Nº 0000171-42.2014.827.2716 – Cobrança****REQUERENTE:** Vilailson Barbosa Moreira**ADV:** Não constituído**REQUERIDOA:** Ana Maria Bispo Ribeiro**ADV:** Não constituído**SENTENÇA:** "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 657,25 (seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Determino a atualização do débito, na forma da lei, quando do cumprimento da sentença. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 0000130-75.2014.827.2716 – Cobrança
REQUERENTE: Afonso & Moreira Comércio de Móveis Ltda
ADV: Dr Tenner Aires Rodrigues OAB/TO 4282
REQUERIDOS: Rômulo de Mendonça Lopes e Lopes e Barros LTda - ME
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, HOMOLOGO a desistência da ação em relação à Rômulo de Mendonça Lopes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando em relação a este, extinto o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil de Processo Civil. De outro modo, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) LOPES E BARROS LTDA – ME revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, data conforme o evento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5001759-33.2013.827.2716 – COBRANÇA
REQUERENTE: Paulo Ricardo Peixoto Lira
ADV: Não constituído
REQUERIDO: Assurant Seguradora S.A.
ADV: Não constituído
REQUERIDO: CCE da Amazônia
ADV: Dra Renata Vasconcelos de Menezes OAB/TO 4774B
REQUERIDO: B2W – Companhia Global do Varejo
ADV: Dr Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112B

SENTENÇA: "... De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Após a entrega do alvará ao reclamante, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 07 de abril de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5001354-94.2013.827.2716 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
REQUERENTE: Evandro Cândido da Conceição
ADV: Dr Jales José Costa Valente OAB/TO 450B
REQUERIDO: Mercearia de Casa de Carne Modelo – ME
ADV: Dra Cláudia Rogéria Fernandes OAB 2350
REQUERIDO: ACIAL – Associação Comercial e Industrial de Almas/TO
ADV: Não constituído

SENTENÇA: "... Por todo o exposto, homologo o pedido de desistência em relação a reclamada Mercearia Casa de Carne Modelo LTDA e com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado ACIAL – Associação Comercial e Industrial de Almas/TO, ao pagamento, em favor do reclamante, da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) devidamente corrigida e acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, a título de indenização pelos danos morais, como também a baixa na restrição onde consta como credora, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis/TO, 26 de fevereiro de 2014. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000598-22.2012.827.2716** de **Inventário** tendo como Requerente **DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA E OUTRA**, em desfavor de **MANOEL BONFIM RODRIGUES COSTA e OUTROS**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA os TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de maio de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **5000598-22.2012.827.2716** de **Inventário**, tendo como Requerente **DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA E OUTRA**, em desfavor de **MANOEL BONFIM RODRIGUES COSTA e OUTROS**. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA os REQUERIDOS **MANOEL BONFIM RODRIGUES COSTA**, solteiro, setenta, **DOMINGOS RODRIGUES DIAS**, união estável, servente e **EDMÁRIA RODRIGUES DIAS**, união estável, diarista, estando **EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de maio de 2014. Eu, DULCINEIA SOUSA BARBOSA, Técnico Judiciário, o digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0010.2507-9

Ação: Aposentadoria Por Idade

Requerente: João Araújo Coelho

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA 9395

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da decisão do teor seguinte: “...Assim, sendo a tempestividade requisito sine qua non para o recebimento da apelação, ausente o pressuposto recursal, não recebo o presente recurso, por tratar-se de apelação extemporânea. Intimem-se. Filadélfia -TO, 07 de Março de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, abaixo identificados, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

AÇÃO: 2009.0010.2507-9

Ação: Aposentadoria por Idade

Requerente: João Araújo Coelho

Advogado: Dr. Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA 9395

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000082-98.2009.827.2718 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização. Filadélfia/TO, 26 de Maio de 2014. Marilene José Diniz Aires – Técnica Judiciária.

FORMOSO DO ARAGUAIA
Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência Autos de Divorcio nº **5000432-95.2014.827.2719**

Requerente: **Wellington Guimarães Vital**

Requerida: **Cilene Souza Reis**

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR a requerida **CILENE SOUZA REIS**, brasileira, casada, residente em local incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para

contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial (evento 01) e do despacho (evento n.06) seguinte transcrito: Vistos, etc., I. Cuida-se de ação de divórcio litigioso, proposta por **Wellington Guimarães Vital** em face de **Cilene Souza Reis**, atualmente em local incerto ou não sabido. II. Cite-se a parte requerida, via edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõe os artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil; III- Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no art. 155, II, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 18 de maio de 2014. **Advertência:** Ficando advertido o requerido de que não sendo contestada a presente ação presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany Francisca Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 23 de maio de 2014. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000106-91.2007.827.2720 e 5000109-46.2007.827.2720 – Ação demarcatória.

Requerente: Cloves Nunes Silva

Adv. Dr. Roberval Araujo dos Santos – OAB/MA n. 5.601

Requerido: Antônio Fernandes da Silva

INTIMAÇÃO: do advogado para no prazo de 10 (dez) dias, não só se cadastrar eletronicamente no eproc, e demonstrar efetivo interesse do autor, além de indicar elementos atuais de possível litígio com a parte ré, bem como a pertinência e necessidade da tramitação dessas demandas. Goiatins, 27 de maio de 2014.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª PUBLICAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000928-70.2013.827.2720, requerente, **Ana Lúcia Alves da Silva** e requerido, **Gean Carlos Alves Soares**. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO do requerido no dia 07.05.2014, por ser portador da Síndrome Down, CID Q-90, que não o permite exercer adequadamente os atos da vida civil, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Marinêz Alves Bezerra Vila) Técnica Judiciária que digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0004.3761-0/0 – Indenização

Ficam as partes, por seus advogados abaixo identificados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Doralice de Brito Sousa

Advogado: Dr. Ronei Brito de Sousa OAB/TO nº 4158 e outra

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que, pelo Juízo Deprecado, fora designada Audiência de Inquirição de Testemunha arroladas pela parte autora. Nºs dos Processos no Juízo Deprecado: 0000942-29.2014.827.2723 e 0000943-14.2014.827.2713. Data da Audiência: 16 de junho de 2014, às 13 horas 30 minutos."

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução Provisória – 6622/07

Requerente: Ministério Público

Advogado(a): Maria Juliana Naves Dias do Camargo – Promotor de Justiça do Estado do Tocantins

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6838-0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A e Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Luciano Moraes Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.3487-7

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB-SP 242.085

Requerido: Paulo Correia de Oliveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0005.2471-7

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB-SP 242.085

Requerido: Antônio Marcos da Silva Santos

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0607-0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB-SP 242.085

Requerido: Natalina Dias Gonçalves

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0607-0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-B e Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521

Requerido: Abraão Marinho Carneiro

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0011.9514-6

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A e Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Leidiane Guiherme Filha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4444-0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A e Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Weliton dos Santos Soares

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4439-3

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido: Wanderson Falcão Rodrigues

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0010.4442-3

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido: Theo Gladstone Rios Terra

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.3482-6

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-B e Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521

Requerido: Márcio Gomes da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.2832-3

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626-B e Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE 24.521

Requerido: Leandro Oliveira da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.9299-4

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Leandro de Novais Peixoto

Advogado: Vilson Rosa de Oliveira OAB-TO 5652-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 05(dez) dias, sob pena de extinção (art. 267 III do CPC). Deve a parte atentamente observar antes de manifestar-se todos os atos praticados nos autos acima mencionados.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0001.6824-0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Hudson José Ribeiro OAB-TO 4998-A

Requerido: Dorcidio Ponciano de Oliveira Sobrinho

Advogado: Aristela Silva Cardoso OAB-GO 31.501

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se do inteiro teor da petição de fls. 100/103, sob pena de renúncia tácita.

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0009.7284-1

Requerente: Joel Henrique Vieira

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista o não comparecimento do periciado, ficam as partes intimadas da nova designação da perícia para o dia **11/06/2014, às 09 horas** a ser realizada na Av. Ceará entre Ruas 6 e 7, centro, Gurupi-TO., munido o periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia, sob as pena de lei.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2011.0009.2275-3/0

Ação: Indenização

Requerente: Lindalva Rodrigues da Cunha

Advogado(a): Dr. Valter

Requerido(a): Banco do Brasil S/A.

Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Emerson dos Santos Costa intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2007.0010.1760-6/0

Ação: Indenização

Requerente: Lúcia Maria M. C. da Silva

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): Wantuir B. de Farias

Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Emerson dos Santos Costa intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2009.0002.5476-7/0

Ação: Monitória

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi

Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira

Requerido(a): Targinho Pereira Junior

Advogado(a): Dr. Leomar.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2010.0000.1446-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: JWB Mendonça -Me

Advogado(a): Dr. Euripedes Maciel da Silva

Requerido(a): Marlon Saraiva

Advogado(a): Dr. Leomar Pereira da Conceição.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Euripedes Maciel da Silva intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2009.0001.9450-0/0

Ação: Indenização

Requerente: João Bastos Neto

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): SPC Brasil

Advogado(a): Dr. Emerson dos Santos Costa

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Emerson dos Santos Costa intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2ª Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 6119/99

Ação: Execução

Exequente: Banco do Brasil S.A

Advogado(a): Dr. Carlos César

Executado(a): Afrísio Costa de Aguiar Neto

Advogado(a): Drª Hélia Nara Parente Santos.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr^a Hélia Nara Parente Santos intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2^a Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2010.0005.2798-8/0

Ação: Execução

Exequente: Aristelia Rodrigues Henrique

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro

Executado(a): Luiz Helio dos Santos Pereira

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Iran Ribeiro intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2^a Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2011.0007.1253-8/0

Ação: Execução

Exequente: Êxito Factoring Gurupi Fomento Mercantil Ltda

Advogado(a): Dr. Hainner Maia Pinheiro

Executado(a): Haroldo Barbosa Adão

Advogado(a): Dr^a. Geisiane Soares Dourado.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr^a. Geisiane Soares Dourado intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2^a Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2008.0006.2929-0/0

Ação: Execução

Exequente: Zoom Com. Comb. Ltda

Advogado(a): Dr. Henrique Pereira

Executado(a): Nonato Costa Melo

Advogado(a): Dr. Wilmar Ribeiro Filho.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Wilmar Ribeiro Filho intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2^a Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

Autos n.º: 2009.0004.6453-2/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Izeu Teixeira da Silva

Advogado(a): Dr. Luiz Claudio

Requerido(a): Almirante P. P. Sobrinho

Advogado(a): Dr. Leomar Pereira da Conceição.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Leomar Pereira da Conceição intimado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos em referência no Cartório da 2^a Vara Cível do Fórum de Gurupi - TO, sob pena de busca e apreensão e demais medidas pertinentes.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0010.2196-2 – Ação de Obrigação de Fazer c/c Pedido Alternativo de Perdas e Danos

REQUERENTE: JOSÉ JIVALDO NOBRE DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: MGF CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO: Dr. Iran Ribeiro, OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: "Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 10/06/14, às 14 horas. Intime. Gurupi, 07/05/2014. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0002.4182-9/0

ACUSADO (S): DIVANILDO FRANCISCO SILVA

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, caput, do CP

ADVOGADO: Dr. Juarez Miranda Pimentel OAB/TO 324-b

Posto isso, **julgo procedente, em parte**, o pedido contido na denúncia (fls. 02/03) e, via de consequência, **condeno** o acusado DIVANILDO FRANCISCO SILVA como incurso nas penas do art. 155, *caput*, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bem alheio tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado é primário e não registra antecedentes desabonadores. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social sem registro nos autos. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às consequências, estas não o prejudicam, eis que a vítima recuperou na integralidade o dinheiro subtraído. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (23/02/2011). Deixo de aplicar a redução de pena referente ao reconhecimento da atenuante da confissão espontânea do acusado, por ter fixado a pena-base no mínimo legal. No tocante ao reconhecimento do furto privilegiado, considerando que o valor da *res furtiva* é inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente na época do fato, bem como da ausência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, diminuo a pena em 2/3 (dois terços), tornando-a **definitiva em 04 (quatro) meses reclusão e 10 (dez) dias-multa**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Considerando a natureza do delito, a quantidade da pena e as circunstâncias judiciais, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito (art. 44, do Código Penal), qual seja: **PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, durante 01 (um) ano, à entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal, com possibilidade, desde que haja anuência do beneficiário, de substituição da prestação pecuniária por prestação de outra natureza (art. 45, § 2º, do Código Penal). Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Custas processuais pelo acusado. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi, 16 de maio de 2014. Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e inserir.

AUTOS N.º: 2009.0009.3492-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ARLINDO FOGAÇA DE OLIVEIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 15, *caput*, da Lei 10.826/03.

ADVOGADO (A) (S): Dr. WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado supra referido, nos autos em epígrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0004.9521-7/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: NEGATORIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO C/C EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: G. R. da S.

Advogado: Dra. FLAVIA G. BARROS DANTAS – OAB/PA 17726

Requerido: J.G.S.R., representado por L.M. de S.N.

Advogado: Dr. IRAN RIBEIRO – OAB/TO 4585

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 25/06/2014, às 16:30 horas.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

Excelentíssimo Senhor Doutor Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi-TO., na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta secretaria tramitam os autos de n.5003543-61.2012.827.2722 Ação Adoção proposta por Adelice Francisca Guedes e Anísio Ferreira Damacena em desfavor de Ana Sara Teixeira dos Santos, brasileira, solteira, CPF n. 891.041.701-30, RG n. 4085093 DGPC-60, para querendo, responder aos termos da presente ação de Adoção, oferecer resposta escrita, indiciando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 15 dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: “Deferindo requerimento retro do Ministério Público (q. v. Evento 18, COTA 1), proceda-se à citação da requerida pela via editalícia. Intime-se. Gurupi-TO., 12 de maio de 2014. Silas Bonifácio Pereira – Juiz de Direito”.

Cepema**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Execução Penal nº:2008.0008.5111-2**Reeducando: **Ademir Lourenço Alves**Advogado: **Drº. Erandir Jose Alves OAB/MG 113.819**

Despacho: Intimação de Decisão

Intime-se o advogado **Drº. Walter Vitorino Junior OAB/TO 3665** para comparecer à Cepema para tomar ciência na R. Decisão proferida nos autos em epígrafe. Gurupi, dia 26 de maio de 2014. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Jurídica/CEPEMA, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº:2010.0009.6788-0Reeducando: **Gilberto Alves Arruda**Advogado: **Drº. Walter Vitorino Junior OAB/TO 3665**

Despacho: Intimação de Decisão

Intime-se o advogado **Drº. Walter Vitorino Junior OAB/TO 3665** para comparecer à Cepema para tomar ciência na R. Decisão proferida nos autos em epígrafe. Gurupi, dia 26 de maio de 2014. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Jurídica/CEPEMA, o digitei e inseri.

Autos de Execução Penal nº:2010.0009.6790-2Reeducando: **José Lourenço Oliva Machado**Advogado: **Drº. Luiz Tadeu OAB/TO 116**

Despacho: Intimação de Decisão

Intime-se o advogado **Drº. Luiz Tadeu OAB/TO 116** para comparecer à Cepema para tomar ciência na R. Decisão proferida nos autos em epígrafe. Gurupi, dia 26 de maio de 2014. Drº Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema. Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Jurídica/CEPEMA, o digitei e inseri.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

CARTA PRECATÓRIA: 0004192-43.2014.827.2722

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL "POST MORTEM" C/C PARTILHA DE BENS

Comarca de Origem: GAMA - DF

Vara de Origem: 2ª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Processo de Origem: 2009.04.1.011320-5

Requerente: WALKIRIA MARIA RÉGIA QUIMARÃES

Advogado: HÉLIO PIRES MARTINS JÚNIOR – OAB/DF nº 9.235

Requerido(s): LUIZ CLAUDIO REQUIA GUIMARÃES, RICARDO REQUIA GUIMARÃES, EUNICE FARAGO GUEDES, CINTIA FARAGO GUIMARÃES e ALINE REQUIA GUIMARÃES

Advogados: DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR – OAB/DF nº 23.399, TULA AQUINO RIBEIRO – OAB/DF nº 17.958, MARCELO LUCAS DE SOUZA – OAB/DF nº 25.369

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

INTIMAÇÃO (evento 3): "DESPACHO: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 5 de junho de 2014, às 14h15min. 2 – Após esgotada a prestação jurisdicional deprecada, comunique-se o juízo de origem informando o número da carta precatória eletrônica e da chave de segurança gerada, bem como informando que a devolução da carta não se dará por meio físico ou por malote digital, estando disponível a qualquer tempo para consulta pelo e-PROC (Art. 17, § 2º, Instrução Normativa nº 05 de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 2754 de 25 de outubro de 2011). Em seguida, baixem-se os autos no sistema eletrônico. 3 – Às providências. Gurupi-TO, 22 de maio de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito"

ITAGUATINS**Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível****EDITAL****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****Autos nº 2010.0010.8954-2/0 – GUARDA**

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0010.8954-2/0, Ação de Guarda, tendo como Requerente: Iracy Cardoso da Silva, e Requeridos: Eliete Rodrigues F. de

Sousa e Gilsivânio Cardoso da Silva, sentença proferida na forma seguinte: “*DECIDO nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Trata-se de Ação de Guarda movida por IRACY CARDOSO DA SILVA, em face de ELIETE RODRIGUES FERREIRA DE SOUSA e GILSIVANI CARDOSO DA SILVA, com intuito de proteção da menor Sabrina Rodrigues Silva. Ouvidas as testemunhas acima noticiadas foram uníssonas, em afirmar que a criança está sendo bem cuidada. Fato este confirmado pelo parecer social do CRAS, juntado as fls. 23 e 24 após breve relato, nos termos do art. 33 e seguintes do ECA, concedo a guarda definitiva da menor Sabrina Rodrigues Silva à Sra. IRACY CARDOSO DA SILVA. Proceda-se com as devidas anotações, junto ao RCPN. P.R.I.C. Itaguatins-TO, 20 de agosto de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.* E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº 2008.0003.6030-5/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Sucessões, foram processados os Autos de nº 2008.0003.6030-5/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Exequente: F.S.B., e Outro, representado por Rita de Cássia Mendes de Sousa, e Requerido: Valdivan de Souza Bezerra, sentença proferida na forma decisiva seguinte: “*...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III e § 2º do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Itaguatins-TO, 06 de maio de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.* E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº 2009.0002.3913-0/0 – ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0002.3913-0/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: R.A.N., rep por Rozivalda Araújo Nascimento, Advogado; Defensoria Pública, e Requerido: Edivaldo Gomes Ferreira, Advogado: não constituído, sentença proferida na forma seguinte: “*...Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III e § 2º do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Itaguatins-TO, 06 de maio de 2014. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.* E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERIDA

Autos nº 2009.0008.0819-3/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0008.0819-3/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Exequente: H.B.P., rep por Edilene de Sousa Barbosa, Advogado; Defensoria Pública, e Requerido: Juscelino Rodrigues Paixão, Advogado: não constituído, sentença proferida na forma seguinte: “*...É o relato, em síntese. Decido. Prevê o artigo 794, do CPC, que é extinta a execução quando o devedor desiste a execução. Ante o exposto, com fulcro no artigo 794, I, do CPC, extingo o processo com resolução de mérito, após as devidas intimações, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Ausentes custas na forma da Lei de Assistência Judiciária, mesmo porque a parte autora foi representada pela Defensoria Pública e as partes são carentes. P.R.I. Em 19 de dezembro de 2013. **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito**”.* E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc.,... FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Civil Pública Por Ato de Improbidade Administrativa, nº 5000866-18.2013.827.2724, que tem como Requerente: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS-TO, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ 01.395.458/0001-50, com sede em Itaguatins, na rua Cel. Augusto Barros, 1079, por seu procurador advogado e como Requerido: HOMERO BARRETO JÚNIOR, brasileiro, casado, ex-Prefeito de Itaguatins, residente e domiciliado em Itaguatins, na rua Deocleciano Amorim, s/n, setor Descarreto, estando atualmente em local incerto e sabido, é o presente para NOTIFICAR o requerido HOMERO BARRETO JUNIOR, por edital, com prazo de 15 (quinze) dias para, oferecer manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, em sendo o caso, presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial (§ 7º do art. 17 da Lei 8429/92). Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. CUMpra-SE. DADO E PASSADO – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. (26/05/2014). Eu, _____, Charles

Brito Neres, Contador Judicial, respondendo pela Escrivania Cível desta Comarca que, digitei e subscrevi. Charles Brito Neres Assino por Ordem Judicial Portaria nº 007/2013.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À PARTE REQUERIDA E SEU ADVOGADO

Autos nº 2011.0005.2576-2/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: K.B.F.S., REPRESENTADO POR KATIANE FRANCISCA DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: FLAVIANO DE SOUSA ALMEIDA

Advogado: RANIERY ANTONIO R. DE MIRANDA OAB/TO Nº. 4018

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0005.2576-2/0, Ação de Investigação de Paternidade, tendo como Requerente: K.B.F.S., rep por Katiane Francisca da Silva, e Requerido: Flaviano de Sousa Almeida, sentença proferida na forma seguinte: **SENTENÇA:** “*Trata-se de Ação de Investigação de Paternidade proposta por Katiane Francisca da Silva em face de Flaviano de Sousa Almeida. A Requerente não compareceu na audiência, mesmo devidamente intimada, Conforme Certidão n.48v, a mesma informou que não tem mais interesse no prosseguimento do feito, em razão de ter resolvido a causa na Comarca de Tocantinópolis/TO, informou que o Requerido reconheceu a paternidade do menor e já está provendo os alimentos a mesma. Observa-se a ausência de interesse de agir superveniente do processo. Diante do Exposto, extingo o processo sem julgamento do Mérito, com base no art. 267, VI, do CPC. P.R.I.. Nada mais.. Itaguatins-TO, 29 de outubro de 2013. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito*”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação e intimação de sentença.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito** na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos nº. 2012.0000.1384-0/0, tendo como Requerente: M.S.S., representado por Ana Cleia dos Santos e Assistida por Juracy Ramos dos Santos, e Requerido: Evando Queiroz de Sousa, é o presente para **CITAR – EVANDO QUEIROZ DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito** na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Alimentos nº. 2011.0005.9120-0/0, tendo como Requerente: C.E.C.S., rep por Marina de Jesus da Conceição, e Requerido: Gilson Lopes da Silva, é o presente para **CITAR – GILSON LOPES DA SILVA**, brasileiro, pedreiro, convivente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial e pagar os alimentos provisórios em 30% (trinta) por cento do salário mínimo até o último dia de cada mês à Requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito** na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Guarda nº. 2012.0001.0214-2/0, tendo como Requerente: Rosimar Souza Santos de Melo, e Requerido: Alexandre Sá, é o presente para **CITAR – ALEXANDRE SÁ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0012.4915-5 (4523/09)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: CRISALDA DE SÁ VIANA

REQUERENTE: NVM MVM E TVM REP. PELA MÃE CRISALDA

ADVOGADO: DR. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO

REQUERIDO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos sucessivamente à parte autora e ao requerido para apresentarem memoriais no prazo de 15 dias cada. Miracema do Tocantins, em 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3312/04)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE WÊNIO JOSÉ GUIMARÃES

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA

REQUERIDO: TITULAR DA COLETORIA ESTADUAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3192/03)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE MARQUES E ALVES LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3156/03)

AÇÃO: ANULATÓRIO DE DÉBITO FISCAL

REQUERENTE MARQUES E ALVES LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3123/03)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO: MARQUES E ALVES LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEDRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens, observando-se as formalidades legais. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2316/00)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ABSAIR INÁCIO FERREIRA E SUA ESPOSA MARINA BEATRIZ INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ADILSON RAMOS

ADVOGADO: DR. ALUIZIO G. C. RAMOS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Certifique-se o cartório o trânsito em julgado da sentença. Após, intimem-se o requerido para manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2320/00)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: ABSAIR INÁCIO FERREIRA E SUA ESPOSA MARINA BEATRIZ INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ADILSON RAMOS

ADVOGADO: DR. ALUIZIO G. C. RAMOS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Certifique-se o cartório o trânsito em julgado da sentença. Após, intimem-se o autor para manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2317/00)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ABSAIR INÁCIO FERREIRA E SUA ESPOSA MARINA BEATRIZ INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ADILSON RAMOS

ADVOGADO: DR. ALUIZIO G. C. RAMOS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Certifique-se o cartório o trânsito em julgado da sentença. Após, intimem-se o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2109/00)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ABSAIR INÁCIO FERREIRA E SUA ESPOSA MARINA BEATRIZ INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ADILSON RAMOS

ADVOGADO: DR. ALUIZIO G. C. RAMOS

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Certifique-se o cartório o trânsito em julgado da sentença proferida nos embargos e intimem-se o requerido para manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 22 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0000.3938-8 (3999/08)

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS- CRA/GO

ADVOGADO: DR. GUSTAVO ALVES FORTE

ADVOGADO: DRA. NAYANA GABRIELLY M. DA SILVA

ADVOGADO: DRA. LORRANY PAULA P. SILVA

REQUERIDO: SIMONE CARDOSO WOUST

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Intimem-se a parte autora da sentença, após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 15 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". SENTENÇA: "... Ante o exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, inc. I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida pelo Conselho Nacional de Administração de Goiás – CRA/GO em desfavor de Simone Cardoso Woust, uma vez que satisfeita a obrigação. Condeno a Executada ao pagamento das custas, se houver. Após as anotações de praxe, pagas as custas, proceda ao desbloqueio de valores bloqueados em nome da executada constantes destes autos, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins – TO em 17 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** nº 5000.611-57.2013.827.2725) tendo como requerente **CAITANA MARIA DE JESUS CARVALHO, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG. nº 878.716, SSP/PI. E CPF nº 233.972.411-20 residente e domiciliada na RUA BERNARDINO ABREU nº 487, Setor Santa Filomena, nesta cidade de Miracema-TO, e Interditando RAIMUNDO BASILIO DE FRANÇA**, e que no evento 28 pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO** do Sr. Raimundo Basílio de França, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177, a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de RAIMUNDO BASILIO DE FRANÇA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no endereço supra, nomeando como **curadora CAITANA MARIA DE JESUS CARVALHO**. Expeça-se o mandado/ Carta Precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo civil. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 21 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (26/05/.2014).Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0010.4678-7 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. JÚLIO CESAR SAMPAIO ALVES OAB/MG 112.895

INTIMAÇÃO: Intimo novamente V. Sª para oferecer as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

Autos: 2008.0010.4678-7 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. JÚLIO CESAR SAMPAIO ALVES OAB/MG 112.895

INTIMAÇÃO: Intimo novamente V. Sª para oferecer as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

Autos: 2008.0010.4678-7 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CUNHA

Advogado: DR. JÚLIO CESAR SAMPAIO ALVES OAB/MG 112.895

INTIMAÇÃO: Intimo novamente V. Sª para oferecer as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

Autos: 2011.0005.8934-5 - Ação Penal

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: LEANDRO CLEMENTINO BEZERRA e SILVIO PEREIRA DIAS

Advogado: DR. FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547, DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372 e DRA. VANESSA CARNEIRO NONATO OAB/TO 6027

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para oferecerem as alegações finais por memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias, nos autos acima mencionados.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PEDRO CURCINO DE ARAÚJO

A Dra. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Ação Penal nº 2012.0000.2228-9, que a Justiça move contra o condenado **PEDRO CURCINO DE ARAÚJO** brasileiro, solteiro, carvoeiro, nascido aos 14/05/1993, filho de Eraldo Ferreira Araújo e Alzirene Curcino Oliveira, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-los da sentença proferida às fls. 133/139 dos autos supracitados, conforme dispositivo transcrito em parte: "...Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** o réu **PEDRO CURCINO DE ARAÚJO** pela prática do crime de furto qualificado pelo rompimento de obstáculo, tipificado no artigo 155, §4º, I do Código Penal (...) Desse modo, havendo circunstâncias judiciais desfavoráveis, **fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa**. Considerando a situação econômica do acusado, arbitro o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente á época do fato, incluindo a devida correção. (...) Fixo o **regime aberto** para o início do cumprimento da pena. (art. 33, §2º, c, do CP). Estando preenchidos os requisitos do artigo 44, do Código Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos** (...)" Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 19 de maio de 2014. Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã Judicial, digitei, conferi e subscrevi. **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO**, Juíza de Direito.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 022/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 5001315-34.2008.827.2729 (2008.0008.6721-3) – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: ELIELMA GOMES SOUSA

Advogado: Tiago Alves Monteiro Filho OAB/TO 5609

Requerido: JOSÉ GONZAGA BRAGA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Intima o procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a penhora efetivada nos autos, bem como para providenciar o seu cadastramento junto ao sistema EPROC a fim de acompanhar o presente feito, vez que se trata de processo eletrônico com tramitação, exclusivamente, em meio eletrônico.

AUTOS Nº. 2005.0000.1783-5/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUCIANA GOMES DE SOUSA PIMENTEL

Advogado: Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597; Aluizio Ney Magalhães Ayres OAB/GO 6.952; Simony Vieira da Conceição OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: Intima a parte requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar procuração com poderes para levantar alvará dos valores consignados em juízo.

AUTOS Nº. 2005.0002.3640-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: MEURER E MEURER LTDA

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB/TO 209; Fábio Wazilewki OAB/TO 2000

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

Advogado: Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A; Ilan Goldberb OAB/PR 58.973; Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Vistos em correição. Tendo em vista que a prioridade de tramitação se destina às pessoas físicas e não jurídicas, indefiro o referido pleito. Por oportuno, determino o cumprimento integral do despacho de fls. 888. A parte impugnada também deverá se manifestar sobre a petição de fls. 893/912. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0003.2001-0/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: RECAPAGEM PALMENSE LTDA-ME

Advogado: Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087

Requerido: DAMASO, DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA (QUARTETO SUPERMERCADO)

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais. Condeno a autora, ainda, ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00. Declaro extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Publiquem-se, registrem-se e intmem-se. Palmas (TO), 09 de agosto 2013. Rodrigo Perez Araújo. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0008.6446-8/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: LEBAM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA - ME

Advogado: Raphael Brandão Pires OAB/TO 4094

Requerido: SANTANA E PEREIRA LTDA e outros;

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: Compareça o procurador da parte autora, no prazo de 5 (cinco) dias, em cartório, a fim de assinar o termo de caução confeccionado em seu nome.

AUTOS Nº. 2010.0005.8259-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO GMAC S/A

Advogado: Danilo Di Rezende Bernardes OAB/GO 18.396

Requerido: MARCUS ROBERTO FERREIRA COUTO

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/PR 41.856

INTIMAÇÃO: Intima a parte autora de todo o teor da certidão de fls. 77, conforme a seguir transcrita: (...) “CERTIFICA que a restrição constante no veículo objeto da lide já foi retirada em 27/01/2014, conforme se vê á fl. 73, bem como em consulta realizada, nesta data, cujo espelho da consulta segue à presente certidão.”

AUTOS Nº. 2010.0008.9988-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: JOSÉ WILSON DE SOUSA SILVA

Advogado: Patrícia Pereira da Silva OAB/TO 4463; Valdinez Ferreira de Miranda OAB/TO 500

Requerido: JT CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Wilson Lopes Filho OAB/TO 4005-A; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261.141; Gilberto Adriano Moura de Oliveira OAB/TO 2121

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) “Vistos em correição. Trata-se de cumprimento de sentença, razão pelo qual o cartório deverá promover as retificações necessárias. Ouça-se o exequente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0001.7696-2/0 - COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO FARIAS BONFIM

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573-A; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “POSTO ISSO, rejeito as preliminares arguidas pelo réu e acolho parcialmente a questão prejudicial, o que faço para pronunciar a prescrição das parcelas cobradas até o ano de 1989, 1990 e 1991, referentes ao Plano Verão, Collor I e Collor II, resolvendo o mérito nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03 de fevereiro de 2014. JORDAN JARDIM. Juiz de Direito (Mutirão pela NACOM).”

AUTOS Nº. 2011.0001.7905-8/0 - COBRANÇA

Requerente: LUZIA AGUIAR ALMEIDA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: BANCO DO BRADESCO S/A

Advogado: Heverton José Mamede OAB/DF 30.527; Aline Ranielle Oliveira de Sousa OAB/TO 4.458; Francisco O. Thompson Flores OAB/TO 4.601-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB/DF 38.706; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “POSTO ISSO, julgo improcedente o pedido dos autores e de consequência, extingo o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Condene os autores ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada requerido. O ônus sucumbencial ficará suspenso nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 21 de janeiro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito Auxiliar.”

AUTOS Nº. 2012.0012.0739-1/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: MARLI MOTA DA SILVA

Advogado: João Paulo Rodrigues OAB/TO 2.166

Requerido: TCP – TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA

Advogado: Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO 1.235

INTIMAÇÃO: Intima a parte exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar onde está o veículo a ser avaliado, bem como o disponibilize para que seja feita a avaliação com as advertências legais. Tudo conforme petição de fls. 772/773, deferida por este Juízo à fl. 779.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0003.0262-5/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Lázaro José de Sousa

Advogado(a): Dr. Julio César de Medeiros Costa

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Cesar Guzzo e Drª. Maria Rita Sobral Guzzo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO**, para determinar à instituição financeira demandada que exhiba, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o instrumento contratual referente ao financiamento, bem assim os comprovantes de depósito dos respectivos valores em sua conta bancária. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia em caso de descumprimento do preceito, na forma do art. 461, § 4º do CPC, limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do demandante. Condene, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2007.0008.0576-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Rejane Ferreira Rocha

Advogado(a): Dr. Cléo Feldkircher

Requerido: Expresso Miracema

Advogado(a): Dr. Fábio Wazilewski e Outros

Denunciada a lide: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios e custas conforme petição do acordo. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo, levando em conta que partes desistiram do prazo de eventual recurso. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 0920/99 (2005.0000.3924-3/0) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Companhia Bandeirantes Crédito, Financiamento e Investimentos

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Requerida: Luzimar Ribeiro Souza

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 1697/2000 (2005.0000.4464-6/0) – SEQUESTRO DE BENS

Requerente: Distribuidora de Bebidas Manchester Ltda e Distribuidora de Bebidas Santa Paula Ltda (Representada pelo seu sócio Sr. Emílio de Alencar Lima)

Advogado(a): Dr. Vanderley Aniceto de Lima

Requerido: Andrez Castilho Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Em conseqüência, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo cautelar. Condeno as demandantes a arcarem com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das custas finais (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sendo este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete, em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 1738/200 (2005.000.4463-8/0) – ANULATÓRIA DO ATO JURÍDICO

Requerente: Distribuidora de Bebidas Manchester Ltda e Distribuidora de Bebidas Santa Paula Ltda (Representada pelo seu sócio Sr. Emílio de Alencar Lima)

Advogado(a): Dr. Vanderley Aniceto de Lima

Requerido: Andrez Castilho Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, as requerentes deixaram de promover diligência que lhes competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno as demandantes a arcarem com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do ait 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sende este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediato arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2009.0009.2369-3/0 - ORDINÁRIA

Requerente: Dhenise Sousa Marinho

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA

Advogado(a): Dr. Josué Pereira Amorim e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, mas a execução destas fica condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº. 1.060/1950, por ser a promotora beneficiária da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. Considerando que o acessório segue a sorte do principal, extingo também a ação cautelar (autos em apenso) à falta de interesse processual superveniente, o que faço com esteio no art. 267, VI do CPC. P. R. I. Palmas, 24 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2782/2002 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Requerente: Ana Beatriz de Oliveira Pretto

Advogado(a): Dr. Adriano Guinzelli

Requerido: Banco do Brasil s/a

Advogado(a): Dr. Almir de Sousa Faria e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Logo, sende este o caso dos presentes autos, DETERMINO o **imediate arquivamento do feito**, lançando-se, por cautela, os dados respectivos em lista a ser encaminhada trimestralmente à Fazenda Estadual, a quem compete em última instância, velar pela arrecadação tributária, aí compreendida a do FUNJURIS. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2805/2002 (2009.0003.1685-1/0) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

Requerente: Leomar Soares da Silva

Advogado(a): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido: Lunabel – Incorp. E Empreend. Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Antônio Carlos Rocha Pires de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, o requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo, observado o disposto no § 5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288/2001, com redação determinada pela Lei (Estadual) nº 1.443, de 25/03/2004. (...) Por outro lado, sabe-se que, em regra, o valor das **custas finais** (ou remanescentes) não ultrapassa o previsto no dispositivo legal acima mencionado, de maneira que o procedimento previsto na Resolução/TJTO nº 5, de 22/04/2013 (DJ 3099) não deve se aplicar a tais hipóteses. Arcará, ainda, o requerente com o pagamento de honorários que ora arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 3005/02 – REVISIONAL DE CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: Risia Baia da Silva

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi

Requerido: BB Administradora de Cartões de Crédito S/A

Advogado(a): Drª. Adriana Maura de T. L. Pallaoro e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a execução respectiva suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº. 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2010.0010.3315-6/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Requerente: Avelino Borges Magalhães

Advogado(a): Drª Priscila Costa Martins

Requerido: Banco Santander Brasil S/A (Banco ABN Amro Real S/A)

Advogado(a): Dr. Celson Marcon e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE EXIBIÇÃO**, para determinar à instituição financeira demandada que exhiba, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, o instrumento contratual referente ao financiamento, bem assim os comprovantes de depósito dos respectivos valores em sua conta bancária. Fixo multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao dia em caso de descumprimento do preceito, na forma do art. 461, § 4º do CPC, limitada ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor do demandante. Condeno, ainda, a demandada ao pagamento de todas as despesas do processo, além de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS: 2010.0001.3385-8/0 – CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: Francisco Edmar Matias Castro

Advogado(a): Dr. Elton Tomaz de Margalhães e Dr. Samuel Lima Lins

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Dr^a. Cristiane Belinati Garcia Lopes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO**, o que faço com esteio no art. 269, II do CPC c/c art. 329 do mesmo Código. Custas e honorários pelo demandado, fixados estes nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS: 3411/03 (2009.0003.1767-0) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: Luna Utilidades Domésticas, Decorações e Brinquedos Ltda

Advogado(a): Não constituído

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda e Outros

Requerido: DGS Factoring Fomento Comercial Ltda

Advogado(a): Dr^a. Maria Simone de Antoni Borazo

Requerido: Indústria Coposul Copos Plásticos do Sul Ltda

Advogado(a): Dr. Taltíbio Del'Valle Y Araújo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil, tendo-se cumprido, outrossim, o mandamento inculcado no § 1º do art. 267 do mesmo Código. (...) Revogo a decisão de fls. 39/42, declarando cessada a liminar efetivada às fls. 46 e verso. Condeno a parte autora a arcar com o pagamento das custas do processo e honorários que arbitro em R\$ 300,00 (trezentos reais), observado o critério preconizado no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando, todavia, a execução respectiva suspensa, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo. P. R. I. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS: 2006.0003.3422-7/0 – CAUTELAR DE SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Centro Radiológico de Palmas Ltda

Advogado(a): Dr^a. Lúcia Castro

Requerido: J.S. Resende e Cia Ltda

Advogado(a): Dr. Márcio Gonçalves

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Não Vislumbro qualquer óbice à homologação do acordo, razão pela qual o homologo para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, nos termos do art. 794, II do CPC, devendo o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do cumprimento do ajuste homologado. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Palmas, 30 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS: 2009.0008.3616-2/0 – REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Sergio Ferraz Lisboa

Advogado(a): Dr. Samuel Lima Lins e Outro

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) À vista do exposto, **julgo improcedente o pedido revisional**, pelo que condeno a promovente ao pagamento das despesas do processo, além de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa (corrigida na forma da súmula 14 do STJ), o que faço com esteio no art. 20, § 3º do CPC. Todavia, tendo sido reconhecidos em favor da parte demandante os benefícios da assistência judiciária gratuita, a cobrança das custas e dos honorários fica suspensa, condicionada ao disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/1050. P. R. I. Palmas, 29 de abril de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0003.0362-8 – DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO

Requerente: Antonia Mary de Mel Cavalcante

Advogado(a): Dr. Sérgio Augusto Meira de Araújo

Requerido: Banestes S/A – Banco do Estado do Espírito Santo

Advogado(a): Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes e Dr. José Cohen

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Ciente do AI nº 0001025-36.2014.827.000. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Em respeito à decisão monocrática até proferida, o feito fica suspenso até decisão definitiva no agravo. Intimem-se. Palmas, 06 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0000.0742-9 – MONITÓRIA

Requerente: Tarciso Neves Pereira Júnior

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Requerido: Paraíso das Águas Hiper Park Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o requerimento de fl. 31. Desentranhem-se os documentos de fl. 10, procedendo à sua substituição por cópia e os entregando ao interessado mediante recibo. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Palmas, 24 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0009.0773-1 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Rosália de Sousa Camargo e outros

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado

Requerido: Madeireira Comasul Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Em análise, petição de fls. 126/127, na qual o exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica. Ora, compulsando os autos, observe-se que o simples fato de a empresa executada não ter apresentado as últimas declarações de imposto de renda, não a enquadra em nenhuma das hipóteses do art. 50 do Código Civil. Portanto, indefiro o pedido em apreço, tendo em vista que a parte autora não demonstrou nenhum dos requisitos legais para tanto. Palmas, 18 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Júnior.”

AUTOS Nº: 2009.0011.0884-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO)

Exequente: Júlio César de Medeiros Costa

Advogado(a): Dr. Júlio César de Medeiros Costa

Executada: Servcar Com. e Serv. Automotivos Ltda

Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, conforme consulta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta, valendo a presente decisão como termo respectivo. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta

deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1065-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS)

Exequente: Cleubis Lopes da Silva

Advogado(a): Dr. Márcio Rodrigues de Cerqueira

Executado: Bando Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Francisco O. Thompson Flores e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, conforme consulta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta, valendo a presente decisão como termo respectivo. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas 11 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0002.1136-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: Jairo Virtude Procópio

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Raimundo Nonato Almeida Lima

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Cientifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2004.0001.1192-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS PELO RITO ORDINÁRIO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA)

Exequente: Chislene Teixeira Silva

Advogado(a): Dr. Marcelo Soares Oliveira

Executado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Converto em penhora os valores arrestados via BACENJUD, conforme consulta anexa, a qual fica fazendo parte integrante desta, valendo a presente decisão como termo respectivo. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, ou, na falta

deste, pessoalmente, para que, querendo, ofereça impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 11 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2285/2001 (2009.0003.7352-9) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Buscapé Comercial de Calçados Ltda

Advogado(a): Dr. Telmo Hegele

Requerido: Calçados Valeriana Ltda

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Compulsando os autos, verifica-se que o exequente requereu a desconsideração da personalidade jurídica e posterior bloqueio de valores (fls. 145/146). O pedido de desconsideração da personalidade jurídica não pode ser acolhido, uma vez que se trate de medida excepcional que deve, obrigatoriamente, preencher cumulativamente dois requisitos: a) a comprovação nos autos de que a requerida não possui bens suficientes para a garantia da dívida; b) a comprovação de abuso ou prática de ato fraudulento pela requerida, nos termos do art. 50 do CC, o que não foi feito pela autora. (...) Face ao exposto, NEGOU o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária requerida, em razão do não preenchimento dos requisitos necessários para tanto, sem prejuízo de ser a matéria reapreciada a posteriori. Intime-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0006.2308-1 – CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Elton José de Araújo

Advogado(a): Dr. Antônio Honorato Gomes

Requerido: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Compulsando os autos verifico que o advogado do requerido que subscreveu a petição de acordo não tem procuração nos autos. Intime-se para que regularize, no prazo de 05 (cinco) dias. (...) Intimem-se. Palmas, 29 de julho de 2011. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2336-9 – RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: David Camargo Janzen

Advogado(a): Dr. Heber Renato de Paulo Pires e Outra

Requerido: Investco S/A

Advogado(a): Dr. Walter Ohofugi Júnior e Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Trata-se de requerimento (fl. 439) do autor, no sentido da desistência do feito. A desistência da ação, após a citação da parte ré, deve ter sua anuência. Assim, acerca do pedido do promovente, intime-se o demandado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar a sua concordância, **advertindo-se que seu silêncio será presumido como anuência tácita.** (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2534/2002 (2009.0002.6693-5) – EXECUÇÃO

Exequente: Damaso, Damaso, Quintino de Jesus Ltda

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

Executado: Juarez Sales da Cruz

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2677/2002 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (COBRANÇA)

Exequente: Batista Sousa e Siqueira Ltda

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

Executado: R. A. de Souza e Cia Ltda-ME (Drogaria Nacional)

Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens passíveis de penhora em nome da empresa requerida ou meios para que se possam localizá-los. Cumpra-se. Palmas, 30 de setembro de 2010. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0011.2953-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: James Matos Duarte

Advogado(a): Dr. Antônio Honorato Gomes

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro a dilação de prazo conforme requerido à fl. 39. (...) Intime-se e cumpra-se. Palmas 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0012.2993-6 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: Lázara Alves da Silva Cunha

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

Requerido: Juarez Antônio Biasio

Advogado(a): Dr. Márcio Ferreira Lins

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Diante disso, concedo prazo de 10 (dez) dias para que as partes tragam aos presentes autos cópia autêntica da sentença e respectivo acórdão prolatados nos autos da ação nº 2008.43.00.006379-9 (2ª Vara), tendo como parte autora Juarez Antônio Biasio. (...) Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0012.3096-2 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Chemtura Indústria Química do Brasil Ltda

Advogado(a): Dr. José Ercílio de Oliveira e Dr. Déa Juliana de Oliveira

1ª Requerida: Agrins Comércio de Produtos Agrícolas Ltda

Advogado(a): Dr. Thiago Perez Rodrigues

2º Requerido: Luís Gomes de Campos

Advogado(a): Dr. Claudiomar Moreira de Jesus Filho

3º e 4º Requeridos: Adriana de Fátima Pereira de Mello e Joelsi Frosi

Advogado(a): Não constituído

5º Requerido: João Paulo Gomes de Campos

Advogado(a): Dr. Márcio Alves Rodrigues

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Em análise, petições de fls. 108/109 e 110/112. Deixo de apreciar a petição de fl. 108/109, em virtude da suspensão determinada nos autos nº 5029435-48.2012.827.2729. Indefiro, por ora, o pleito do requerido, até que a exceção de incompetência seja definitivamente julgada. Intime-se. Palmas, 20 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2006.0004.3474-4 – DEPÓSITO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Dr. Fabrício Gomes

Requerido: Cassius Clay Nascimento Carvalho

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido à fl. 104. (...) Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0010.3927-6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (BUSCA E APREENSÃO)

Embargante: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Creones Aires Ribeiro

Advogado(a): Não Constituído

Embargado: sentença proferida em 04.09.2013, publicada DJ 3192, de 13.09.2013

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "(...) Assim, interpretando extensivamente o preceito inserto no art. 296 da Lei Adjetiva Civil, acolho em parte o recurso interposto para tornar sem efeito a sentença de fl. 76. De conseguinte, DEFIRO o pleito de fls. 84 e seguintes em todos os seus termos. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0002.4171-3 - EXECUÇÃO

Exequente: VOTORANTIM Celulose e Papel S/A

Advogado(a): Dr. Samuel Averbach Junior e Dra. Juliana Pereira de Oliveira

Executado: Cartográfica Editora do Tocantins Ltda

Advogado(a): Dr. Flávio César Teixeira

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Compulsando os autos, verifica-se que o exequente requereu a desconsideração da personalidade jurídica e posterior bloqueio de valores (fl. 154). O pedido de desconsideração da personalidade jurídica não pode ser acolhido, uma vez que se trate de medida excepcional que deve, obrigatoriamente, preencher cumulativamente dois requisitos: a) a comprovação nos autos de que a requerida não possui bens suficientes para a garantia da dívida; b) a comprovação de abuso ou prática de ato fraudulento pela requerida, nos termos do art. 50 do CC, o que não ocorreu na espécie. (...) Face ao exposto, NEGO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da sociedade empresária requerida, em razão do não preenchimento dos requisitos necessários para tanto, sem prejuízo de ser a matéria reapreciada *a posteriori*. Palmas, 13 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0001.4406-0 – EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Distribuidora de Livros e Revistas Cantim Cultural Ltda

Advogado(a): Dr. Leandro Wanderley Coelho

Executada: Rosângela Faveri

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito do executado. (...) Cumpra-se. Palmas, 13 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0001.4811-8 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS

Requerente: Marinalva Lemes Leal

Advogado(a): Dr^a. Ângela Issa Haonat e Dr. Vinicius Pinheiro Marques

Requerido: Banco Citicard S/A

Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido de fl. 113. Expeça-se alvará em favor da autora, através de seu procurador, para levantamento do valor depositado às fls. 114/115, com seus rendimentos e correções. Uma vez homologado o acordo, tendo sido extinto o processo (fl. 111), sem a deflagração do cumprimento de sentença, arquivem-se os autos com as baixas de estilo e observadas as cautelas legais, mormente quanto ao recolhimento de todas as despesas do processo. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 08 de novembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0011.5860-9 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Marilúcia de Sousa Goes

Advogado(a): Dr. Rogério Beirigo de Souza

Executado: Marcello de Almeida Carneiro

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 48/49. Determino que seja proferido o bloqueio do valor atualizado do débito atualizado, R\$ 107.715,55 junto às contas dos executados, nos termos do convênio BACENJUD constante da resposta anexa ao presente despacho, determinando que todos os valores bloqueados sejam penhorados e colocados em conta-poupança vinculada a este Juízo. (...) Quanto ao pedido a respeito das últimas declarações de Imposto de Renda do executado, nota-se que o exequente esgotou todas as possibilidades de localizar bens do executado, motivo pelo qual o DEFIRO para, através do sistema INFOJUD, consultar a existência de declarações de imposto de renda do executado, conforme anexo. A fim de assegurar a preservação do sigilo fiscal das pessoas envolvidas, determino à Escrivania que conserve essas informações em pasta própria no cartório para exame apenas pelas partes e seus advogados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o que deverão ser inutilizados mediante certidão nos autos. De outra banda, quanto ao RENAJUD, defiro a restrição total (transferência, licenciamento e circulação) dos veículos de placas KDL-0269, KET-2661, MWC-8247, NGV-2374 e NWR-6981, conforme extrato anexo, uma vez que se trate de ato do processo executivo tendente à penhora e posterior satisfação do crédito da exequente. Intime-se a exequente. Palmas, 25 de abril de 2014 Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0003.6913-4 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Valnez Carlos Silva

Advogado(a): Dr. Wanessa Pereira da Silva

Requerido: Camp House Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda.

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos etc. Em análise, pedido de reconsideração (fl. 49) em que se pleiteia o prosseguimento da demanda com a reforma da sentença prolatada à fl. 47. (...) De maneira que indefiro o pleito de reconsideração. Por outro lado, ainda que o instrumento procuratório de fl. 08 contemple poderes para levantar a quantia consignada, considerando que o autor não foi localizado no endereço indicado à exordial (a par da extinção por abandono), defiro o levantamento do valor do depósito, **desde que seja em nome do próprio promovente e em sua presença**. Levantada a quantia depositada, na forma acima referida, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 21 de março de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2009.0005.7437-0 – AÇÃO DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

REQUERENTE: AGIP DISTRIBUIDORA S/A – LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO(A): MARCELO MARIANI DALAN, HENRIQUE JUNQUEIRA CANÇADO, MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE, MAMED FRANCISCO ABDALLA E ANDRE RICARDO TANGANELI

REQUERIDO: POSTO TUCUNARÉ LTDA, RENATO CAMPELO RIBEIRO E SUA MULHER, ALFONSO CRISTOFOLINI E SUA MULHER

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de Citação da Requerida Teresinha Coelho Ribeiro Rocha, cujo endereço esta indicado na pagina 197”.

AUTOS Nº: 2006.0004.2115-4 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: JERUZA DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO(A): FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

REQUERIDO: ALETICIA ALVES NUNES E SILEIDE VIEIRA BATALHA GOMES

ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: Despacho de fl. 99: (...) Designo Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 14.10.2014 às 14:00 hs

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2004.0000.2295-4 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: ROSA RIZZI BACH e outros

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO – OAB/TO 1242-A

REQUERIDO: ALCIDES REBESCHINI e GENI REBESCHINI

ADVOGADO: ELISABETE SOARES DE ARAUJO – OAB/TO 3134-A e/ou JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ – OAB/TO 1270

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito acerca das alegações de fls. 442/450 e fls. 455, bem como fica cientificada acerca da petição de fls. 464/466, que informa audiência designada no juízo deprecado para oitiva dos requeridos, para o dia 05.06.2014, as 14:30 horas. Segue despacho: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 467: “Acerca das postulações e alegações de fls. 442/450 e fls. 455, ouçam-se os requerentes, sem prejuízo da audiência designada. Após, cientifique-os acerca da petição de fls. 465/467. Cumpra-se. Palmas, 26 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8706-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: JEAN CARLOS SILVERIO

ADVOGADO: Defensoria Pública

Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 122, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 122: “Vistos em correição. Fls. 121: indefiro, por ora, eis que a parte requerida não foi localizada. O autor foi intimado a se manifestar acerca da não localização da parte requerida, como se vê da correspondência devolvida de fls. 93, quedando-se silente. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias a fim de que se manifeste no feito, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 07 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.8670-5 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES SERTAO

ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA – OAB/TO 1384

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSP. E TURISMO LTDA

ADVOGADO: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR – OAB/GO 18.029 e/ou CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 1340-A

Fica a parte REQUERENTE/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 201/211, a teor do despacho de fls. 212, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 212: “Recebo a apelação de fls. 201/211, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 24.04.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7560-6 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: SERRAVERDE COMERCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: BRUNO DE SOUSA MATOS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 93, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO decisão de fls. 93, parte final: “... Face ao exposto, procedi à referida ordem, conforme extratos anexos. Acerca do seu resultado, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0010.7352-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: ALVES E HERMES DAMASO LTDA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: AUTOVISA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

REQUERIDO: MARIA ROSICLEIDE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte autora intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação e documentos de fls. 128/166.”

AUTOS Nº: 2007.0010.4477-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: PACHECO E COSTA LTDA

REQUERIDO: VALDEMAR CLEMENTINO COSTA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 94 e certidão de fls. 97.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1356-2 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: PEDROCILIO FERREIRA DE MENEZES

ADVOGADO: IDÊ REGINA DE PAULA – OAB/GO 11.187

REQUERIDO: SABEMI SEGURADORA S/A

REQUERIDO: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: PABLO BERGER – OAB/RS 61.011

Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 220/249, a teor do despacho de fls. 250, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 250: “Vistos em correição. Recebo a apelação de fls. 220/249, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, com a ressalva de que o apelante é beneficiário da justiça gratuita. Aos apelados para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.8373-8 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EMBARGANTE: SIGMA DIVERSÕES E EVENTOS LTDA

ADVOGADO: WALKER DE MONTE MOR QUAGLIARELLO – OAB/TO 1401-B

REQUERIDO/EXEQUENTE: BANDO DO BRASIL

ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B e/ou LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 169: “Fls. 165/168: defiro. Suspendo o curso da presente ação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá a parte autora manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Palmas-TO, 11 de março de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.4786-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: PANIFICADORA E MINIMERCADO PAO KENTINHO LTDA

ADVOGADA: DIVINO JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 121-B e/ou CARLOS MELO ROSA – OAB/TO 3625

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA – OAB/TO 50-A e/ou BETHANIA RODRIGUES PARANHOS – OAB/DF 22803 e/ou

ABDON DE PAIVA ARAUJO – OAB/TO 5051

Fica a parte REQUERENTE/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 131/147, a teor do despacho de fls. 148, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 148: “Recebo a apelação de fls. 131/147, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. À apelada para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0009.2047-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: CELIA BRAGA AIRES

ADVOGADO: LOURDES TAVAREDS DE LIMA – OAB/TO 1983-B

EXECUTADO: JOÃO FREIRE DE ALMEIDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 68: “Em razão do teor da certidão de fls. 67, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.4251-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: SANTANA E CASTRO LTDA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE – OAB/TO 209 e/Ou FABIO WAZILEWSKI – OAB/TO 2000

REQUERIDO: PETRONILIO ROCHA FILHO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, a teor do despacho de fls. 84, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 84: “Em razão do teor da certidão de fls. 83, intime-se a parte autora para se manifestar no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exeqüente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.6619-7 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MENDONÇA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das certidões de fls. 95/98.”

AUTOS Nº: 2007.0008.3327-2 – AÇÃO DEMARCATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ NATALICIO DE PINHO

REQUERENTE: IARA MESQUITA PINHO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: ALICE MOURA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 43, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 43: “Vistos em correição. Em razão do contido na certidão de fls. 42, intime-se a parte autora para cumprir o determinado na decisão de fls. 38/39, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0008.0751-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: SEBASTIAO VIEIRA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 194 e certidão de fls. 197.”

AUTOS Nº: 2007.0007.2149-0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

REQUERIDO: RICARDO FARIAS BARBOSA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 96, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 96: “Vistos em correição. Fls. 93/94: defiro. Empreendi busca através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado da parte requerida, conforme extrato anexo, todavia, é o mesmo constante da inicial. Assim, manifeste-se o autor, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0005.9322-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO –OAB/TO 1334-A e/ou LAURENCIO MARTINS SILVA – OAB/TO 173-B e/ou POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

Fica a parte REQUERENTE/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 240/276, a teor do despacho de fls. 277, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 277: “Recebo a apelação de fls. 240/276, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os

autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0004.4016-5 – CAUTELAR

REQUERENTE: HELINEY NUNES RESENDE

ADVOGADO: RENAN DE ARIMATEA PEREIRA – OAB/GO 2840

REQUERIDO: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do contido as fls. 89 (deposito de valor).”

AUTOS Nº: 2007.0003.4285-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 1985-B

EXECUTADO: MARIA DE LOURDES ROCHA e outros

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 131, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 131, parte final: “... Assim, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito no que refere-se à primeira executada. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.9407-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220

EXECUTADO: ROGERIO BARBOSA DOS REIS

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento, a teor do despacho de fls. 59, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 59: “A parte exequente foi intimada a se manifestar no feito acerca do bloqueio de fls. 46/48, todavia, silenciou-se. Assim, promova a escritania a intimação do exequente, através de seu procurador, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.9328-6 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA

ADVOGADO: AFONSO JOSE LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A

Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 250/264, a teor do despacho de fls. 265, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 265: “Recebo a apelação de fls. 250/264, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.6630-0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: FELIPE BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ELIZABETH LACERDA CORREIA – OAB/TO 3018 e/ou ROBERTO LACERDA CORREIA – OAB/TO 2291

REQUERIDO: MS CALÇADOS E CONFECÇÕES – BEJA FLOR CALÇADOS e outros

REQUERIDO: JOÃO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: ERIVALDO MARIANO DOS SANTOS – OAB/GO 9129

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor das correspondências devolvidas de fls. 207/209.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2652-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: CYNTHIA JULIANA SANTANA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento, a teor do despacho de fls. 84, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 84: “A parte exequente foi intimada a se manifestar no feito acerca do bloqueio de fls. 76/79, todavia, silenciou-se. Assim, promova a escrivania a intimação do exequente, através de seu procurador, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2471-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A e/ou CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: EWERTON CARVALHO FIGUEIROA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 113 e certidão de fls. 116.”

AUTOS Nº: 2007.0001.4787-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: VALTELINA ALVES GUIMARAES

ADVOGADO: MARCOS FERREIRA DAVI – OAB/TO 2420

REQUERIDO: YASMINE BEATRIZ LEMOS OLIVEIRA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da correspondência devolvida de fls. 55.”

AUTOS Nº: 2007.0000.8793-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: FERPAM – COMERCIO DE FERRAMENTAS PARAFUSOS E MAQUINAS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/Ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

EXECUTADO: ECM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento, a teor do despacho de fls. 108, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 108: “A parte exequente foi intimada a se manifestar no feito acerca da penhora de fls. 100/104, todavia, silenciou-se. Assim, promova a escrivania a intimação do exequente, através de seu procurador, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exequente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0009.0539-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE VEICULOS PALMAS LTDA

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO TERRA – OAB/PR 17.556 e/ou RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO – OAB/TO 3002

EXECUTADO: RITA CLEMENTINO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 64 e certidão de fls. 71.”

AUTOS Nº: 2006.0008.6758-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

EXECUTADO: C. KAISER PUBLICIDADES

EXECUTADO: CLECI KAISER

ADVOGADO: Defensoria Pública

EXECUTADO: GLUCIO VINCIUS MENDES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 05 dias, a teor do despacho de fls. 117, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 117: “Deve o autor se manifestar acerca do determinado as fls. 112, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 28.04.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0008.1375-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S/A

ADVOGADO: JOEL CRISTIANO GRAEBIN – OAB/RS 42.855 e/ou MAURO JOSE RIBAS – OAB/TO 753-B

EXECUTADO: AGROPECUARIA LUSAN LTDA – ME

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do contido as fls. 62/72 (carta precatória devolvida sem cumprimento).”

AUTOS Nº: 2006.0005.8994-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: OMAR ANTONIO HENNEMANN

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: CARLOS WALFREDO REIS

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do contido as fls. 98/105 (carta precatória devolvida sem cumprimento).”

AUTOS Nº: 2006.0003.3502-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCOBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA – OAB/GO 9561

REQUERIDO: AUGUSTO CESAR GOMES FERREIRA e SILVIA DANIELE ROCHA FERREIRA

ADVOGADO: HUGO BARBOSA MOURA – OAB/TO 3083 e/Ou OAB/GO 23.767-A

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do contido as fls. 85/90.”

AUTOS Nº: 2006.0004.5503-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARESSA NEITZKE SHINAIDER

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ALMEIDA – OAB/TO 1087 e/ou PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365 e/ou

GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A e/Ou RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684

REQUERIDO: WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BOBS)

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento, a teor do despacho de fls. 154, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls 154: “As partes foram intimadas a se manifestarem no feito acerca da penhora de fls. 147/150, todavia, silenciaram-se. Assim, promova a escritania a intimação do exeqüente, através de seu procurador, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exeqüente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0004.5503-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MARESSA NEITZKE SHINAIDER

ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ALMEIDA – OAB/TO 1087 e/ou PUBLIO BORGES ALVES – OAB/TO 2365 e/ou

GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA – OAB/TO 3680-A e/Ou RENATA ALVES RODRIGUES CORREA – OAB/TO 4684

REQUERIDO: WEVS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (BOBS)

ADVOGADO: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE – OAB/TO 811

Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento, a teor do despacho de fls. 154, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls 154: “As partes foram intimadas a se manifestarem no feito acerca da penhora de fls. 147/150, todavia, silenciaram-se. Assim, promova a escritania a intimação do exeqüente, através de seu procurador, para que promova o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento, tendo em vista que deixou de praticar atos para os quais fora intimado. Caso não haja manifestação do exeqüente no prazo acima determinado, fica desde logo determinada sua intimação pessoal, para os mesmos fins e com o mesmo prazo. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0003.5059-1 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: SEBASTIAO CAMILO DA SILVA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou PATRÍCIA WIENSKO – OAB/TO 1733 e/ou ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDA: MARIA APARECIDA SOUZA SILVA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da certidão de fls. 118.”

AUTOS Nº: 2006.0002.1706-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO – OAB/TO 2972 e/ou ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou DANIELA APARECIDA PEDRO – OAB/SP 229.044 e/ou ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/TO 5567-A

REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **REQUERENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 92 e certidão de fls. 95.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7973-6 – CANCELAMENTO DE PROTESTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE/EXECUTADA: CE COM. VAREJ. REP. PEÇAS VEICULOS LTDA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO/EXEQUENTE: CINPAL CIA IND. DE PEÇAS PARA AUTOMOVEIS

ADVOGADO: WILSON LIMA DOS SANTOS – OAB/TO 845-A e/ou RICARDO TEIXEIRA MARINHO – OAB/TO 2019 e/ou

ANTONIO AFONSO SIMOES – OAB/SP 51.078 e/ou TATIANA VEIGA DE OLIVEIRA – OAB/SP 233.920

Fica a parte EXEQUENTE (Sinpal Cia IND. DE Peças para Automoveis) intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 156, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO decisão de fls. 156, parte final: “... Empreendi, ainda, buscas no sistema RENAJUD, conforme extrato anexo. De todo o exposto, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito. (...) Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7959-0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: SILVANO PEREIRA COSTA

ADVOGADO: CRISTIANE GABANA – OAB/TO 2073 e/ou PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA ALE – OAB/TO 1862

REQUERIDO: PEDRA RODRIGUES DA SILVA e outros

ADVOGADO: MURILO SABARA DA SILVA – OAB/TO 1543 e/ou MURILO DOS SANTOS LOBOSCO FARAH – OAB/TO 2194

e/ou IRINEU DERLI LANGARO – OAB/TO 1252 e /ou ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO – OAB/TO 4508-B e/ou

LARISSA SOARES BORGES COELHO – OAB/TO 5170

O MINISTÉRIO PÚBLICO

Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, em contrarrazões à apelação de fls. 201 a 208, a teor do despacho de fls. 209, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 209: “Recebo a apelação de fls. 201/208, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo, com a ressalva de que o apelante é beneficiário da justiça gratuita. Aos apelados para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7949-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE/EXECUTADO: INTERJURIS INSTITUTO INTERDISCIPLINAR DE ESPECIALIZAÇÃO E RECICLAGEM JURIDICA LTDA

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA – OAB/TO 497

REQUERIDO/EXEQUENTE: MARIO LOPES LINO

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A e/ou GIL REIS PINHEIRO – OAB/TO 1994

Ficam as partes científicas do teor do despacho de fls. 114, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 114: “Face a inércia do exequente no prosseguimento do cumprimento de sentença, remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas finais, após o que, pagas eventuais custas, archive-se, observadas as formalidades legais. Intime-se. Palmas, 24 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.7206-5 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: BRENO HENRIQUE SIMONASI

ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA – OAB/TO 1694-B

REQUERIDO: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA

ADVOGADO: GEDEON PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116 e/ou VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, cujo acórdão negou provimento ao recurso interposto.”

AUTOS Nº: 2006.0001.5830-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: AROLDO GOMES DE ARRUDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELLI – OAB/TO 2315

EXECUTADO: ARNON CARDOSO BOECHAT

ADVOGADO: LEONARDO DE ASSIS BOECHAT

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 107 e certidão de fls. 110.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1100-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DE CREDITO NACIONAL

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: COMERCIO DE SUCOS TOCANTINS LTDA e outros

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 65 e certidão de fls. 68.”

AUTOS Nº: 2006.0000.9424-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SOCIEDADE VISAO DE ENSINO LTDA (COLEGIO OBJETIVO)

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA – OAB/TO 1616-B e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: MARIA SALOME FELIPE SOARES

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 79, parte final: “... Assim, manifeste-se o exeqüente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7488-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL FINASA S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO –OAB/TO 779-B

REQUERIDO: WALDELICE SAMPAIO MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da carta precatória devolvida, constante as fls. 81/90.”

AUTOS Nº: 2006.0000.7297-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A

ADVOGADO: LUCIANO AYRES DA SILVA – OAB/TO 62-A e/Ou MÁRCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/MG 91.811

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO: IDOMILSON CAMPOS SILVA

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do despacho de fls. 139, a seguir transcrito em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO despacho de fls. 139, parte final: “... Assim, manifeste-se o exeqüente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6169-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: JOÃO ROSA JUNIOR – OAB/TO 755-B e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

EXECUTADO: PERCIVAL DA CRUZ SALES

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 124 e certidão de fls. 127.”

AUTOS Nº: 2006.0000.6165-4 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: JAIME DE MELO NOGUEIRA NETO

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 115 e certidão de fls. 118.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4081-9 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/TO 5478-A e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

EXECUTADO: JOSÉ LAZARO FERNANDES DA COSTA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 139 e certidão de fls. 147.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3998-5 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**REQUERENTE:** AUTOVIA VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**ADVOGADO:** MARCO AURELIO PAIVA OLIVEIRA – OAB/TO 638-A e/ou GLAUTON ALMEIDA ROLIM –OAB/TO 3785 e/Ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590**REQUERIDO:** ANA PAULA DE SANTANA**ADVOGADO:** Defensoria PúblicaFica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 96, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO decisão de fls. 96, parte final:** “... Face ao exposto, procedi à referida ordem, todavia, como se verifica do extrato anexo, trata-se de reserva de domínio. Assim, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2006.0000.2765-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****REQUERENTE:** MARIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA**ADVOGADO:** ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438 e/ou FERNANDA RODRIGUES NAKANO –OAB/TO 2617**EXECUTADO:** DEURIANY ALMEIDA MORAIS**EXECUTADO:** FERNANDO DE SOUSA MOREIRA**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das certidões de fls. 105/106.”**AUTOS Nº: 2006.0000.0129-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO****REQUERENTE:** MARIA AMELIA DA SILVA CARDOSO**ADVOGADO:** VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654**REQUERIDO:** INVESTCO S/A**ADVOGADO:** CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE – OAB/TO 935 e/ou WALTER OHOFUGI JR – OAB/TO 392-A**INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO:** “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, cujo acórdão negou provimento ao recurso interposto.”**AUTOS Nº: 2005.0003.6835-2 – AÇÃO MONITÓRIA****REQUERENTE:** SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A**ADVOGADO:** MARCELO MARTINS – OAB/SP 167.475 e/ou VERA LUCIA PONTES – OAB/TO 2081 e/ou VERONICA A. DE ALCANTARA BUZACHI – OAB/TO 2325 e/Ou ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO – OAB/TO 2549 e/ou BIANCA GOMES CERQUEIRA – OAB/TO 4169 e/ou HAMILTON DE PAULA BERNARDO – OAB/TO 2622-A**REQUERIDO:** ELETRO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da certidão de fls. 221.”**AUTOS Nº: 2005.0002.7557-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA****REQUERENTE:** GELO SUL COMERCIO DE PEÇAS DE ELETRODOMESTICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**ADVOGADO:** MAURO JOSÉ RIBAS – OAB/TO 753-B**REQUERIDO:** JOSE PIRES DE MOURA**ADVOGADO:** MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955**REQUERIDO:** RESTAURANTE LUZ DO SOL LTDA – ME (MASTER RESTAURANTE)Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 148, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO decisão de fls. 148, parte final:** “... Face ao exposto, procedi à referida ordem, conforme extratos anexos. Acerca do seu resultado, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0001.6976-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS****REQUERENTE:** FECI ENGENHARIA LTDA**ADVOGADO:** ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A**REQUERIDO:** TOCANTINS GRAFICA E EDITORA LTDA**ADVOGADO:** VASCO PINHEIRO LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A e/ou NEWTON CESAR DA SILVA LOPES – OAB/PA 11.703 e/ou ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO – OAB/TO 4133Fica a parte REQUERIDA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, a teor do despacho de fls. 512, a seguir transcrita: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 512:** “Recebo a apelação de fls. 499/511, eis que tempestiva, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado, para as contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após, com ou sem contrarrazões, proceda a senhora Escrivã à conferência da numeração das folhas dos autos, certificando. Em seguida, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intime-se. Palmas, 24.04.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.9955-6 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇAREQUERENTE: ANDRE RICARDO TANGANELI

ADVOGADO: ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: LEONTINA DUARTE URBANO

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO – OAB/TO 80-A

Fica a parte AUTORA intimada da suspensão do feito pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 80, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 80:** “Fls. 79: defiro. Suspendo o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, findo os quais, deverá o exeqüente manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 21.03.2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.9375-2 – AÇÃO MONITÓRIA**REQUERENTE: PROPAG SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA

ADVOGADO: ERLI BRAGA – OAB/TO 2029

REQUERIDO: VANDERLEI BARBOSA DE CASTRO

ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA – OAB/TO 1063

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, para dar prosseguimento ao feito, a teor do despacho de fls. 55, bem como manifestar-se acerca da certidão de fls. 60: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 55:** “Diante da certidão da escrivania de fls. 53, datada de 30.06.2011, intím-se pessoalmente o autor, para dar prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intím-se. Palmas, 03 de fevereiro de 2014. (ass) Gerson Fernandes de Azevedo - Juiz Auxiliar - NACOM.”**AUTOS Nº: 2005.0000.9994-7 – AÇÃO MONITÓRIA**REQUERENTE: LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 2399 e/ou MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou GLÁUCIO

HENRIQUE LUSTOSA MACIEL – OAB/TO 3579-A e/Ou GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN – OAB/TO 5230

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ BARBOSA DE MELO NETO

ADVOGADO: (...)

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 12 (doze) meses, a teor do despacho de fls. 81, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 81:** “Visto em correição, etc. Fls. 73/78: anote-se. Fls. 80: defiro a suspensão pleiteada. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.9995-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**EXEQUENTE: LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 2399 e/ou MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou GLÁUCIO

HENRIQUE LUSTOSA MACIEL – OAB/TO 3579-A e/Ou GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN – OAB/TO 5230

EXECUTADO: ESPÓLIO DE JOSÉ BARBOSA DE MELO NETO

ADVOGADO: (...)

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 12 (doze) meses, a teor do despacho de fls. 83, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 83:** “Visto em correição, etc. Fls. 76/81: anote-se. Fls. 83 e 85: defiro a suspensão pleiteada. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.8353-6 – AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO**REQUERENTE: LUIS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SILMAR LIMA MENDES – OAB/TO 2399 e/ou MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 e/ou GLÁUCIO

HENRIQUE LUSTOSA MACIEL – OAB/TO 3579-A e/Ou GUSTAVO PROCHNOW WOLLMANN – OAB/TO 5230

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ BARBOSA DE MELO NETO

ADVOGADO: (...)

Ficam as partes intimadas da suspensão do feito pelo prazo de 12 (doze) meses, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).**INTIMAÇÃO desp. Fls. 94:** “Visto em correição, etc. Fls. 93: defiro a suspensão pleiteada. Transcorrido este prazo, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2005.0000.8255-6 – PROCESSO COGNITIVO**REQUERENTE: VICENTE OSMAR SERGIO

ADVOGADO: NÉRI PERIN e/ou PAULO BERTOL e/ou ADRIANA A. BEVILACQUA – OAB/TO 510-A

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A e/ou JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE – OAB/TO 822-B e/ou MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 450, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO sentença de fls. 450, parte final: “... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência requerida e EXTINGO O PRESENTE PROCESSO sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, as expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente. Transitada em julgado e pagas eventuais custas, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas -TO, 25 de abril de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7369-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO ITAU

ADVOGADO: ELIETE SANTANA MATOS – OAB/CE 10.423 e/ou HIRAN LEAO DUARTE – OAB/CE 10422 e/ou MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056-S

REQUERIDO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

Fica a parte AUTORA/EXEQUENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), a teor do despacho de fls. 144, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 144: “Fls. 141/143: se o peticionamento refere-se ao prazo de eventual recurso da sentença proferida as fls. 133, indefiro, eis que consoante se observa do contido no Boletim de Ocorrência de fls. 142, o fato ocorreu aos 16.01.2014, ou seja, 03 (três) meses após a publicação da sentença de fls. 133. No entanto, se o pedido se refere à intimação de pagamento de fls. 138/139, defiro-o, posto que perfeitamente justificado. Neste caso, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o autor efetue o pagamento das custas processuais finais, cujo calculo consta as fls. 137. Esclareça o peticionante. Intime-se. Palmas-TO, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4493-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL e BB – ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A

ADVOGADO: JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO – OAB/TO 1145 e/ou ANSELMO FRANCISCO DA SILVA – OAB/TO 2498-A e/ou VALDOMIR PIMENTEL BARBOSA – OAB/TO 1496-A e/ou JOSE NICOLAU LUIZ – OAB/TO 2163-A e/Ou LINDINALDO LIMA LUZ – OAB/TO 1250-B

REQUERIDO: ALINE TIMPONI MEDEIROS

ADVOGADO: PAULO ROBERTO RISUENHO – OAB/TO 1337-B e/ou REGINALDO MARTINS COSTA – OAB/GO 7240

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4478-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e/ou ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS – OAB/TO 5200-A

EXECUTADO: ELINALVA FERREIRA DE MIRANDA

EXECUTADO: ANTONIO SERGIO NOGUEIRA

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 80/81, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO sentença de fls. 80/81, parte final: “... Ante a inércia do exeqüente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo exeqüente. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 07 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4477-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B e/ou ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS – OAB/TO 5200-A

EXECUTADO: ELINALVA FERREIRA DE MIRANDA

EXECUTADO: ANTONIO SERGIO NOGUEIRA

Fica a parte EXEQUENTE intimada do teor da sentença de fls. 78/79, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO sentença de fls. 78/79, parte final: “... Ante a inércia do exeqüente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pelo exeqüente. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas-TO, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.4475-1 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO: MAMED FRANCISCO ABDALLA e/ou ANDRE RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDO: BUETO E SOARES LTDA

ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ – OAB/TO 1654

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 87, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO decisão de fls. 87, parte final: "... Face ao exposto, procedi à referida ordem, todavia, como se verifica do extrato anexo, não foram encontrados veículos de propriedade do executado. Assim, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.3261-3 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA

ADVOGADO: MARCIA AYRES DA SILVA – OAB/TO 1724-B e/ou NILVA MARIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 66-B

REQUERIDO: PAPELARIA GARCIA LTDA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI – OAB/TO 385-A

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: "Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 149 e certidão de fls. 152."

AUTOS Nº: 2005.0000.1725-8 – EXECUÇÃO

REQUERENTE: CIAVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES – OAB/TO 1235-B e/ou NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306 e/ou CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 4590 e/Ou SANDRA GASPAR VIEIRA – OAB/TO 4965 e/ou MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

REQUERIDO: JHOCRENILCY DE SOUZA MAYA

Fica a parte EXEQUENTE/REQUERENTE intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 156, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO decisão de fls. 156, parte final: "... Face ao exposto, procedi à referida ordem, conforme extratos anexos. Acerca do seu resultado, manifeste-se o exequente, em 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito para o normal prosseguimento do feito. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2005.0000.0994-8 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO: CELSON MARCON – OAB/TO 4009

REQUERIDO: FERNANDO LUIZ VELOSO CAMPOS

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: "Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 83 e certidão de fls. 86."

AUTOS Nº: 2004.0001.1277-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: ...

REQUERIDO: BANCO REAL S/A e outros

REQUERIDO: CARTÓRIO DE PROTESTOS DE PALMAS – TO

ADVOGADO: MONICA TORRES COELHO – OAB/TO 4384

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, a teor do despacho de fls. 42, a seguir transcrito: (Prov. 002/11).

INTIMAÇÃO desp. Fls. 42: "Intime-se a parte autora (requerida), através do procurador constituído as fls. 40/41, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 06 de maio de 2014. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2004.0001.0627-9 – COBRANÇA

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO CRUVINEL

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO ZANDONA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: "Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, bem como se manifestar acerca da comprovação da publicação do edital de fls. 146, no mesmo prazo, a teor do despacho de fls. 150 e certidão de fls. 153."

AUTOS Nº: 2004.0000.6323-5 – MONITÓRIA

REQUERENTE: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

REQUERIDOS: NET'S GO INTERNET LTDA, WAGNER DE MICHELI ALVES e FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 594 e certidão de fls. 597.”

AUTOS Nº: 2004.0000.5401-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

EXEQUENTE: SANTHA MARTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: ROMULO ALAN RUIZ – OAB/TO 3438

EXECUTADO: HAMILTON ALVES FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO: AIRTON JORGE VELOSO – OAB/TO 1974 e/ou LYCIA CRISTINA MARTINS SMITH VELOSO – OAB/TO 1795-A

INTIMAÇÃO ATO ORDINATÓRIO: “Em razão do transcurso do prazo de suspensão do processo, **fica a parte EXEQUENTE** intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 (dez), requerendo o que entender de direito, a teor do despacho de fls. 64 e certidão de fls. 67.”

AUTOS Nº: 2004.0000.2059-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: SÉRGIO GARCIA SILVEIRA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO – OAB/TO 2040 e/ou GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – OAB/TO 2116

REQUERIDO: ARAÇA ELETRICIDADE LTDA

ADVOGADO: MÁRIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT – OAB/TO 2226-B e/ou HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – OAB/TO 797 e/ou ADENILSON CARLOS VIDOVIX – OAB/SP 144.073 e/ou LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE – OAB/MG 5398-B

Fica a parte REQUERIDA, através da DRA. LEOCÁDIA DA SILVA ALEXANDRE – OAB/MG 5398-B, intimada do teor do despacho de fls. 125, a seguir transcrito: Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp.fls. 125: “Fls. 123/124: defiro. O processo ficará à disposição do peticionante pelo prazo de 20 (vinte) dias, findo os quais, ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intime-se. Palmas, 16 de dezembro de 2013. (ass.) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Despejo Por Falta de Pagamento – 2009.0006.0133-5

Requerente: ADAUTO MACIEL BASTOS.

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO.

Requerido: DEUZIRENE CIQUEIRA GOMES DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BARBOSA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA da digitalização destes autos que receberam o número 5003760-88.2009.8272729, e a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Exibição de Documentos – 2009.0001.2539-8

Requerente: RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO COSTA.

Advogado: VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES.

Requerido: VIVO S/A.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA da digitalização destes autos que receberam o número 5003678-57.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Despejo c/c Cobrança – 2008.8.6380-3

Requerente: JANE DE SOUZA SILVERIO E OUTRO.

Advogado: ADRIANO A. BEDRAN.

Requerido: JOSÉ LUIZ MASSALI.

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA da digitalização destes autos que receberam o número 5001582-06.2008.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Monitória – 2009.1.4375-2

Requerente: FRANCISCO DINIZ LOPES NETO.

Advogado: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO.

Requerido: AGAMENON VITAL PEREIRA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA da digitalização destes autos que receberam o número 5003685-49.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Monitória – 2008.8.6408-7

Requerente: JOSIMAR CHAVES SAMPAIO.

Advogado: JOÃO SANZIO ALVES GUIMARÃES.

Requerido: DOUGLAS MARCELO ALENCAR SCHIMITT.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA da digitalização destes autos que receberam o número 5001593-35.2008.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Declaratória – 2009.6.2408-4

Requerente: ANTÔNIO LUIZ SOUZA VIEIRA.

Advogado: ULISSES MELAURO

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Advogado: ADRIANO MUNIZ RABELLO.

Requerido: FOX VEÍCULOS LTDA E JM VEÍCULOS.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5003825-83.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Busca e Apreensão – 2009.6.9319-1

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS.

Requerido: JANIO DE FREITAS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5003864-80.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Monitória – 2009.7.4026-2

Requerente: RENACOR COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA.

Requerido: IDALINA SALVADORI DENES.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5003854-36.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Despejo – 2009.7.3854-3

Requerente: JOÃO DOMINGOS NOGUEIRA.

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA.

Requerido: DIOGO ATAÍDE LEITE CAMPOS E OUTROS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5003849-14.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Declaratória – 2009.6.9491-0

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA.

Advogado: VINICIUS E. ARRAY.

Requerido: BRASIL TELECOM S/A.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5003819-76.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.6.6427-6

Requerente: BV FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI.

Requerido: JOSÉ SANTANA NETO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5004397-05.2010.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Busca e Apreensão – 2010.6.6427-6

Requerente: BV FINANCEIRA, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI.

Requerido: JOSÉ SANTANA NETO.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5004397-05.2010.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

Ação: Indenização – 2008.3.1841-4

Requerente: MARIA DE FÁTIMA FREITAS RIBEIRO FILHA.

Advogado: JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA.

Requerido: SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA.

Advogado: SERGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5003 768-65.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial

Ação: Indenização – 2008.1.5847-6

Requerente: JOÃO VICTOR FERREIRA DO COUTO.

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

Requerido: NOVITAT COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME.

Requerido: ELINEUZA DIAS RAMOS.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Ficam as partes INTIMADAS da digitalização destes autos que receberam o número 5001648-83.2008.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

APOSTILA

Ação: Monitória – 2009.6.2390-8

Requerente: DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS PALMAS LTDA.

Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

Requerido: LG COMERCIAL LTDA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora INTIMADA da digitalização destes autos que receberam o número 5003764-28.2009.827.2729, e, a partir de agora, tramitarão exclusivamente por meio virtual. Ainda, para que requeiram o que entender de direito, no prazo legal. Wanessa Balduino Pontes Rocha, Escrivã Judicial.

3ª Vara Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

Autos nº 5032780-85.2013.827.2729

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido em 23.05.1995, natural de**

Floriano/PI, filho de Francisco das Chagas de Sousa e Maria do Amparo Moreira Lima, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5032780-85.2013.827.2729**, cujo teor segue transcrito: “**I - RELATÓRIO** O Ministério Público denunciou **Francisco das Chagas de Souza Júnior**, brasileiro, solteiro, ajudante, nascido aos 23 de maio de 1995, natural de Floriano/PI, filho de Francisco das Chagas de Sousa e Maria do Amparo Moreira Lima¹, narrando o que segue: Constam dos autos de Inquérito Policial, que na data de 13 de setembro de 2013, por volta das 19h30min, na Alameda 11, Quadra 504 Sul, Palmas/TO, o denunciado, em companhia de outro indivíduo não identificado nos autos, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de tal prática, subtraiu para si, mediante violência e grave ameaça, exercida com o emprego de arma branca, tipo faca, um aparelho de telefone celular, marca Nokia, e a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em espécie, em prejuízo da vítima Francisca Edivânia de Paula Rodrigues. Consta, ainda, que na data suso mencionada, ao ser abordado pela Polícia Militar, constatou-se que o denunciado trazia consigo, para consumo pessoal, 2,20g (dois gramas e vinte decigramas) de droga Cannabis Sativa, popularmente conhecida como maconha, sem autorização e em desacordo com determinação legal. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, a vítima caminhava em direção à sua residência, momento em que, ao passar próximo ao denunciado e seu comparsa, não identificado nos autos, foi surpreendida pelo denunciado, que com uma faca em punho, anunciou o assalto. Ato contínuo, o denunciado tomou a bolsa que a vítima carregava e começou a procurar por dinheiro, não encontrando, momento em que enfiou a mão nos bolsos da roupa da vítima, localizando o aparelho de telefone celular e a importância de R\$ 500,00 em espécie, subtraindo-os. Extrai-se do feito que, não satisfeito com a violência até então empregada contra a vítima, o denunciado ainda lhe desferiu um soco no estômago, evadindo-se rapidamente do local na posse das res furtivas. Devidamente comunicada dos fatos, a polícia militar empreendeu diligências, conseguindo localizar e abordar o denunciado logo em seguida. Ao realizarem busca pessoal no denunciado, os milicianos encontraram em seu poder uma “trouxinha” da substância entorpecente já referida, a qual, submetida a exame pericial, cujo Laudo consta do evento 14 (LAUDO / 5), constatou-se a presença do princípio ativo tetra-hidrocarbinol (THC), o que demonstra o poder de causar dependência física e psíquica. A vítima reconheceu o denunciado como sendo o autor da empreitada criminosa praticada em seu desfavor, razão pela qual ele foi preso em flagrante e conduzido à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. As materialidades e autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, bem como pelas declarações das testemunhas inquiridas constantes dos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA JÚNIOR, já devidamente qualificado, como incurso no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal e no art. 28, caput da Lei 11.343/2006. O acusado foi preso em flagrante e teve sua prisão decretada no inquérito policial (Processo nº 5031091-06.2013.827.2729, evento 7). A denúncia foi oferecida em 30 de setembro de 2013 e recebida na mesma data (eventos 1 e 2). O acusado foi citado e apresentou sua resposta através de advogada constituída (evento 11). Na decisão do evento 17, o recebimento da denúncia foi ratificado. Na primeira audiência de instrução, realizada em 04/11/2013, foram ouvidas as seguintes pessoas: Sílvio Ferreira de Souza, Rildo Dias dos Santos e Diogo Pereira dos Santos. Nesta mesma data, este juízo revogou a prisão preventiva do acusado, colocando-o em liberdade (evento 38). A oitiva da vítima e das demais testemunhas foi dispensada pelas partes. No evento 65, anexou-se petição em que a advogada do acusado renunciou ao mandato. No dia 27/02/2014, já com a assistência da Defensoria Pública, o acusado foi interrogado (evento 72). O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 76), em que requereu a condenação do acusado nos termos da denúncia. A defesa, também por memoriais (evento 80), pugnou pela absolvição do acusado com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP e, subsidiariamente, requereu a desclassificação para o delito de furto. Em caso de condenação requereu a aplicação da pena mínima, bem como da atenuante da menoridade e fixação do regime aberto. II – FUNDAMENTAÇÃO Na instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Sílvio Ferreira de Souza (policia militar): o depoente e seu colega de guarnição foram acionados para atender à ocorrência do fato e se encontraram com a vítima, que relatou ter sido roubada de todo seu salário, mediante ameaça feita com faca, bem como que foi agredida com um murro no estômago, descrevendo as características de dois homens que seriam os autores do crime. Em patrulhamento, uma pessoa informou que havia um homem contando dinheiro numa praça em atitude suspeita. Após uns minutos, encontraram o acusado naquela mesma praça, tendo ele negado a prática do delito. Tirou uma foto do acusado e mostrou para a vítima, que o reconheceu como sendo um dos autores do crime. O acusado então foi preso e levado para a delegacia de polícia, onde foi encontrada uma trouxinha de maconha dentro da cueca dele. Não sabe se foi feito reconhecimento na delegacia. - Diogo Pereira dos Santos (policia militar): reiterou o relato de Sílvio, afirmando que a vítima narrou o ocorrido e descreveu os autores do fato. Um vizinho da vítima saiu em busca dos autores e comunicou que um deles supostamente estaria na praça da Avenida Palmas-Brasil. O depoente e seu colega deslocaram-se até lá, mas não encontraram os suspeitos, visualizando somente uma bicicleta supostamente abandonada, bem assim uma outra pessoa que disse que eles realmente estariam por ali. Depois disso, o acusado retornou na companhia de outra pessoa e acabou sendo preso. Tiraram uma foto do acusado e mostraram para a vítima, que confirmou ser ele um dos autores do fato. A outra pessoa que estava com o acusado não tinha as características do outro autor, por isso não o prenderam. - Rildo Dias dos Santos: encontrou-se com a vítima, que era sua vizinha, tendo ela relatado que fora assaltada por dois homens, sendo um moreno e outro branco, sendo que o primeiro também a agredira com um soco. Saiu em busca daquelas pessoas e, quando chegou à praça, viu um homem sem camisa e de short preto, que contava dinheiro, tendo ao lado outra pessoa, porém não sabe dizer se eram os autores do fato, pois ficou a uma distância de cerca de 20 metros deles e o local estava escuro. Depois que a polícia foi chamada, os policiais encontraram na praça somente uma bicicleta. O acusado passou pelo local e foi detido. Um dos policiais tirou uma foto do acusado e a vítima confirmou que seria um dos autores. - Francisco das Chagas de Sousa Júnior (acusado): no dia do fato, saiu de casa por volta das 19 horas e parou num bar na Avenida Palmas-Brasil, onde pediu um lanche. Ficou por ali e, depois de um tempo, sua mãe ligou no celular do seu irmão, que estava com o depoente, e disse que havia

policiais na sua casa procurando-o, sob o argumento de que teria roubado uma mulher. Negou que tenha cometido esse crime. Não contou nenhum dinheiro na praça. Acredita que foi procurado na sua casa, porque há um policial que sempre quer prendê-lo, mas não sabe o motivo. Confessou que realmente tinha em sua posse uma pequena quantia de maconha para o seu uso, que havia comprado naquele mesmo dia. Infere-se dessas passagens que a materialidade do roubo restou comprovada, especialmente pelo depoimento da vítima, que foi desapossada de seus bens mediante grave ameaça e violência praticada pelos autores. Neste caso, resta averiguar apenas se o acusado foi um dos agentes da subtração. Após o fato, a vítima Francisca Edivânia não mais foi localizada, por esta razão o representante do Ministério Público desistiu de sua oitiva. Embora na fase policial ela tenha dito que reconhecia o acusado, verifica-se que tal identificação foi feita através da fotografia tirada em um aparelho celular, não tendo a prova sido ratificada em juízo. A propósito, vide o que constou das declarações da vítima no auto de prisão em flagrante que inaugurou o inquérito policial: que havia acontecido e de imediato ligaram para a polícia militar; que seu vizinho Rildo juntamente com outro vizinho Divino saíram em busca dos autores do delito e a depoente ficou esperando a chegada dos policiais militares e assim que se fizeram presentes a depoente saiu juntamente com os policiais: Que seus vizinhos voltaram e relataram que haviam visto um homem negro na quadra de esportes da QD. 604 Sul contando dinheiro; Que a depoente, juntamente com Divino e policiais militares foram até o local indicado e lá encontraram o homem negro: Que ficou esperando dentro da viatura, enquanto os policiais faziam a abordagem e um dos policiais tirou uma foto do celular e mostrou para a depoente e de imediato o reconheceu: Que afirma que o reconheceria em qualquer lugar; Que a roupa que o homem estava vestindo no momento da abordagem da polícia era diferente da que vestia quando cometeu o crime, Que foi convidada juntamente com a testemunha para virem a esta delegacia para providências. Nada mais. Como se viu, naquele momento seria plenamente possível a realização do reconhecimento na forma processualmente prevista, sendo temerária e censurável a maneira com que se deu a identificação, ainda mais que a vítima admitiu que viu o acusado somente “de longe” e o reconheceu somente pela fotografia que lhe foi exibida. Na audiência de instrução, os policiais confirmaram as informações prestadas na delegacia, afirmando que a vítima reconheceu o acusado, mas apenas pela fotografia, pouco colaborando para o esclarecimento do fato. Por sua vez, a testemunha Rildo titubeou quando indagada se o acusado presente na audiência era a mesma pessoa que havia visto contar dinheiro na praça. Disse que o local estava escuro e que visualizou a pessoa a uns 20 metros de distância, não confirmando se era ou não o acusado, embora tenha mencionado que a vítima o reconheceu. Destaco que o acusado negou a prática do fato e ainda alegou que possui uma desavença com um policial, sustentando que talvez por esse motivo tenha sido abordado. Assim, pelas razões acima expostas, concluo que as provas produzidas neste juízo não são suficientes para ensejar a condenação do acusado pelo crime de roubo. Por outro lado, o acusado confessou que estava na posse de uma pequena trouxa de maconha, alegando que seria utilizada para o seu consumo. Este delito, por ser de menor potencial ofensivo, deve ser apurado no Juizado Especial Criminal. III – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia, para absolver Francisco das Chagas de Sousa Júnior da imputação quando ao crime de roubo, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se a sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 036/2002-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009. Após, remeta-se o processo ao Juizado Especial Criminal Central para a apuração do crime tipificado no art. 28 da Lei nº 11.343/06.”. Palmas/TO, 25 de abril de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.5951-5 /0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: J. O. de S.

Advogada: Dra. Renata Rodrigues de Castro Rocha

Requerido: L. C. do N.

DESPACHO: “Intime-se a parte autora, por seu procurador, sobre o retorno da precatória, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 57/2014

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0001.5601-5 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: F. A. S.

Advogada: Dr. Sebastião Luis Vieira Machado

Requerido: E. V. dos S.

Advogado: Dr. Roberval Pereira Aires Pimenta

DESPACHO: “A Atualização do debito deve vir acompanhada de memória com a discriminação dos cálculos, a teor do disposto no artigo 475-B do Código de Processo Civil. Intime-se a parte para sanar a irregularidade supra, em 10 (dez) dias, bem como

para garantir a satisfação da integralidade do débito exequendo, com vistas a se findar a presente execução. Cumpra-se. Palmas 16 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito.

Autos: 2009.0011.2934-6 /0

Ação: Alimentos

Requerente: J. C. A.

Advogado: Dr. Clovis Teixeira Lopes

Requerido: D. C. A. e outro

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procederei à intimação da Parte autora, para que a mesma se manifeste sobre o mandado de citação constante das fls. 93/94, não cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas – TO, 26 de maio de 2014.

Autos: 2009.0007.5425-5 /0

Ação: Divorcio Judicial Litigioso

Requerente: J. L. P. F.

Advogado: Dr. Gabriela Cinquini Freitas Franco Ferreira

Requerido: L. A. J. P.

DESPACHO: "Intimem-se as partes do retorno dos autos do TJ/TO, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito. Não havendo manifestação, arquivem-se, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento caso haja pedido neste sentido. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0006.5951-5 /0

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: J. O. de S.

Advogada: Dra. Renata Rodrigues de Castro Rocha

Requerido: L. C. do N.

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, por seu procurador, sobre o retorno da precatória, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 09 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2011.0006.2056-0 /0

Ação: Reconvenção com Pedido Liminar de Modificação de Guarda e Restabelecimento de Guarda

Requerente: C. S. Q.

Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha

Requerido: M. A. F. T.

Advogado: Dr. Mario Roberto de Azevedo Bittencourt

DESPACHO: "Cumpra-se conforme determinado em fls. 19. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua finalidade, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito

Autos: 2010.0010.7677-7 /0

Ação: Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: M. A. F. T.

Advogado: Dr. Mario Roberto de Azevedo Bittencourt

Requerido: C. S. Q.

Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha

DESPACHO: "Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua finalidade, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0011.3845-4 /0

Ação: Interdição

Requerente: Zulmira de Sousa Moraes

Advogado: Dra. Darlene Liberato

Requerido: Volnei de Sousa Moraes

DECISÃO: "Vistos, etc. Ante o parecer Ministerial retro, defiro o pedido de fls. 206, pelo que determino o levantamento da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante a ser levantado via Alvará. Deverá a senhora Curadora prestar contas concomitantes à autorização dos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de responsabilidade. Atenda-e à cota ministerial de fls. Retro, ultimo parágrafo (formação de autos próprios para a prestação de contas, com arquivamento destes autos – art. 919 do CPC). Intimem-se . Cumpra-se. 27/03/2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2011.0005.2459-6 /0

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: W. M. de S.

Advogado: Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Requerido: A. C. S. P e outro

DESPACHO: "Intimem-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que ainda pretendam produzir, justificando sua finalidade, sob pena de preclusão. Cumpra-se. Palmas, 20 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2006.0001.2620-9 /0

Ação: Inventário

Inventariante: Jonatan Douglas Matter Piesanti

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo

Requerido: Espólio de Enilde Liane Matter Piesanti

DECISÃO: "(...) Pelo exposto, torno sem efeito o despacho lançado às fls. 102/verso e revogo a nomeação do cessionário para o encargo de inventariante. Para o múnus nomeio o herdeiro legítimo Jonatan Douglas Matter Piesanti, qual deverá ser intimado para, em 05 dias, prestar compromisso legal. O feito deverá aguardar o trânsito em Julgado da sentença do Juízo Cível, pelo que o ora inventariante deverá informar nos autos o ocorrido, no prazo de 06 meses. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2007.0008.2281-5 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: R. M. T. N. e outro

Advogado: Dra. Renata Rodrigues de Castro Rocha

Requerido: W. M. de O.

DESPACHO: "Intimem-se os exeqüentes para apresentar planilha de débito alimentar no prazo de 10 dias. Cumpra-se. Palmas, 11 de Abril de 2014. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.

Autos: 2010.0011.3902-7 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: G. da C. L. L. S.

Advogado: Dr. Laurêncio Martins Silva

Requerido: M. L. S.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos L, procederei à intimação da Parte autora, para que a mesma se manifeste sobre a carta precatória de fls. 189/190, devolvida e não cumprida, em 05 dias. o mandado de citação constante das fls. 93/94, não cumprido, no prazo de 05 (cinco) dias. Palmas – TO, 07 de maio de 2014.

2ª Vara da Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS N.º 2006.0007.6526-0/0**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: DENICE NAZÁRIO DE ABREU SILVA

Requerido: JOSÉ DE DEUS MARQUES BARBOSA

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº 2006.0007.6526-0/0, na qual figura como requerente K. N. DE A. S. e K. N DE A. S. representadas por sua genitora DENICE NAZÁRIO DE ABREU SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido(a) JOSÉ DE DEUS MARQUES BARBOSA, brasileiro(a), residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido(a) JOSÉ DE DEUS MARQUES BARBOSA, brasileiro(a), residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, vinte e oito de abril de 2014 (28/04/2014). Eu ___ Técnico Judiciário que o digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7531-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDSON MENDES ALVES

ADVOGADO: EVANDRO BORGES ARANTES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo que dos autos conta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por conseqüência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, que nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja execução fica suspensa já que beneficiado pela justiça gratuita. P.R.I. Após trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0899-2

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROGERIA LIMA SANTOS DE LEMOS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 38, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso, ao contrário, conforme consta das fls. 40/44, houve o pagamento das custas processuais, Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. Retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0942-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: SERGIO RIBEIRO MACIEL

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para declara a não incidência do imposto de renda apenas em relação ao terço constitucional integrante do valor pago a título de conversão em pecúnia de férias não-gozadas. Extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do Diploma Processual Civil. Nos termos do art. 21 do Código de Processo Civil, e havendo sucumbência recíproca, os honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), devem ser compensados. Custas processuais pelas partes, no percentual de 50% para cada uma. Isenta cobrança proporcional devida pela Fazenda Pública Estadual. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, pelo reexame necessário, nos termos do art. 475, I do CPC. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, remetam-se os autos ao E. Tribunal. Atento aos princípios constitucionais da celeridade e economia processual, determino a expedição de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça – Gabinete do Desembargador Bernardino Lima Luz – Autos do Agravo de Instrumento e-Proc nº5001355-79-2013.827.0000 – Chave do Processo nº 487009679713, informando que o presente feito encontra-se sentenciado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 03 de outubro de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0991-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EDES DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 58, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição de recurso sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7311-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ MOREIRA DE CASTRO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Ao contrário do que manifestado nas razões de apelação, o pedido de justiça gratuita foi expressamente indeferido nos termos da decisão de fl. 45, contra a qual não houve interposição de qualquer recurso tendo, inclusive, a parte autora recolhido as custas processuais, conforme os comprovantes de pagamento juntados às fls. 48/49. Assim, evidente que a parte não litiga sob as benesses da Lei nº 1.060/50. Destarte, o preparo deve ser comprovado no ato de interposição do recurso, sob pena de deserção. Desta forma, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil, deixo de receber o recurso de apelação de fls. Retro, tendo em vista a falta do devido preparo e por não ser a parte autora beneficiária da gratuidade da justiça. Certifique-se o trânsito em julgado. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.5992-3

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ROSILDA LOPES DE LIMA

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do art. 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.9068-5

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: FMM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 1.347/1.356, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.1235-8

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HELBERT PERES LIMA

ADVOGADO: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo(a) requerente às fls. 67/73, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida Município de Palmas, via Procurador Geral, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de abril 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0001.8154-0

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: IBANEZ DA COSTA MENESES

ADVOGADO: JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), cuja a execução fica suspensa já que beneficiada a parte pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais

arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.3607-8

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: EURIVAN FRANCISCO LIMA

ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

REQUERIDO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeneo o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. Palmas, 30 de abril de 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0002.5609-5

AÇÃO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO

REQUERENTE: CLAUDIO MELQUIADES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MONIQUE SEVERO E SILVA

REQUERIDO: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE NACIONAL

DESPACHO: "Compulsando os autos verifico que o requerido não foi devidamente intimado sobre o teor do despacho de fl. 157, uma vez que a intimação do Procurador Federal ocorreu por meio do Diário da Justiça (fl. 159) e não pessoalmente, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.910/04, sendo, portanto, nula a intimação. Desta forma, reitere a Escriwania a intimação pessoal do requerido INSS, via Procurador-Chefe da Advocacia Geral da União no Estado do Tocantins, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar a respeito da petição de fl. 153, bem como acerca do laudo médico pericial às fls. 160/169. Intime-se, outrossim, a parte autora via Advogada-fl. 152, para que no mesmo prazo se manifeste sobre o laudo pericial às fls. 160/169 Cumpra-se. Palmas, 25 de novembro 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.1994-0

AÇÃO: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: JOSE IVO BERLANDA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "O requerimento constante da petição de fl. 72 foi atendido, quando da prolação da decisão de fl. 62. Oficie-se novamente a Junta Médica do Tribunal de Justiça, para que indique um médico, com a respectiva proposta de honorários. Atendida a determinação, intime-se o INSS. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0006.9002-0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de maio 2014. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2008.0008.9309-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ALFREDO CARLOS DE MATOS E OUTROS

Advogado: TULIO DIAS ANTONIO, VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA E ANDREY DE SOUSA PEREIRA

Impetrante: EDVALDO GOMES ARAÚJO

Advogado: JACKELINE OLIVEIRA GUIMARÃES

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEL. INTER. P/ CURSO HABIL. DE SGT E CURSO HABIL. CB. DO CORPO DE BOMBEIRO

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, em harmonia com o parecer ministerial, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva *ad causam*, revogo a liminar concedida, e, em consequência, extingo o processo sem resolução de mérito com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condene os impetrantes ao pagamento das custas finais. Sem honorários. Sobrevindo o trânsito em julgado desta, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Palmas – TO, em 11 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0004.6636-5/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: JUCIMAR DA SILVA PARENTE OLIVEIRA

Advogado: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS, DANTON BRITO NETO, RODRIGO COELHO, ROBERTO LACERDA CORREIA, E ELIZABETH LACERDA CORREIA

Impetrado: COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: POSTO ISSO, DENEGO A SEGURANÇA, e, em consequência, **extingo o processo com resolução de mérito**, na forma do art. 269, I, do CPC. Condene a impetrante ao pagamento das custas processuais, devendo a cobrança observar o disposto no art. 12 da Lei 1060/50, face à gratuidade deferida. Sem honorários porque incabíveis à espécie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, 10 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0013.1580-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JANEIDE FERREIRA COSTA E OUTROS

Advogado: ALEXSANDER OGAMA DA SILVA RIBEIRO E ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condene a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0002.4462-5/0

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA

SENTENÇA: Posto isso, em harmonia o parecer ministerial, **defiro o pedido**, para determinar ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Januária - MG, que proceda à lavratura do registro de nascimento da requerente, fazendo constar as seguintes informações: **MARIA ISABEL PEREIRA DOS SANTOS, nascida na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, no dia 02 de outubro de 1966, às 09:15 horas, que é do sexo feminino, sendo filha de Erminio Pereira dos Santos e Cecília Pereira da Silva, tendo como avós paternos Leôncio Pereira dos Santos e Maria Pereira da Silva, e avós maternos Lázaro Pereira da Silva e Vicença Pereira da Silva, e que não é irmã gêmea e não tem irmão com o mesmo prenome**, visando à regularização na vida civil, social e familiar. Em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, 1ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Anote-se que à requerente foi concedido o benefício da assistência judiciária gratuita, a qual compreende, nos termos do artigo 3º, I e II, da Lei 1.060/50, *gratuidade na taxa judiciária, selos e emolumentos, custas devidas a serventuários da Justiça* (JTJ 197/210). Ciência ao representante do Ministério Público. **Expeça-se o necessário. P.R.I.C. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.** Palmas - TO, em 24 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.1976-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JAELDER FATIMA BATISTA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.0594-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADALGIZA FERREIRA PIRES DE JESUS

Advogado: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0010.8772-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA SALETE CARVALHO MENDES

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.5006-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA AMÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.5097-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: RICARDO DIAS COSTA E OUTROS

Advogado: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.5097-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: RICARDO DIAS COSTA E OUTROS

Advogado: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno os autores ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por serem os autores beneficiários da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0010.5836-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JARBENEDES MARTINS BATISTA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0010.7491-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VALDECI ALVIS CORREA E OUTROS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 28 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.1018-7/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDECI ELVIS CORREA E OUTROS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, rejeito a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, mantendo o benefício da gratuidade deferido aos impugnados. Custas pelo impugnante. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.1020-9/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: VALDECI ELVIS CORREA E OUTROS

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

DECISÃO: Pelo exposto, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores.

Custas do incidente se houver pela parte vencida nos termos art. 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 28 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2011.0007.2995-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VANDERLEI MENDES ROCHA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, julgo procedentes os pedidos da inicial, confirmo a decisão liminar, e determino que o Estado do Tocantins viabilize ao autor o fornecimento regular dos medicamentos “**Respiridona, Alprazolam, Vanlaxin 150mg, Ácido Valpróico 500mg (Depakene) e Carbamazepina 200 mg**”, todos de uso contínuo e mensal, segundo as quantidades prescritas pelo médico, e pelo tempo necessário ao tratamento. Por conseguinte, declaro EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento das custas, isentando-o, contudo, em razão de tratar-se da Fazenda Pública Estadual. Sem honorários advocatícios, nos termos da Súmula 421 do Superior Tribunal de Justiça. **Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.** Verificado o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas/TO, 08 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0011.1969-7/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Apelado: EURISVAL NUNES POTENCIO

Advogado: ALEXSANDER OGAMA DA SILVA RIBEIRO E ROGERIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA

DECISÃO: Desta feita, ante a evidência da falta de pressuposto essencial à propositura do recurso adesivo, qual seja, sucumbência recíproca, deixo de recebê-lo. Dando prosseguimento ao feito, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. **Intimem-se. Cumpra-se.** Palmas – TO, em 25 de abril de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº.: 2011.0003.7006-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VALERIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: nos termos do provimento 002/2011 - CGG, ficam as partes intimadas, para manifestarem no referido autos no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal.

Autos nº: 2009.0001.8818-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EDJANE DAS NEVES SANTOS

Advogado: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E RAUL DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "(...). 4 – Após, digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, vencido o prazo com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 03 de setembro de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0011.1193-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLOGOS NO ESTADO DO TOCANTINS-SEAGETO

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "Cumpra-se o despacho de fl. 109. Após a Juntada dos documentos, ou o transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 24 de setembro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito

AUTOS Nº: 2007.0010.5955-4/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Diante de todo o exposto julgo improcedente o pedido inicial, e, de conseqüente, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC, tornando, assim, sem efeito a decisão de fls. 66/68, bem como em razão do valor do bem oferecido em caução ser superior ao da multa arbitrada, fica autorizado o levantamento da caução, cabendo ao Estado do Tocantins, através das vias pertinentes buscar o recebimento do débito. Em obediência ao princípio da causalidade, condeno o autor ao pagamento das custas, e verba honorária, a qual seguindo os parâmetros fixados no artigo 20 §§ 3.º e 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 16 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0009.1924-0/0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: REJANE GOMES DA SILVA CAVALHEIRO E OUTRO

ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA/ ANA CAROLINA DE R. OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Compulsando os autos para proferir sentença verifiquei que pende de apreciação o pedido de assistência judiciária gratuita. Constatei, ainda, que não fora acostado aos autos nenhum documento que comprove a hipossuficiência da parte Autora. Desta forma, determino a intimação da parte autora para que junte aos autos comprovação de hipossuficiência ou efetue o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0012.2924-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA LUZILANE ARAUJO FARIAS

ADVOGADO: CLEVER HINORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e Julgo Improcedente os pedidos formulados pela parte autora. Por conseqüência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 § 4.º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei Lei 1.060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0010.3025-0/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JAIZON VERAS BARBOSA

ADVOGADO: VALDIRAM C. DA ROCHA SILVA/ VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Ante o exposto, alicerçada no que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedentes os embargos monitórios formulados pelo Estado do Tocantins, extinguido o presente feito com resolução de mérito. Condeno o requerente ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), contudo, tal pagamento fica condicionado ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50, uma vez que a mesma postulava sob o pálio da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, registre-se e intime-se. Palmas, 19 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juiza de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0001.7675-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDIFATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS- SINDIFATO

ADVOGADO: DENIS RODRIGO GHISLENI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Considerando que o pedido de suspensão formulado pela parte autora à fl. 313 não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 265 do CPC, determino a intimação da parte requerida a fim de que no prazo de 05(cinco) dias manifeste se concorda com pedido de suspensão do feito pelas razões expostas pela parte postulante. Em havendo concordância pela parte requerida, ficam os autos suspensos, nos termos do inciso II, do art. 265, do CPC, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Palmas, 05 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juiza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0002.6853-9/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO/ DANILO CESAR BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO

ADVOGADO: EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO

SENTENÇA: "Assim sendo, em consonância ao parecer do Ministério Público, cujas razões adoto com fundamento do presente julgado; e considerando que o pedido dos requerentes preenche os requisitos legais, nos termos do art. 109 e art. 110 da Lei n.º 6.015/73, defiro o pedido formulado nos presentes autos, e determino ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais que proceda à necessária retificação nos registros de nascimento dos requerentes, nos quais passará a constar os nomes Eveline Borges Conceição Moreira de Araújo e Danilo César Borges Conceição Moreira de Araújo. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução n.º 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem condenação em honorários. Expeça-se o competente mandado de retificação. Arquivem-se após o trânsito em julgado e damis cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 08 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juiza de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0002.6853-9/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO/ DANILO CESAR BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO

ADVOGADO: EVELINE BORGES CONCEIÇÃO DE ARAUJO

SENTENÇA: "Assim sendo, em consonância ao parecer do Ministério Público, cujas razões adoto com fundamento do presente julgado; e considerando que o pedido dos requerentes preenche os requisitos legais, nos termos do art. 109 e art. 110 da Lei n.º 6.015/73, defiro o pedido formulado nos presentes autos, e determino ao Oficial do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais que proceda à necessária retificação nos registros de nascimento dos requerentes, nos quais passará a constar os nomes Eveline Borges Conceição Moreira de Araújo e Danilo César Borges Conceição Moreira de Araújo. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução n.º 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem condenação em honorários. Expeça-se o competente mandado de retificação. Arquivem-se após o trânsito em julgado e damis cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 05 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juiza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0003.1993-3/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDOS: DENIZE LEITE DE SOUZA BORBA/ CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: RUTH MACHERET DA SILVEIRA LOPES

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação, no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejam produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0007.9553-0/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

REQUERENTE: TEREZINHA DE MORAIS MEIRA

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação, no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejam produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de maio de 2014. Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0002.7505-9/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BELCIANE DE JESUS RODRIGUES BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou transcurso do prazo manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se a vista a(s) parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Ademais, providencie-se a escrivania a juntada de cópia das respostas dos ofícios expedidos nos autos de nº 2009.0001.8590-0/0, quais servirão para instruir a presente demanda. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0001.6344-5

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: WILLIAN PINTO DA FONSECA E OUTRO

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAGAS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na inicial, resolvendo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o requerente o pagamento das custas e honorários advocatícios que ora o arbitro em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais. Contudo, a cobrança dos mesmos fica condicionada ao que prescreve o artigo da Lei nº 1060/50. Transitada e, julgado, arquivem-se estes autos, com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0000.0014-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DANIELA PIEROTTI LACERDA / JOSÉ ANTONIO MIGUEL NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - PROCON

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Diante de todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE, o pedido inicial, e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inc. I, do CPC. Em obediência ao princípio de causalidade, condeno o autor BV FINANCEIRA S/A, ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados art. 20 §§ 3º e 4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 02 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0008.2543-0/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: JOÃO BARROS MONTEIRO

DEFENSOR PÚBLICO: LUCIANA COSTA DA SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Defiro o contido na cota ministerial de fl. 71(Somos pela determinação da intimação da parte autora, no sentido de que se manifeste quanto ao interesse no prosseguimento do feito em feito). Providencie-se. Palmas, 25 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0007.8273-2/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARTA APARECIDA MARQUEZ

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05(cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejem a sua intimação por este juízo. Intime-me. Cumpra-se. Palmas, 23 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0008.1224-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MIRON MARTINS DA SILVA FONSECA E OUTROS

ADVOGADO: FABIO BEZERRA DE MELO PEREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITISCONORTE: MARCELO DA COSTA BARROS

ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DE ANDRADE MOURA

DECISÃO: “Recebo o recurso de apelação por próprio e tempestivo, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte recorrida para, caso queira, apresentar resposta ao presente recurso no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se. Palmas, 23 de Abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0010.5833-3/0 OK

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: ESTER VIEIRA LIMA

ADVOGADO: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. Proceda a Escrivania a exclusão do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins do pólo passivo da presente demanda, corrigindo-se a autuação dos autos. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 23 de abril de 2014. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito.”

PALMEIRÓPOLIS
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0010.9635-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOAQUIM BORBA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Requerido: ENERPEIXE S/A

Advogado; Dr. WILLIAN DE BORBA – OAB/TO 2604

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000032-07.2007.827.2730** , oportunidade em que após

a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 450/2005**Ação: Execução Fiscal****Exequente: Fazenda Pública Estadual****Procurador do Estado****Executado: Luiz Furtado de Almeida****Sem advogado constituído**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000036-15.2015.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2007.0003.1408-9/0**Ação: Execução de Título Extrajudicial****Exequente: Manoel Messias da Silva Portilho****Advogado: Dr. Airton de Oliveira Santos – OAB/TO 1430****Executado: Reginaldo Antonio Francine****Advogado não constituído**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000034-74.2007.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2012.0002.3377-8/0**Ação: Execução Fiscal****Exequente: IBAMA****Procurador****Executado: LOURENÇO RIBEIRO****Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO2607**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **50005510620128272730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2009.0002.5544-5/0**Ação: Execução Fiscal****Exequente: IBAMA****Procurador Estadual****Executado: INDUSTRIA E COM. DE LATICINIOS PARANÁ LTDA REP. POR VANDERLEI JOSÉ BORGES DA SILVA****Sem advogado**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000063-53.2009.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 2011.0011.2636-5/0**Ação:** Execução Fiscal**Exequente:** Fazenda Pública Estadual**Procurador Estadual****Executado:** WALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA**Sem advogado**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000153-93.2011.827.2730** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 102/2006**Ação:** Execução Fiscal**Exequente:** Fazenda Pública Estadual**Procurador Estadual****Executado:** JULIO CESAR F. REZENDE**Sem advogado**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-20.2006.827.2730** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 102/2006**Ação:** Execução Fiscal**Exequente:** Fazenda Pública Estadual**Procurador Estadual****Executado:** JULIO CESAR F. REZENDE**Sem advogado**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-20.2006.827.2730** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 102/2006**Ação:** Execução Fiscal**Exequente:** Fazenda Pública Estadual**Procurador Estadual****Executado:** JULIO CESAR F. REZENDE**Sem advogado**

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-20.2006.827.2730** , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

Autos nº 102/2006**Ação:** Execução Fiscal**Exequente:** Fazenda Pública Estadual**Procurador Estadual****Executado:** JULIO CESAR F. REZENDE

Sem advogado

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-20.2006.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

APOSTILA**Autos nº 2008.0004.8954-5/0**

Ação: REAPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO ROCHA rep. Os menores W.C.R.A.. C.R. M.R. de S.

Advogada: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes – OAB/TO 3.493

Requerido: Alfredo Maia da Silva Neto

Advogado; Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

INTIMAÇÃO/OCORRÊNCIA: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADA da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000058-68.2008.827.2730**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. Única Vara Cível da Comarca de Palmeirópolis/TO. Devendo os procuradores das partes cadastrar no sistema do e-Proc – Palmeirópolis/TO, 27/05/2014. Nilvanir L. Silva - Escrivã.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 5000063-22.2010.827.2730 Ação Desapropriação Requerente Estado do Tocantins, e Requeridos Hilda Correia Oliveira e outros. MANDOU CITAR: **1 - os sucessores de João Batista de Alcântara, brasileiro, 2 – Gilberto Alves de Piva e sua esposa, brasileiro, casado, engenheiro, portador RG n. 429.320 2ª via SSP/GO e CPF n. 008.983.686-34; 3 – José Humberto Padovani e sua esposa, brasileiro, casado, bancário, portador do RG 113181-7 SSP/GO e CPF 196.694.961-87; 4 – Maria Aparecida da Costa Almeida, brasileira, dicorciada, funcionaria publica, portadora do RG n. 452230 SSP/GO e CPF 154.620.131-91; 5 – Manoel Teixeira Chaves, brasileiro, divorciado, Militar, portador RG 396.175 2ª via SSP/GO e CPF 213.501.161-49;** todos residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como das primeiras declarações, bem como para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não contestar serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (285 e 319 do CPC). DESPACHO: *“Defiro o pedido de citação dos expropriados não localizados por edital. Cite-se, com as advertências legais, os expropriados não localizados, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Palmeirópolis, 6 de dezembro de 2013. MARCIO SOARES DA CUNHA JUIZ DE DIREITO.* Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito

PARAÍSO**2ª Vara Cível, Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0006.1265-9/0 - Guarda**

Requerente: G. B. S. R.

Advogada: Dra Kelly Nogueira da Silva OAB-TO 4451

Requerida: D. B. R.

Advogada: Dra Elydia Leda Barros Monteiro – Defensora Pública

Finalidade/Objeto: Fica a ilustre advogada da autora intimada do teor seguinte: Intimada a se manifestar no prazo legal sob a contestação acostada às fls. 39/41. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2012.0005.1007-0 – Alvará Judicial**

Requerente: Barros Nascimento Aguiar por sua mãe Yasmim Melo Aguiar

Advogado: Kamylla Dias Mendes

Fica a parte autora por seu procurador intimada da expedição do Alvará bem como de sua disponibilização para a parte ou seu procurador pegarem o alvará pretendido. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. n. 2006.0007.0783-0 – Interdição

Requerente: Everson Gomes de Carvalho

Advogado: Dr. Luiz aCrlos Cabral, OAB/TO-812

Requerido: Lindomar Gomes Carvalho

Fica a parte autora intimada por seu procurador para comparecer em Cartório a fim de assinar o termo de Compromisso de Curador e pegar o mandado para a inscrição da sentença no Cratório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Paraíso/TO. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2012.0002.4749-3 – Alvará Judicial

Requerente: Samara Coelho de Oliveira e outra Representada apor sua mãe Maria de Jesus Coelho Carvalho Oliveira,

Advogado: Dr. José Erasmo Pereira Marinho, OAB/TO- 1132

Fica a autora por seu procurador intimada da expedição do alvará e de sua disponibilização para a parte ou seu procurador pegarem em Cartório o Alvará pretendido. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2010.0001.0877-2 – Separação Transformada em Divorcio

Requerente: Rogério Rodrigues Bonfim

Advogado: Dr. Willam Maciel Bastos, OAB/TO- 4340

Requerido: Livia da Silva Correa Rodrigues

Advogada: Cejane Mária Aires Alves de Andrade, OAB/TO- 4007

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da expedição do mandado de averbação e de sua disponibilização em cartório para as partes e/ou procuradores pegarem para providenciarem a averbação no cartório competente. Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã, intimei.

PARANÃ

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O Doutor MÁRCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, autos nº 5000506-93.2012.8272732, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado **ANTONIO SIMÃO DA SILVA**, brasileiro, amasiado, vaqueiro, nascido aos 18/12/1967, em Paranã/TO, filho de Anastácio Dias Santana e de Abadia Simão da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 129, 2º, III e IV, c/c art. 29 do Código Penal. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Sr. Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente para comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no prazo de 15 (quinze) dias, para os termos da presente ação, bem como para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa preliminar. Fica o acusado advertido de que caso não compareça ou constitua advogado ficará suspenso o processo e o prazo prescricional, bem como, que este Juízo poderá determinar a produção das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar-lhe a prisão preventiva. E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (21/02/2014). Eu, AFBoliveira, Escrivã, o digitei. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0003.9841-1/0 – AÇÃO-INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: AGRIEL GUIMARÃES DA SILVA, REP. POR SEU PAI AGRIPINO JOSÉ DE S. DA SILVA

Advogado: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO – 151-B

DR. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO -2934

Requerido: FERNANDO VIEIRA MORAIS

Advogado: DR. – CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO-OAB/TO 906

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CELTINS

Advogados: DR. LETÍCIA BITTENCOURT –OAB/TO -2174-B

DR. WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO -932-A

DESPACHO – Defiro o requerimento de fls. 212. Redesigno a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia **03/11/2014 às 15:00 horas**. Desta feita intemem-se as partes, para em 05 (cinco) dias indicar as provas que desejam

produzir durante a instrução. Em caso de prova testemunhal, rol nos autos até 10 (dez) dias antes da audiência ou apresentação espontânea. Havendo indicação de testemunhas, expeça-se o competente mandado de intimação. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 26 de maio de 2014. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS) - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Execução nº 5001524-15.2013.827.2733

Reeducando: ROGÉRIO RAMOS DE SENA

FINALIDADE: EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal se processam os autos de Execução Penal nº 5001524-15.2013.827.2733, que tem como reeducando ROGÉRIO RAMOS DE SENA. Sendo o presente para **INTIMAR** o reeducando **ROGÉRIO RAMOS DE SENA**, brasileiro, solteiro, diarista, nascido aos 10/03/1985, natural de Tocantínia-TO, filho de Joaquim José de Sena e Idelice Maria Ramos de Sena, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, **para comparecer perante o Juízo Criminal desta Comarca e fazer-se presente na audiência admonitória, designada para o dia 03 de JULHO de 2014, às 15h10min.** Tudo de conformidade com r. despacho do MM. Juiz a seguir transcrito: “Designo audiência para o dia 03.07.2014, às 15h10min. P.R.I. Pedro Afonso, 21 de maio de 2014. Juiz M. Lamenha de Siqueira”. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Eu, ___ Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) *Juiz M. LAMENHA DE SIQUEIRA.*

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOLO ÚNICO Nº. 2011.0002.9793-0

AÇÃO: Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Marco Antônio Rodrigues de Souza OAB SP 149.216

Requerido: Orion Borges dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, intimada acerca do despacho que segue abaixo transcrito:

DESPACHO: Intime-se o advogado da interlocutória retro a recolher as custas no prazo de 05 (cinco) dias. Não havendo o pagamento, proceda na forma do competente Provimento 002/2011 da CGJUS TO. (...). Ponte Alta do Tocantins, 20 de maio de 2014. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOLO ÚNICO Nº. 2011.0001.9019-1

AÇÃO: Registro de óbito fora do Prazo Legal

Requerente: Agripina Ribeiro Mendes

Advogado: Dr. Reinor Vieira do Prado OAB TO 6056 TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seu advogado, dos termos da sentença, cuja parte dispositiva passo a transcrever:

SENTENÇA: Desta feita, com fulcro na Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na peça vestibular, e, por consequência, DETERMINO ao Oficial do cartório de Registro de Pessoas Naturais da Cidade Mateiros – TO, que proceda com a lavratura da Certidão de Óbito conforme requerido na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sem quaisquer custas à parte, sob pena de pagar multa correspondente a 01 (um) salário mínimo. Notifique-se o ministério Público. P.I.C. Cumpridas as determinações, arquivem-se. Ponte Alta do Tocantins, 12 de fevereiro de 2014. Jordan Jardim. Juiz de Direito.

PROCOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.6995-6

AÇÃO: Inventário

Requerente: Adelaide Aires da Silva Barros

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz OAB TO nº 218-B e Dr. Nazário Sabino Carvalho OAB TO nº 4349-B

Requerido: Espólio de Sebastião Aires de Melo e Terbuliana Aires de França

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada, na pessoa de seus advogados, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do Ofício nº 18/2014 juntado na fls. 535 e 536 do feito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2007.0003.3813-3 / AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WALDINEY GOMES DE MORAIS

Advogado (A): Dr. WALDINEY GOMES DE MORAIS-OAB/TO 601

Requerido: LOURIVAL LUIZ POLVERIO e WALTER ERNO HERMANN

Advogado (a): Dr. ROGERIO NATALINO ARRUDA – OAB/TO- 4617-B e WEYDNA MARTH DE SOUZA –OAB/TO 4636-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.351,00 (um mil trezentos e cinquenta e um reais) e Taxa Judiciária no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), às despesas processuais deverão ser divididas igualmente entre as partes. Porto Nacional, 23 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0005.6094-2 – Declaratória

Requerente: Marilene da Silva Monteiro Rodrigues

Requerido: Banco Pine S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683 B

Advogado: Carlos Eduardo Coimbra Donegatti OAB/SP 290.089

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Angela Issa Haonat OAB/TO 2701 B

Advogado: Helio de Passos Craveiro Filho OAB/GO 15190

Decisão: “Avoquei: Diga o requerido se quer produzir provas em audiência, justificando-as. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

ERRATA

AUTOS: 2011.0004.0659-3 – Embargos de Terceiros

Embargante: Promed Agrimensura e Projetos Limitada

Advogado: Marco Aurelio Alves Faleiro OAB/GO 18384

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva OAB/TO 2498 A

A 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional / To, resolve retificar a Intimação aos advogados nos autos em epígrafe, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3348, QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014, página 108, devendo ser desconsiderado o teor do despacho da publicação anterior e devendo considerar o teor despacho abaixo.

Despacho: “Intime o embargado para cumprimento da sentença, com as advertências legais. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 05/2014 de 21 de maio de 2014.

Suspende atendimento ao público na Escrivania cível por 30 (trinta) dias.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir no sistema e-proc, com brevidade, diversos feitos já digitalizados.

CONSIDERANDO a celeridade e maior exatidão fornecida pelo sistema e-proc na prestação jurisdicional.

CONSIDERANDO o número de processos físicos a digitalizar e inserir no sistema e-proc existentes na Escrivania Cível e Criminal.

CONSIDERANDO que a virtualização das serventias judiciais é contribui para a melhoria da prestação de serviços à Comunidade.

CONSIDERANDO que incumbe ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, I, „h“, da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “baixar instruções, quando considerar conveniente, disciplinando o funcionamento da Diretoria do Foro e das serventias da comarca, sem prejuízo da atribuição do Corregedor da Justiça”;

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR que o expediente ao público na Escrivania Cível e Criminal será realizado no horário compreendido entre 13h e 18h, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 28.05.2014.

§ 1º. Esta alteração de horário será mantida com o objetivo de inserir os processos já digitalizados e digitalizar e inserir os demais processos físicos.

§ 2º. O Secretário do Foro deverá fixar nas portas de entrada do Fórum e da Escrivania civil, avisos referente a alteração do horário de atendimento ao público.

Artigo 2º. No turno matutino os servidores deverão trabalhar exclusivamente, salvo premente necessidade dos serviços em razão de algum cumprimento de processo urgente e preparação de audiência, na digitalização e inserção de processos físicos no sistema e-proc.

Parágrafo Único. A tarefa de escaneamento poderá ser auxiliada por outros servidores que não pertencentes à Escrivania Cível.

Artigo 3º. A servidora Adriana Barbosa de Sousa, lotada no Protocolo/Distribuição, fica responsável em atender as ligações telefônicas dos jurisdicionados e repassar informações relativas aos processos da Escrivania cível e Criminal;

Artigo 4º. As Escrivanhas deverão providenciar o arquivamento dos feitos físicos em caixas identificadas;

Artigo 5º. Deverão os Oficiais de Justiça, sob a Coordenação do Escrivão, atuar na digitalização dos processos em período mínimo de três dias durante a semana. Primeiramente serão digitalizados todos os processos em modo físico ainda em tramitação na Escrivania Cível, visto que esta concentra a maior quantidade de feitos e com maiores volumes. Após, os trabalhos de digitalização deverão se voltar à digitalização de todos os processos em modo físico ainda em tramitação no Cartório Criminal, incluindo-se termos circunstanciados e inquéritos.

§ 1º. Deverá o Escrivão Judicial responsável pela Escrivania respectiva coordenar os trabalhos de digitalização que serão desenvolvidos pelos Oficiais de Justiça.

§ 2º. Com o fito de efetivamente concluir os trabalhos de digitalização com a maior brevidade possível, os Oficiais de Justiça deverão se organizar de modo a que, no mínimo um Oficial auxilie a Serventia, nos trabalhos de digitalização, na terça-feira, outro na quarta-feira e outro na quinta-feira durante todo o horário de expediente forense.

Artigo 6º. A digitalização deve observar as orientações traçadas na Instrução Normativa nº 05/2011 do e. TJTO.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. Registre-se. Cumpra-se.

Tocantínia – TO, 21 de maio de 2014.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS
1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº: 2010.0007.4367-2 (657/2010)

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: JOSÉ IRAM PEREIRA LEITE

FINALIDADE – **INTIMAR** o(a) executado(a) **JOSÉ IRAM PEREIRA LEITE, brasileiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 271.988.123-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora online realizada via Bacenjud da quantia de R\$ 659,82

(seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. SEDE DO JUÍZO: Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis, Rua 15 de Novembro, 700, centro, Tocantinópolis-TO, CEP 77900-000. Telefone: (63) 3471-3070. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Tocantinópolis-TO, 22 de maio de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa - Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0008.5863-1 (495/2010) - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA – CESTE

Advogado: Dra. ALACIR SILVA BORGES – OAB/SC 5.190 e Dr. ANDRÉ RIBAS DE ALMEIDA – OAB/SC 12.580 e OUTROS

Requerido: NELSON BATISTA

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e em consequência, ratifico a liminar anteriormente concedida, mantendo os autores na posse do imóvel, abstendo-se os requeridos de praticarem qualquer ato atentatório à posse, ao tempo em que extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte vencida ao pagamento das diligências do Oficial de Justiça, nas custas processuais antecipadas e nos honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), nos termos do artigo 20, §4º do Código de Processo Civil. Encaminhe a presente ação a Contadoria Judicial para cálculo dos valores devidos e, após, intime-se o requerido para realizar o pagamento dos mesmos. Caso o requerido quite os valores devidos, e após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, com as baixas de praxe. Porém, permanecendo o requerido inerte, e sendo o valor das custas inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), determino o arquivamento dos autos, anotando-se no cartório distribuidor a pendência de débito existente contra o executado, com base no que impõe o inciso III, do item 2.5.2.2 do Provimento nº 02/2011-CGJ/TO: “sendo inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), o Escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor;”. Quanto aos honorários advocatícios e ressarcimento do valor pago pela diligência do Oficial de Justiça os mesmos poderão ser executados em ação independente (art. 24, § 1º da Lei 8.906/94). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 21 de março de 2014. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2010.0003.4900-1 (210/2010) – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: SALOMÃO BARROS DE SOUSA

Advogado: Dr. GIOVANI MOURA RODRIGUES – OAB/TO 732

SENTENÇA: “Cuida os presentes autos cautelar inominada proposta por SALOMÃO BARROS DE SOUSA, referente ao falecimento de ALZIRO GOMES DE SOUSA, ambos devidamente qualificados na inicial. O processo tinha seu curso regular, quando a parte autora foi intimada, através de seu advogado, para requerer o que fosse de direito (fl. 26), tendo o referido causídico manifestado que nada tinha a requerer (fl. 29). Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, VI, do CPC e, após o trânsito em julgado, determino seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas finais. P. R. I. e cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 20 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0008.7620-2 (798/2009) – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES P. JACOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ-TO

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Mandado de Segurança impetrado por CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ em desfavor de CLAYTON PAULO RODRIGUES, ambos qualificados nos autos. Compulsando os autos, verifico que a parte autora, devidamente intimada a manifestar-se nos autos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, quedou-se inerte. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, inc. VI, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 24 de março de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0841-2 (301/2012) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS E ESTÉTICOS

Requerente: LUCIENE SOUSA DA SILVA

Advogado: Dra. MELISSA FACHINELLO – OAB/MA 7296, Dr. JOSÉ FRONIVAL – OAB/MA 9017

Requerido: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409-A

DESPACHO: “Intime-se o Município de Tocantinópolis, ora requerido, para informar se concorda com a pretensão da autora de inclusão do Estado do Tocantins no pólo passivo, tendo em vista que a realização da cirurgia ocorreu no Hospital Regional de Araguaína/TO. Intime-se ainda, a autora, por intermédio de seu advogado, para justificar a inclusão do Município de Araguaína/TO na lide. (...). Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 07 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 56/2005 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RESTABELECIMENTO DE PENSÃO POR MORTE c/c COBRANÇA

Requerente: LILIAN MARIA DE SOUZA MIRANDA

Advogado: Dr. GENILSON HUGO POSSOLINE – OAB/TO 1781-A

Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – Dr. ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES

DESPACHO: “Intime-se o réu, com vista dos autos, para informar a situação do benefício previdenciário da autora, bem como para apresentar alegações finais na forma de memoriais escritos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 08 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0006.3242-9 (422/2008) – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA ALVES SANTOS

Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA BALDO – OAB/TO 1689

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Intime-se a autora para manifestar-se sobre as alegações constantes nos embargos à execução apresentados pela Fazenda Pública (0001023-91.2014.827.2740) no prazo de dez dias. A seguir, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 13 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2011.0003.8744-0 (289/2011) – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

Advogado: Dra. DAIANY CRISTINE GOMES P. JACOMO RIBEIRO – OAB/TO 2460

Requerido: ELIBERMAR MOURA LEAL

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 14 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0005.4362-0 (370/2008) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: NAIR DA SILVEIRA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Acolho os argumentos da autora. De fato observa-se que a autarquia previdenciária não realizou os pagamentos das parcelas em atraso. Ante o exposto, determino a intimação da autora para liquidar a obrigação em dez dias, apresentando memória de cálculo, oportunidade em que deve requerer aquilo que entender de direito. Cumpra-se. Tocantinópolis, 13 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2008.0010.2111-3 (700/2008) – AÇÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: DOCILIA ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO – OAB/SP 44.094, Dr. MARCELO TEODORO DA SILVA – OAB/TO 3975-A e OAB/SP 242.922

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

SENTENÇA: “Cuidam os presentes autos de Ação de Aposentadoria Rural por Idade proposta por DOCILIA ALVES DOS SANTOS, em face do INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, todos qualificados nos autos. Compulsando os presentes autos percebo que, em audiência, fls. 54, o processo foi suspenso, aguardando em cartório pelo prazo de um ano, sob pena de extinção. Às fls. 56/57, foi juntado substabelecimento, no entanto, desde então, não houve mais manifestação, ficando a presente ação parada durante mais de um ano por negligência da parte autora. Em consequência, DECLARO EXTINTO o presente processo sem resolução de mérito, em razão do mesmo ter ficado parado durante mais de 1 (um) ano por negligência da parte autora, com fulcro no art. 267, inc. II, do Código de Processo Civil, e determino o seu arquivamento com as baixas de

praxe. Sem custas. Registre-se. Intimem-se. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 07 de abril de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0002.0793-9 (262/2012) – AÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: RAIMUNDO NEPONUCENO DE CASTRO

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO – OAB/TO 4.128-A – OAB/SP 229.901, Dr. JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR – OAB/TO 4.959-A e OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, no prazo de cinco dias, indicando objetivamente a finalidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2008.0010.9873-6 (11/2009) – AÇÃO ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – APOSENTADORIA POR IDADE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: MARIA DO CARMO PEREIRA DA COSTA

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3407-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: PROCURADORIA FEDERAL NO TOCANTINS

DESPACHO: “Determino a intimação do requerente, através de seu advogado, pra no prazo de cinco dias manifestar-se acerca da petição de fls. 110. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2014. (ass) HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2008.0000.0751-6 ou 16/2008- Embargos à Execução

Requerente – Lucila Stival Rotoli Garcia de Oliveira

Advogado- Dr Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB-TO 4520-A e outro

Requerido – Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado- Dr Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-B, Dr Silas Araujo Lima OAB-TO 1738 e outros

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do despacho proferido as fls. 263 do teor seguinte: “Mantenho a decisão judicial agravada de fls. 233/234 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o Banco da Amazônia para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias, sobre o pedido da parte adversa relativo à incidência da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de maio de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.”v

AUTOS 2008.0000.0752-0 ou 15/2008- Embargos à Execução

Requerente – João Olinto Garcia de Oliveira

Advogado- Dr Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB-TO 4520-A e outro

Requerido – Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado- Dr Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-B, Dr Silas Araujo Lima OAB-TO 1738 e outros

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do despacho proferido as fls. 269 do teor seguinte: “Mantenho a decisão judicial agravada de fls. 238/239 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o Banco da Amazônia para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias, sobre o pedido da parte adversa relativo à incidência da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de maio de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.”

AUTOS 2008.0000.0750-8 ou 17/2008- Embargos à Execução

Requerente – O Espólio de Daura Garcia de Oliveira

Advogado- Dr Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB-TO 4520-A

Requerido – Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado- Dr Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223-B, Dr Silas Araujo Lima OAB-TO 1738 e outros

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do despacho proferido as fls. 252 do teor seguinte: “Mantenho a decisão judicial agravada de fls. 229/230 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o Banco da Amazônia para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias, sobre o pedido da parte adversa relativo à incidência da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Após, conclusos. Cumpra-se. Tocantinópolis, 16 de maio de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito.”v

AUTOS 2009.0010.1850-1 ou 860/2009- Cumprimento de Sentença

Requerente – João Olinto Garcia de Oliveira

Advogado- Dr Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB-TO 4520-A

Requerido – Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado- Dr Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223-B e outros

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, do inteiro teor da decisão de fls. 351 a seguir transcrita: “Mantenho a decisão judicial agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o Banco da Amazônia para manifestar-se em cinco dias sobre o pedido 329/330. Cumpra-se. Tocantinópolis, 23 de maio de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito”.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL nº 2007.0006.3390-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

EXEQUENTE:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO/PROCURADOR: DR. IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

EXECUTADO: GLAUCIVANE RODRIGUES GUIMARAES

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000045-67.2017.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 26 de Maio de 2014.

Autos: 2007.0001.5956-3/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

Requerido: RENAN RESPLANDES ABREU

DESPACHO: “Dê-se vista ao i. advogado da parte autora para que requeira o de direito, no prazo de 10 (dez) dias.”

Autos: 2009.0000.9062-4/0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

Requerido: MORAIS E QUEIROZ LTDA

DESPACHO: “Dê-se vista ao i. advogado da parte autora para que requeira o de direito, no prazo de 10 (dez) dias.”

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portarias

PORTARIA Nº 1687/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio de 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7780/2014, resolve conceder à Desembargadora **Ângela Maria Ribeiro Prudente, Des - Desembargador, Matrícula 3090**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 26 a 27/05/2014, com a finalidade de participar de atividade institucional.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1704/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 23 de maio 2014

O DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7791/2014, resolve conceder aos servidores **Flavio Leali Ribeiro, Analista Judiciário - C14 / Diretor Geral - Daj10, Matrícula 156350 e Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral - Daj4, Matrícula 352170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Araguaína/TO, no período de 26 a 27/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliares diretos, a Desembargadora Presidente do TJ, em visita institucional.

Publique-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

DIRETORIA GERAL
Decisão

PROCESSO SEI Nº: 14.0.000050798-0

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO E SEGURO PARA MERCADORIA DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE -ESMAT

DECISÃO nº 1711 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 512/2014**, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento nº 446268), e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00559** (evento nº. 446691), e verificada a regularidade das certidões exigidas pela da **Portaria nº 97/2010** (evento nº 446298), e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação serviço em transporte aéreo, incluindo os serviços de coleta na origem e entrega no destino, bem com o seguro de perda ou extravio, para efetuar traslado de um equipamento de transmissão (Amplificador de Potência Banda C) de propriedade do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que se encontrava em manutenção na cidade de Barueri – SP, e que após o reparo precisa retornar a sede da ESMAT em Palmas – TO, perfazendo o total de **R\$ 1.025,52** (*Hum mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos*), sendo que adjudicação do serviço descrito no item “1” será feito à empresa **Prestex Encomendas Expressas, CNPJ nº 05.556.159/0003-72**, conforme especificações e quantidade descrita no objeto do **Projeto Básico nº 12/2014** (evento nº 441410). A nota de empenho conjuntamente com a proposta (evento nº 446296) e o Projeto Básico nº 12/2014 (evento nº 441410), substituirão o instrumento contratual, consoante art. 62, §4º da Lei de Licitações.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.

Assinado eletronicamente por Ronilson Pereira da Silva
Diretor-Geral em Substituição

Portarias

PORTARIA Nº 1706/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7777/2014, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguaína/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar de atividade obrigatória do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 274,68 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1707/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7774/2014, resolve conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352976**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Bernardo Sayão/TO, no dia 28/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Magistrada que realizará a Correição Ordinária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1708/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7773/2014, resolve conceder à servidora **Raimunda Melo Araujo, Secretário do Juízo, Matrícula 352976**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Presidente Kennedy/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Magistrada que realizará a Correição Ordinária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1709/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7772/2014, resolve conceder à servidora **Daiana Taise Pagliarini, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2, Matrícula 352587**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Juarina/TO, no dia 28/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Magistrada que realizará a Correição Ordinária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1710/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7771/2014, resolve conceder à servidora **Daiana Taise Pagliarini, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A2**,

Matrícula 352587, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Brasilândia/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Magistrada que realizará a Correição Ordinária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1711/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7770/2014, resolve conceder aos servidores **Chiara de França Rocha, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352065, Geane Braga Fidel Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 225654, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial - B9, Matrícula 222565 e Roselma da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial - B9, Matrícula 222369**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Arapoema/TO à Bandeirantes do Tocantins/TO, no dia 22/05/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Magistrado na realização da Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 12/05/2014, Diário da Justiça nº 3341, nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1712/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7768/2014, resolve conceder o Magistrado **Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 209258**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Arapoema/TO à Bandeirantes/TO - Distrito de Arapoema, no dia 22/05/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 12/05/2014, Diário da Justiça nº 3341, nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 47,02 (quarenta e sete reais e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1713/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7782/2014, resolve conceder à Magistrada **Renata Teresa da Silva Macor, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 167539**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento de Palmas/TO à Brasília/DF, no período de 26 a 30/05/2014, com a finalidade de participar do Curso de Segurança e Proteção de Autoridades Judiciais, promovido pela ENFAM.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1714/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7769/2014, resolve conceder aos servidores **Roselma da Silva Ribeiro, Escrivão Judicial - B9, Matrícula 222369, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial - B9, Matrícula 222565, Chiara de França Rocha, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352065 e Geane Braga Fidel Silva, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 225654**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Arapoema/TO à Pau D'arco/TO, no dia 19/05/2014, com a finalidade de acompanharem como auxiliares diretos o Magistrado na realização da Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 12/05/2014, Diário da Justiça nº 3341, nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1715/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7767/2014, resolve conceder ao Magistrado **Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 209258**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Arapoema/TO à Pau D'arco/TO - Distrito de Arapoema, no dia 19/05/2014, com a finalidade de realizar Correição Geral Ordinária de 2014, conforme Portaria publicada em 12/05/2014, Diário da Justiça nº 3341, nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 13,44 (treze reais e quarenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1717/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7795/2014, resolve conceder ao servidor **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 204861**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Porto Nacional/TO, no dia 23/05/2014, com a finalidade de conduzir equipe de manutenção para efetuar reparos no ar condicionado da sala Rack.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1718/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7793/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas/TO à Araguaína/TO, no dia 25/05/2014, com a finalidade de conduzir equipe do NACOM à referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1719/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7792/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 353219**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Guaraí/TO, no período de 26 a 28/05/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1720/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7787/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de realizar Correição ordinária dos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1721/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7789/2014, resolve conceder à servidora **Viviane Pereira Zago, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 284927**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na Correição ordinária dos cartórios extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1722/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7788/2014, resolve conceder à servidora **Talita Rodrigues Dias Ribeiro, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352117**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Fortaleza do Tabocão/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o Magistrado na Correição ordinária dos cartórios extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1723/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7785/2014, resolve conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291638**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Formoso do Araguaia/TO à Palmas/TO, no período de 21 a 25/05/2014, com a finalidade de participar aulas de Mestrado - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 163,07 (cento e sessenta e três reais e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1724/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7751/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Paraíso/TO, no período de 19 a 20/05/2014, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória da Comarca de Paraíso do Tocantins, em função da Portaria nº 1140, de 14/04/2014 da Presidente do Tribunal de Justiça, publicada no DO no dia 15/04/2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1725/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7633/2014, resolve conceder ao Magistrado **Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130866**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Palmas/TO, no período de 01/06 a 04/06/2014, com a finalidade de participar do curso Teoria e Prática de Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1729/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7617/2014, resolve **retificar** a Portaria 1522/2014-DIGER, Publicada no DJ 3344, de 15/05/2014, **para onde se lê:** com a finalidade de visita técnica à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo com o propósito de conhecer detalhes sobre o funcionamento do sistema do Selo Digital implantado por aquele Órgão, **leia-se:** com a finalidade de, em equipe técnica, instituída pelas Portarias 1110/2014 e 1498/2014-CGJUS, realizar visita à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo com o propósito de conhecer detalhes sobre o funcionamento do sistema do Selo Digital implantado por aquele Órgão.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1730/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7794/2014, resolve conceder à Magistrada **Silvana Maria Parfieniuk, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 35170**, e ao servidor **José Atílio Beber, Analista Judiciário - B8 / Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, Matrícula 252259**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos de Palmas/TO à São Paulo/SP, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar do Encontro do Planejamento Estratégico do Segmento da Justiça Estadual para alinhamento da estratégia no TJ/SP.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL..

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1731/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7790/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290739**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Guaraí/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 129,13 (cento e vinte e nove reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1732/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7783/2014, resolve conceder aos servidores **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204 e Juarez Lopes Marinho, Arquiteto - Daj6, Matrícula 353163**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos de Palmas/TO à Novo Acordo/TO, no dia 27/05/2014, com a finalidade de realizar vistoria técnica.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1733/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7745/2014, resolve conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352256**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Araguacema/TO à Paraíso/TO, no período de 14 a 17/05/2014, com a finalidade de responder pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessão, Infância e Juventude e Carta Precatória da Comarca de Paraíso, em função da Portaria nº 1140, de 14/04/2014 da Presidente do Tribunal de Justiça, publicada no DO no dia 15/04/2014.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 151,52 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1735/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7748/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Miranorte/TO à Palmas/TO, no período de 22 a 25/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,89 (setenta e três reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1736/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7743/2014, resolve conceder à Magistrada **Maria Celma Louzeiro Tiago, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 128062**, o pagamento de 1,00 (uma) diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 24/05/2014, com a finalidade de **Prorrogação** da viagem para retorno aéreo no dia seguinte ao encerramento do XXXV FONAJE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1737/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7762/2014, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291736**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Almas/TO, no dia 23/05/2014, com a finalidade de realizar atendimentos, despachos, decisões e fiscalização administrativa.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 33,59 (trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1738/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7705/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456** e à servidora **Danny Portella Paganucci, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352660**, como auxiliar direto do Magistrado o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos Tocantínia/TO à Lizarda/TO, no período de 28 a 30/05/2014, com a finalidade de realizar correição ordinária no Cartório Extrajudicial e Delegacia de Polícia de Lizarda, conforme SEI nº 14.0.000089424-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1739/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7761/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291148**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Dianópolis/TO à Palmas/TO, no período de 27 a 31/05/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

**Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto**

PORTARIA Nº 1740/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7744/2014, resolve conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352443**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Ananás/TO à Palmas/TO, no período de 28/05 a 01/06/2014, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1741/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7764/2014, resolve conceder ao servidor **Elson Lazaro Bernades, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353132**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Brasilândia/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Magistrada que realizará a Correição Ordinária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1742/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7766/2014, resolve conceder ao servidor **Elson Lazaro Bernades, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353132**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Juarina/TO, no dia 28/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, a Magistrada que realizará a Correição Ordinária 2014.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1743/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7760/2014, resolve conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Ponte Alta, Mateiros e Pindorama/TO, no período de 26 a 30/05/2014, com a finalidade de acompanhar, como auxiliar direto, Magistrado da Comarca de Ponte Alta nos distritos judiciários, para realização de Correição Geral Ordinária, conforme SEI nº 14.0.000088461-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1744/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7763/2014, resolve conceder ao Magistrado **Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2**,

Matrícula 290347, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Paranã/TO à Cristalândia/TO, no período de 21 a 24/05/2014, para realizar o Mutirão de Audiências Cíveis e Família.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 271,69 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1745/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7728/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 19/05/2014, com a finalidade de em razão do serviço, respondendo através da Portaria 1248/2013 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1746/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7729/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de em razão do serviço, respondendo através da Portaria 1248/2013 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1747/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7741/2014, resolve conceder à servidora **Taila Medeiros Terra, Psicólogo - Matrícula 352935**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 22/05/2014, com a finalidade de realizar visita de fiscalização de prestação de serviço à comunidade no Hospital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1748/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7742/2014, resolve conceder à servidora **Zulene Cruz Carvalho, Assistente Social - Matrícula 352934**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Gurupi/TO à Cariri/TO, no dia 22/05/2014, com a finalidade de realizar visita de fiscalização de prestação de serviço à comunidade no Hospital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1749/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7754/2014, resolve conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 75252**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento Colinas/TO à Presidente Kennedy/TO, no dia 26/05/2014, com a finalidade de realizar Correição nos cartórios extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 43,29 (quarenta e três reais e vinte e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1750/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7798/2014, resolve conceder ao Magistrado **José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352459**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca de Axixá/TO à Palmas/TO, no período de 01/06 a 04/06/2014, com a finalidade de participar do curso "Teoria e Prática de Ações de Improbidade Administrativa e Ações Cíveis Públicas" - ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 435,90 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1751/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7796/2014, resolve conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 352253**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento de Itaguatins/TO à Palmas/TO, no período

de 01/06 a 03/06/2014, com a finalidade de participar do Curso de Teoria de Prática de Ações de Improbidade e Ações Cíveis Públicas - ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1752/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7736/2014, resolve conceder ao servidor **Paulo Pires Dantas Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353353**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO à Darcinópolis/TO - Distrito de Wanderlândia, no dia 28/05/2014, com a finalidade de auxiliar direto o Juiz do Fórum na Correição nos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1753/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7756/2014, resolve conceder à Magistrada **Grace Kelly Sampaio, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 75252**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Colinas/TO à Juarina/TO, no dia 28/05/2014, com a finalidade de realizar Correição nos cartórios extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 63,44 (sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1754/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7740/2014, resolve conceder ao servidor **Paulo Pires Dantas Junior, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 353353**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO à Piraquê/TO, no dia 27/05/2014, com a finalidade de auxiliar direto o Diretor do Fórum na Correição dos Cartórios Extrajudiciais.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1755/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7738/2014, resolve conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs,**

Matrícula 352453, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO à Piraquê/TO - Distrito de Wanderlândia, no dia 27/05/2014, com a finalidade de fazer a Correição nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1756/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7734/2014, resolve conceder ao Magistrado **Vandre Marques e Silva, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352453**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Wanderlândia/TO à Darcinópolis/TO - Distrito de Wanderlândia, no dia 28/05/2014, com a finalidade de fazer a Correição nos Cartórios Extrajudiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1757/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7733/2014, resolve conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 158148**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Rio Sono, Lizarda e Dois Irmãos/TO, no período de 27 a 30/05/2014, com a finalidade de auxiliar direto os Juízes nos trabalhos de correição nos referidos distritos de acordo com o SEI nº 14.0.000089424-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1758/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7731/2014, resolve conceder ao **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 30/05/2014, com a finalidade de em razão do serviço, respondendo através 1248/2013 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1759/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7730/2014, resolve conceder ao Magistrado **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291246**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Alvorada/TO à Comarca de Figueirópolis/TO, no dia 27/05/2014, com a finalidade de em razão do serviço, respondendo através da Portaria 1.248/2013 - GAPRE.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 31,35 (trinta e um reais e trinta e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1760/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7808/2014, resolve conceder ao servidor **Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido do Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas/TO à Dianópolis, Rio da Conceição, Novo Jardim, Taipas e Conceição do Tocantins/TO, no período de 02/06 a 05/06/2014, com a finalidade de auxiliar direto o Magistrado Diretor do Foro, às Serventias Extrajudiciais dos Municípios, para realização dos trabalhos de Correição de acordo com a solicitação contida no SEI 14.0.000067993-4.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 1761/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de maio de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 7726/2014, resolve conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento de Peixe/TO à Palmas/TO, no período de 28 a 31/05/2014, com a finalidade de participar Congresso Científico Meio Ambiente - atividade do Mestrado UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº: **13.0.000204398-4**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 029/2014**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviço no Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com troca total do carpete, troca de luminárias, substituição completa do tablado elevado, reforma completa da mesa dos Desembargadores e instalação de painel para televisão.**

Data da sessão: **Dia 09 de junho de 2014, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 26 de maio de 2014.

Paulo Vitor Gutierrez de Oliveira
Pregoeiro

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000044888-6**

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 028/2014-SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Objeto: **Contratação de empresa para decorar com arranjos de flores naturais os eventos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**

Data da sessão: **Dia 10 de junho de 2014, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 26 de maio de 2014.

Pauline Sabará Souza
Pregoeira

Aviso de Licitação

Processo nº: **14.0.000032346-3**

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 006/2014 - SRP**

Tipo: **Menor Preço Por Item**

Objeto: **Contratação de serviços de Up Link (captação e subida de sinal), via UMT – Unidade Móvel de Transmissão banda C para atender as demandas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.**

Data de disponibilidade do Edital: **27/05/2014 - (www.comprasnet.gov.br).**

Data Abertura: Dia 10 de junho de 2014, às 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 26 de maio de 2014.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeira

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)
<u>PRESIDENTE</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE <u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> ANA CARINA MENDES SOUTO <u>VICE-PRESIDENTE</u> Des. JOSÉ DE MOURA FILHO <u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI <u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) <u>1ª CÂMARA CRIMINAL</u> (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. <u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) <u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente)
<u>TRIBUNAL PLENO</u> Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente) Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Juíza ADELINA GURAK (Vacância) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vacância)	Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)	<u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) <u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
<u>JUIZES CONVOCADOS</u> Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL	4ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Juíza. ADELINA GURAK (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Relatora) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	<u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) <u>1ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00)	2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Vogal) <u>2ª CÂMARA CRIMINAL</u> Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	<u>OUVIDORIA</u> DESEMBARGADOR MOURA FILHO <u>ESMAT</u> DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA
1ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA Juíza. ADELINA GURAK (Vogal) 1ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
2ª TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)	2ª TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	<u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u> DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA
4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)	3ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)	DIRETORIA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO
<u>2ª CÂMARA CÍVEL</u> Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFLA LEITE FERNANDES , (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal) <u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> Desa. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO	Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço
1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	5ª TURMA JULGADORA Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal) Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h
3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	<u>COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO</u>	Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br